
Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária

Versão 3.0

Atualizado em 01/06/2015



Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul
Receita Estadual
Divisão de Tecnologia e Informações Fiscais

Sumário

1. SOBRE A GIA-ST	4
1.1 PRINCIPAIS NOVIDADES.....	4
1.2 QUEM DEVE ENTREGAR A GIA-ST?	4
1.3 COMO ENTREGAR A GIA-ST?.....	4
1.4 COMO OBTER O PROGRAMA DE PREENCHIMENTO?	4
1.5 PODE O CONTRIBUINTE DESENVOLVER SEU PRÓPRIO PROGRAMA?	4
1.6 PRAZO DE ENTREGA	5
1.7 RECEPÇÃO DA GIA-ST	5
1.8 INFORMAÇÕES DO SISTEMA.....	5
1.9 INSTALANDO O APLICATIVO GIA-ST.....	6
1.10 EXECUTANDO O APLICATIVO DA GIA-ST 3	10
1.11 INSTALANDO O APLICATIVO GIA-ST EM REDE.....	10
1.12 USANDO O APLICATIVO GIA-ST COM SISTEMA PRÓPRIO	11
1.13 INSTALANDO O TED/SEFANET PARA TRANSMISSÃO DA GIA-ST	11
1.14 EXECUTANDO O TED/SEFANET	13
1.15 CONFIGURAÇÃO DO TED/SEFANET PARA TRANSMISSÃO DA GIA-ST	13
1.16 A INTERFACE DO APLICATIVO GIA-ST.....	14
1.17 A INTERFACE DO SISTEMA.....	14
1.17.1 <i>Janela Principal</i>	14
1.17.2 <i>Barra de Rolagem</i>	15
1.17.3 <i>Barra de Menus</i>	16
1.17.4 <i>Barra de Objetos</i>	16
1.17.5 <i>Barra de Ferramentas</i>	17
1.17.6 <i>Janela de Seleção</i>	17
1.17.7 <i>Quanto ao botão Abrir</i>	17
1.17.8 <i>Quanto ao Backup preventivo</i>	17
1.18 CONTATOS PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	18
2. CADASTRO DE DECLARANTES.....	19
2.1 VISUALIZANDO A JANELA DECLARANTES.....	19
2.1.1 <i>Janela – Declarantes</i>	19
2.2 INCLUINDO UM DECLARANTE	19
2.2.1 <i>Janela Cadastros – Declarante</i>	20
2.3 CONSULTANDO E ALTERANDO INFORMAÇÕES DO DECLARANTE	20
3. CADASTRO DE CONTRIBUINTES	22
3.1 VISUALIZANDO A JANELA CONTRIBUINTES	22
3.1.1 <i>Janela – Contribuintes</i>	22
3.2 INCLUINDO UM CONTRIBUINTE	22
3.2.1 <i>Janela Cadastros – Contribuinte</i>	23
3.3 CONSULTANDO E ALTERANDO INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE	24
4. GUIA NACIONAL DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.....	25
4.1 VISUALIZANDO A JANELA GIA-ST	25
4.1.1 <i>Janela – GIA-ST</i>	25
4.2 INCLUINDO UMA GIA-ST	26
4.2.1 <i>Janela Nova GIA-ST</i>	26
4.3 CONSULTANDO E ALTERANDO INFORMAÇÕES DA GIA-ST	27
4.4 JANELA GIA-ST	28
4.4.1 <i>Aba Identificação</i>	28

4.4.2	<i>Aba Valores</i>	29
4.4.3	<i>Aba Complemento</i>	30
4.4.4	<i>Aba Inconsistências</i>	31
4.5	ANEXO I – DETALHAMENTOS DAS DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE MERCADORIAS.....	32
4.5.1	<i>Janela Anexo I</i>	32
4.6	ANEXO II – DETALHAMENTO DO ICMS DE RESSARCIMENTOS.....	33
4.6.1	<i>Janela Anexo II</i>	33
4.7	ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS PARA A UF FAVORECIDA.....	34
4.7.1	<i>Janela Anexo III</i>	34
4.8	EXCLUINDO UMA GIA-ST.....	35
4.9	IMPRIMINDO UMA GIA-ST.....	35
4.10	VISUALIZANDO A IMPRESSÃO DE UMA GIA-ST.....	35
4.11	GERANDO E TRANSMITINDO ARQUIVOS.....	35
4.11.1	<i>Janela Gerar Arquivo</i>	36
4.12	TRANSMITINDO OS ARQUIVOS.....	37
4.12.1	<i>Transmissão de um Único Arquivo</i>	37
4.12.2	<i>Transmissão de Múltiplos Arquivos</i>	38
4.12.3	<i>Verificação dos Recibos de Transmissão</i>	40
4.12.4	<i>Resolução de Problemas</i>	42
4.12.4.1	<i>Problemas ao Executar o TED</i>	42
4.13	COMUNICANDO O RECEBIMENTO DA GIA-ST POR E-MAIL PARA CONTRIBUINTES INSCRITOS COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO INTERESTADUAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	43
4.14	CONSULTANDO RECIBOS NA INTERNET PARA CONTRIBUINTES INSCRITOS COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO INTERESTADUAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....	45
4.15	IMPORTANDO DE SISTEMA PRÓPRIO.....	47
4.15.1	<i>Janela Importar</i>	49
4.16	IMPORTANDO CADASTROS DA GIA-ST VERSÃO 2.....	49
4.16.1	<i>Janela Importar</i>	49
4.17	EXPORTANDO GUIAS DIGITADAS.....	50
4.17.1	<i>Janela Exportar Guias</i>	50
4.18	ALTERANDO INFORMAÇÕES DE CONTRIBUINTES.....	52
4.18.1	<i>Janela Contribuintes</i>	52
4.18.2	<i>Janela Cadastros – Contribuinte</i>	53
5.	FERRAMENTAS	54
5.1	VISUALIZANDO A CALCULADORA.....	54
5.2	CRIANDO UMA CÓPIA DE SEGURANÇA.....	54
5.2.1	<i>Janela Cópia de Segurança</i>	54
5.3	RESTAURANDO UMA CÓPIA DE SEGURANÇA.....	55
5.3.1	<i>Janela Restaurar Cópia de Segurança</i>	55
5.4	CORRIGINDO BANCO DE DADOS CORROMPIDO.....	56
5.4.1	<i>Janela Corrigir Banco de Dados</i>	56
5.5	JANELA DIAGNÓSTICO DO SISTEMA – INÍCIO.....	58
5.6	CONFIGURAÇÕES DO SISTEMA.....	58
5.6.1	<i>Geral</i>	58
5.6.2	<i>Cópia de Segurança</i>	59
5.6.3	<i>Configurações de Rede</i>	60
5.6.4	<i>Arquivos</i>	61
5.6.5	<i>Proxy</i>	62
6.	RELATÓRIOS	64
6.1	VISUALIZANDO RELATÓRIOS.....	64
6.1.1	<i>Janela Visualizando Relatório</i>	64
6.2	VISUALIZANDO UM RELATÓRIO DE GIA-ST.....	65
6.3	VISUALIZANDO O RELATÓRIO DE DECLARANTES.....	65
6.4	VISUALIZANDO O RELATÓRIO DE CONTRIBUINTES.....	65
6.5	IMPRIMINDO RELATÓRIOS.....	65
7.	ANEXOS	66

1. Sobre a GIA-ST

1.1 Principais Novidades

- Compatibilidade com Windows de 64 bits, sem precisar emular sistemas de 32 bits;
- Arquivos de sistema próprio devem ser importados, validados a partir da GIA-ST 3 antes da transmissão. Integrando com o TED;
- Arquivos de transmissão devem ser obrigatoriamente ser gerados a partir da GIA-ST 3;
- Alterações no formato de Sistema Próprio, layout disponível em:
https://www.sefaz.rs.gov.br/ASP/Download/SAT/Giast/Layout_ArquivoGIA-ST_v3.pdf

1.2 Quem deve entregar a GIA-ST?

São obrigados a apresentar a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária (GIA-ST) os contribuintes Inscritos como Substituto Tributário Interestadual para os Estados em que são inscritos.

1.3 Como entregar a GIA-ST?

A GIA-ST é transmitida através da Internet, através do aplicativo TED.

Deve ser entregue uma GIA-ST para cada mês de referência (mês-calendário). E para cada Unidade Federada (UF) em que tenha inscrição de Substituto Tributário Interestadual.

A GIA-ST deve ser entregue mesmo que o contribuinte não tenha realizado operações ou prestações durante o mês a que a mesma se refira.

1.4 Como obter o programa de preenchimento?

O programa está disponível na Internet. O contribuinte que desejar fazer download do programa deve acessar a página da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (RS) (<https://www.sefaz.rs.gov.br>), no menu a esquerda acesse *Downloads, Guias de Informação e Apuração do ICMS, GIA-ST – Guia de Informação e Apuração do ICMS Substituto Tributário*.

As guias com período de referência a partir de MAIO/2015 devem ser entregues na versão atual deste programa de preenchimento, a versão de número 3 PARA O RS. Cada unidade federativa estabelecerá seu período de exigência da versão 3. Para entregar GIAs de meses anteriores, deve ser utilizada a versão do programa da época, também disponível no site da Secretaria da Fazenda (RS).

1.5 Pode o contribuinte desenvolver seu próprio programa?

SIM! O contribuinte que desejar desenvolver seu próprio sistema de preenchimento da GIA-ST pode fazê-lo, porém a versão 3 da GIA-ST é necessária para validação do arquivo (NOVO!) e para a transmissão do arquivo.

Para isso, deve ser observado o item *Importando a GIA-ST e Descrição do Arquivo GIA-ST versão 3 – Layout para importação*.

1.6 Prazo de Entrega

O prazo para entrega da GST conforme Ajuste SINIEF 04/93 clausula 10, parágrafo 4 é o dia 10 do mês seguinte.

Observa-se que para contribuintes inscritos como Substituto Tributário Interestadual no Estado do Rio Grande do Sul, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente o término do prazo para envio da GIA-ST que recair em dia em que não haja expediente normal na Secretaria da Fazenda do RS (para obrigações com o RS).

1.7 Recepção da GIA-ST

Para contribuintes inscritos como Substituto Tributário Interestadual no Estado do Rio Grande do Sul, A PROCERGS, por ocasião da transmissão, emite um Comprovante de Transmissão de Arquivo contendo o número de protocolo e a chave. Após o processamento das informações recebidas, emite o comunicado de recebimento da GIA-ST que deve conter a data de entrega, a identificação do contribuinte (número de inscrição no CGC/TE) e o mês a que se refere à GIA-ST e, na hipótese de serem detectadas inconsistências, a relação de erros encontrados.

O comunicado será transmitido para a caixa postal eletrônica do contribuinte cadastrada no TED. Na hipótese de não recebimento do comunicado, este pode ser obtido pela Internet, no endereço eletrônico da Secretaria da Fazenda (<https://www.sefaz.rs.gov.br>), no item *Busca por Assunto*, opção *Substituição Tributária, GIA-ST, Recibo Definitivo GIA-ST*, tendo em mãos o número do protocolo e a chave, fornecidas no comprovante de transmissão de arquivo.

O recibo definitivo serve de comprovação de entrega da GIA-ST à Fiscalização de Tributos Estaduais, devendo ser arquivado em ordem cronológica pelo contribuinte.

Para demais Unidades Federadas (UF), cada UF tem sua própria recepção.

1.8 Informações do sistema

Nome do sistema

GIA-ST – Guia Nacional de Informação e Apuração de ICMS – Substituição Tributária.

Versão

Versão 3.0.

Requisitos desejáveis

Hardware mínimo para Windows 2000/XP:

- Pentium 4 ou AMD equivalente;
- 512 MB de memória RAM;
- 100 MB de espaço em disco para instalação (o tamanho necessário vai depender do volume de guias).

Hardware mínimo para Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Vista, Windows 7 e Windows 8/8.1:

- Processador de 1 GHz ou superior de 32 bits (x86) ou 64 bits (x64)
- 1 GB de memória RAM (32 bits) ou 2 GB de memória RAM (64 bits)

- 100 MB de espaço em disco para instalação (o tamanho necessário vai depender do volume de guias).

Sistemas Operacionais Compatíveis:

- Windows 2000 com Service Pack 2 (ou superior);
- Windows XP com Service Pack 3 (ou superior);
- Windows Server 2003/2008;
- Windows Vista com Service Pack 2 (ou superior);
- Windows 7 com Service Pack 1 (32/64 bits);
- Windows 8/8.1 (32/64 bits).

1.9 Instalando o aplicativo GIA-ST

O aplicativo de instalação da GIA-ST 3 pode ser obtido através do endereço abaixo:

<https://www.sefaz.rs.gov.br/DWN/GIASTv3.aspx>

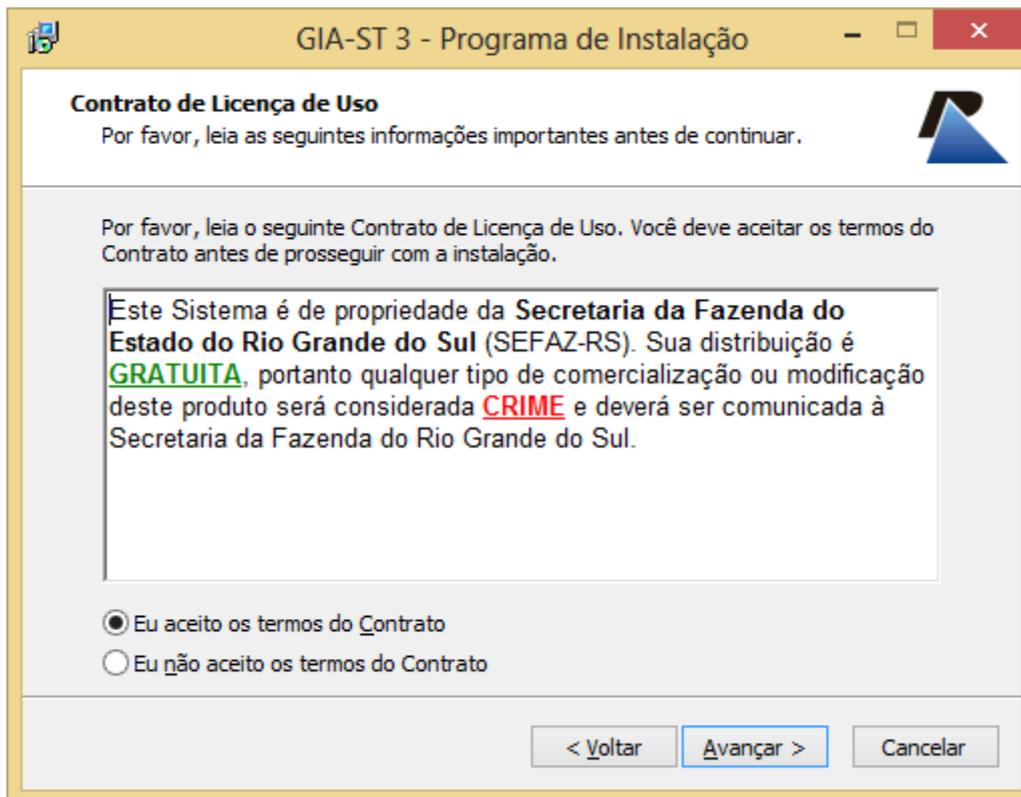
Após o download do instalador siga os passos abaixo para instalação do aplicativo.

1. Localize e execute o arquivo baixado **InstalaGIAST3.exe**

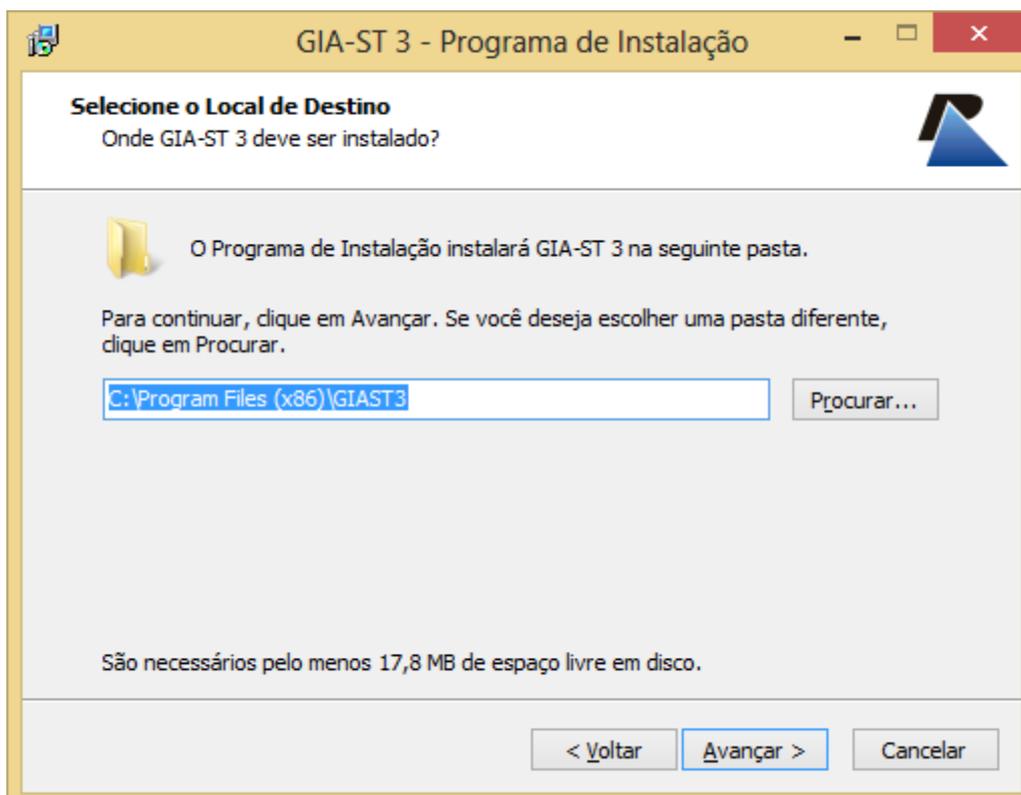
Será exibida a janela de boas vindas, clique no botão *Avançar*.



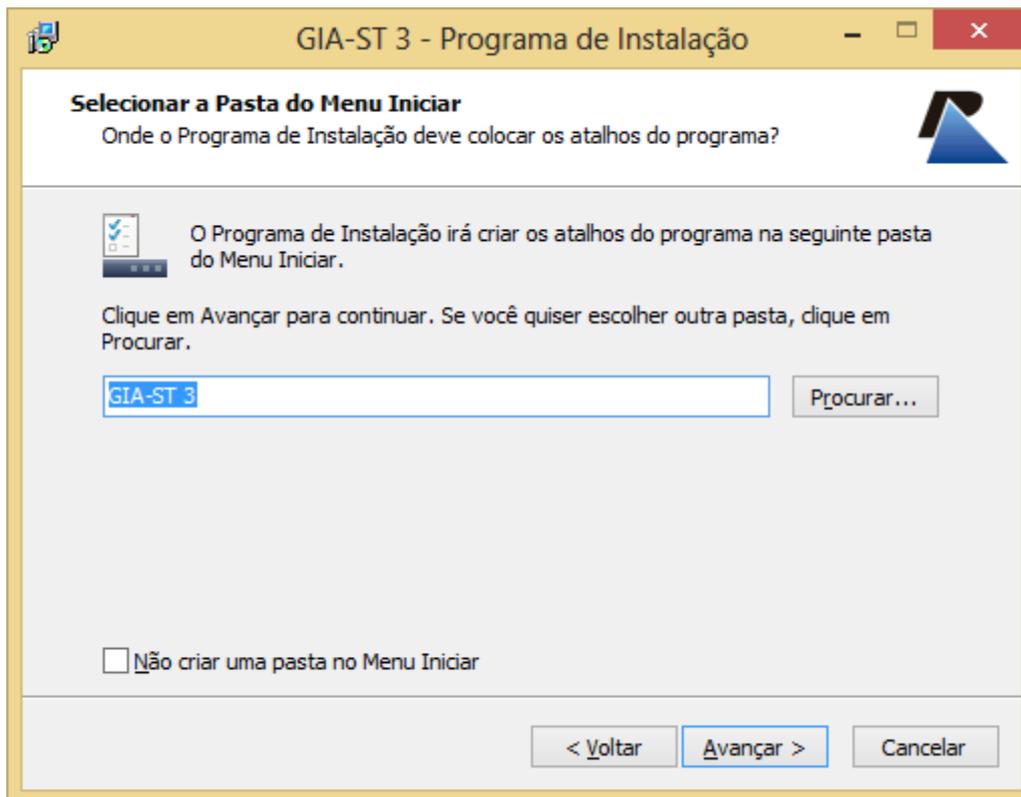
2. Será exibida a tela com o *Contrato de Licença de Uso*. Clique em *Eu a aceito os termos do Contrato* e clique em *Avançar*.



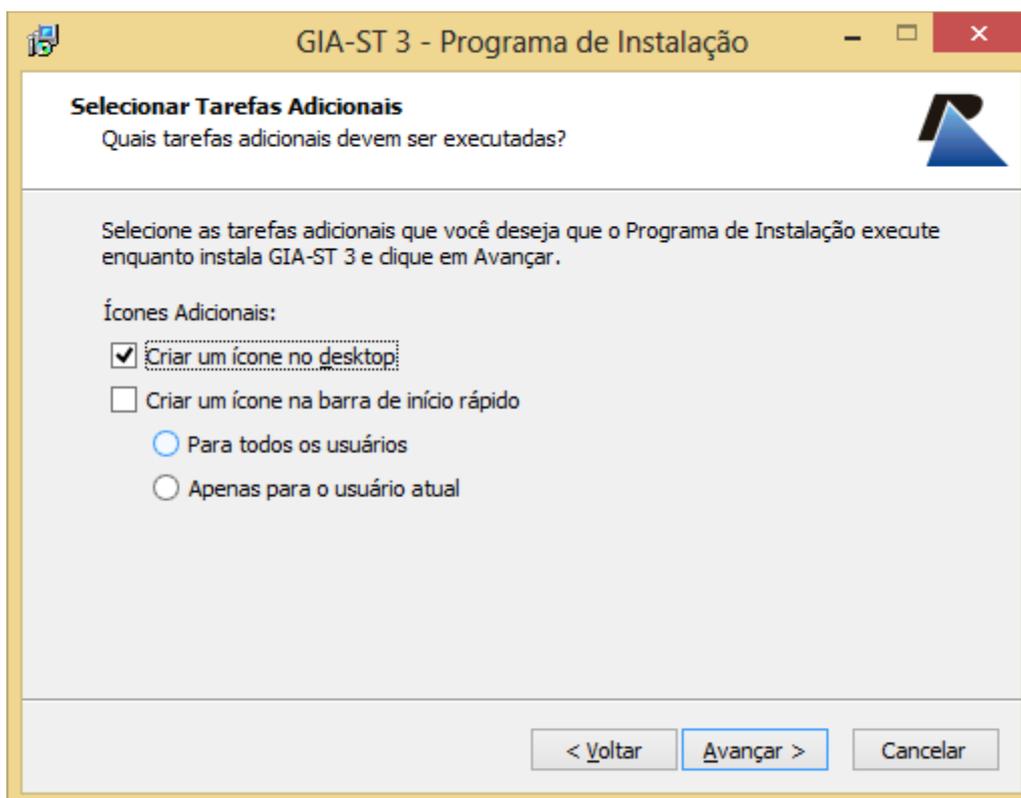
3. Escolha o local de instalação do aplicativo e clique no botão *Avançar*.



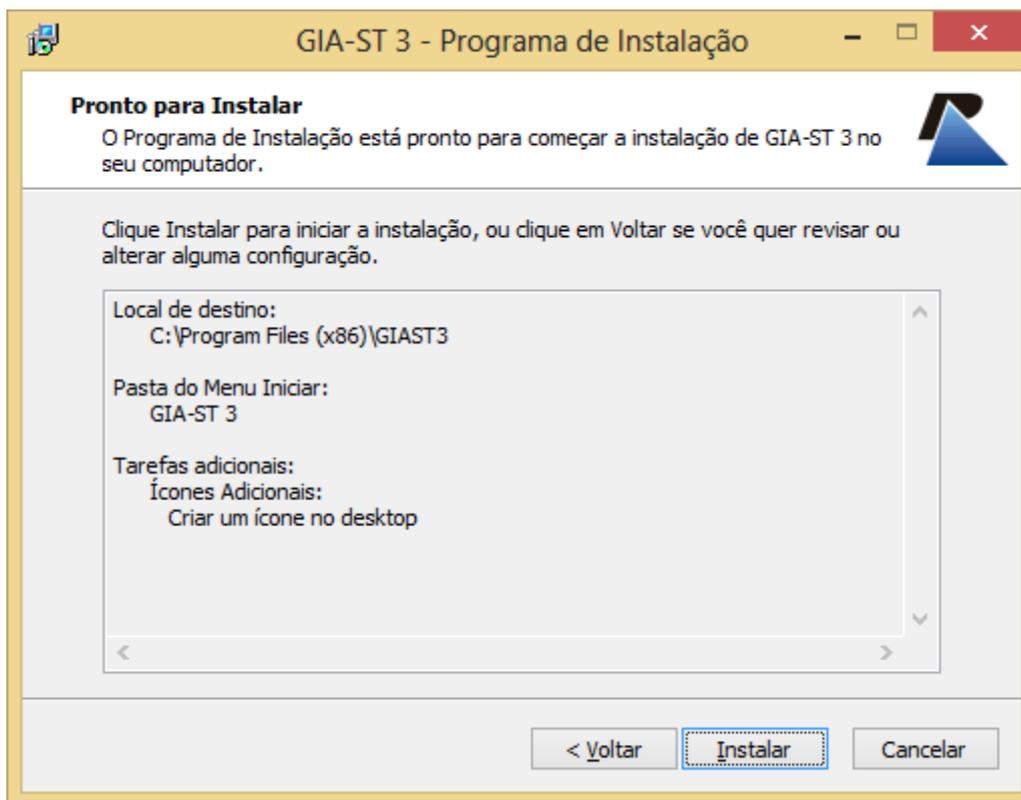
4. Selecione a Pasta do Menu Iniciar onde serão criados os ícones do aplicativo, clique em *Avançar*.



5. Selecione as Tarefas Adicionais desejadas, clique em *Avançar*.



6. Clique em *Instalar* para executar a instalação.



7. Clique no botão *Concluir*.



1.10 Executando o aplicativo da GIA-ST 3

Para executar o programa GIA-ST 3:

1. Clique no menu *Iniciar*, opção *Programas*, *GIA-ST 3*, aplicativo *GIA-ST 3*.
2. O ícone do aplicativo poderá estar no Desktop e na barra de início rápido dependendo das opções de instalação selecionadas.



No Windows 8/8.1 clique no ícone  na tela inicial ou no modo Desktop.

1.11 Instalando o aplicativo GIA-ST em Rede

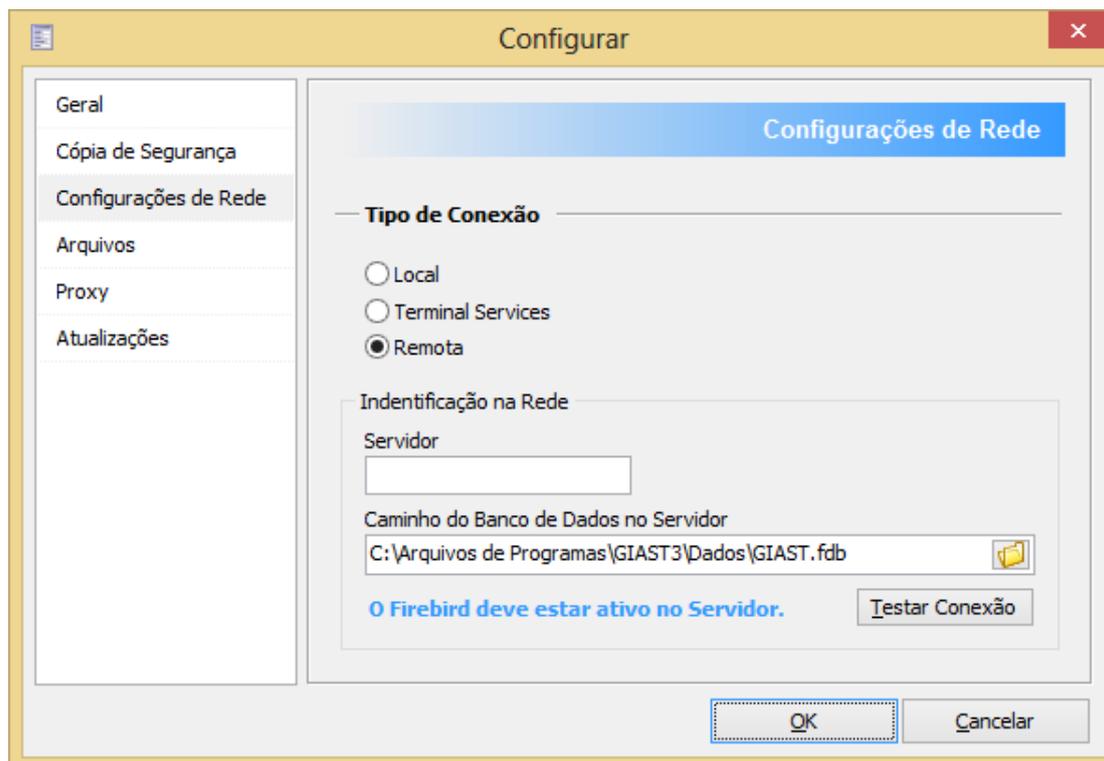
No computador servidor (ou em caso de uma rede ponto a ponto que fará o papel de servidor) você deve instalar o aplicativo GIA-ST e deixar sempre o Firebird executando.

O Firebird irá executar como um serviço, para verificar essa configuração, consulte os serviços em execução no sistema e procure por “Interbase Guardian” ou “Firebird Guardian”. Caso não tenha acesso aos serviços do sistema, consulte o administrador de rede.

No Gerenciador de tarefas os serviços são identificados com os nomes “ibguard.exe” ou “fbguard.exe”. Nos computadores clientes (que são os demais computadores que executam o programa consultando os dados do servidor) você também deve instalar o aplicativo GIA.

1. Após a instalação no servidor, que também deve ser feita nos computadores clientes, você inicia o aplicativo GIA-ST.
2. Após a instalação, clique no item de menu *Ferramentas*, subitem *Opções*. Você visualiza a janela *Configurar*.
3. Clique na opção *Remota*.
4. Informe os campos *Servidor* e *Caminho do banco de Dados no Servidor*.

A janela de configuração deve ficar como a figura abaixo:





Ao clicar no botão  o sistema retorna o caminho de rede para o arquivo de banco de dados, como \\nome-do-servidor\dados\GIAST.fdb, e desta forma não é possível conectá-los em rede. É necessário sempre colocar o caminho completo, como exemplificado na imagem acima.

5. Clique no botão OK.

A alteração ocorre automaticamente. Se você deseja testar a conexão, clique no botão *Testar Conexão*.

Será exibida uma mensagem confirmando ou não a conexão.

Se na execução do sistema a mensagem de erro aparecer, é por que:

- O Firebird não está instalado no servidor;
- O servidor não está ligado;
- A configuração está incorreta (nome do servidor ou caminho do banco de dados).

Nesse caso você deve verificar:

- Se o servidor está ligado;
- Se o Firebird está em execução.

Tendo essas duas condições satisfeitas, você deve refazer o acesso remoto de acordo com os passos descritos neste manual.

1.12 Usando o aplicativo GIA-ST com sistema próprio

Os usuários de sistema próprio devem importar as informações para o aplicativo GIA-ST e executar a validação dos dados, antes de transmitir através do TED.

Para isso consulte o tópico *Importando* .

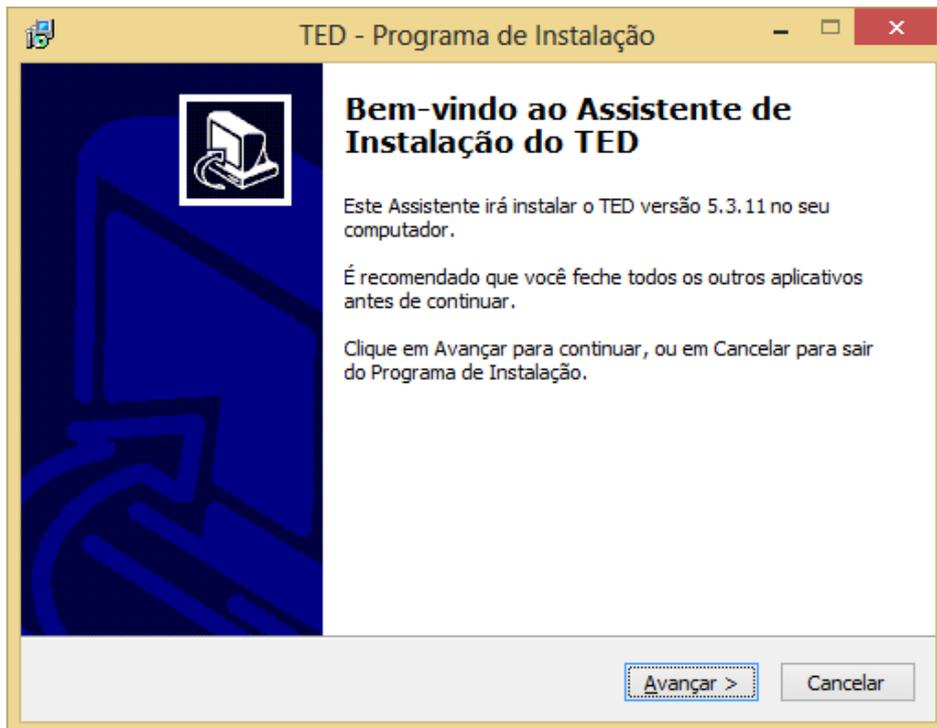
1.13 Instalando o TED/SEFANET para transmissão da GIA-ST

O aplicativo para transmissão de documentos pode ser obtido através do endereço abaixo:

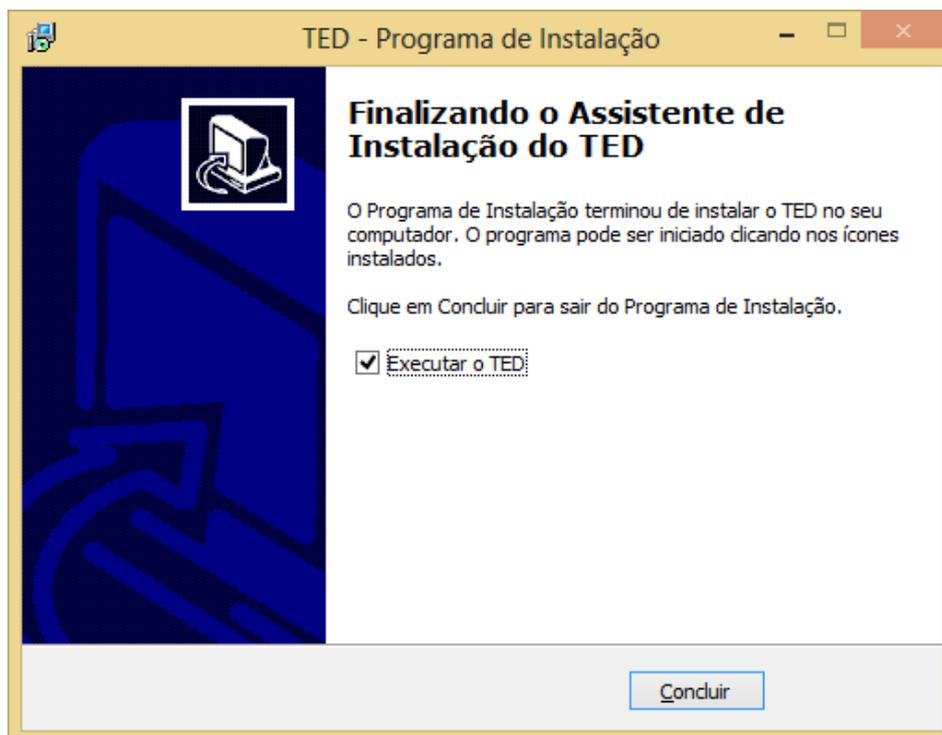
<https://www.sefaz.rs.gov.br/Dwn/DownloadTEDv5.aspx>

Após o download do instalador siga os passos abaixo para instalação do aplicativo.

1. Localize e execute o arquivo baixado **InstalaTed.5.3.11.exe**
Será exibida a janela de boas vindas.



2. Siga as instruções dadas nas janelas até a conclusão do processo de instalação. Será exibida a janela de conclusão da instalação

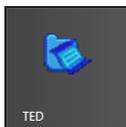


3. Clique no botão *Concluir*.

1.14 Executando o TED/SEFANET

Para executar o programa TED/SEFANET:

1. Clique no menu *Iniciar*, opção *Programas*, *SefaNet*, *TED*, aplicativo *TED*.
2. O ícone do aplicativo poderá estar no Desktop e na barra de início rápido dependendo das opções de instalação selecionadas.



No Windows 8/8.1 clique no ícone na tela inicial ou no modo Desktop.

1.15 Configuração do TED/SEFANET para transmissão da GIA-ST

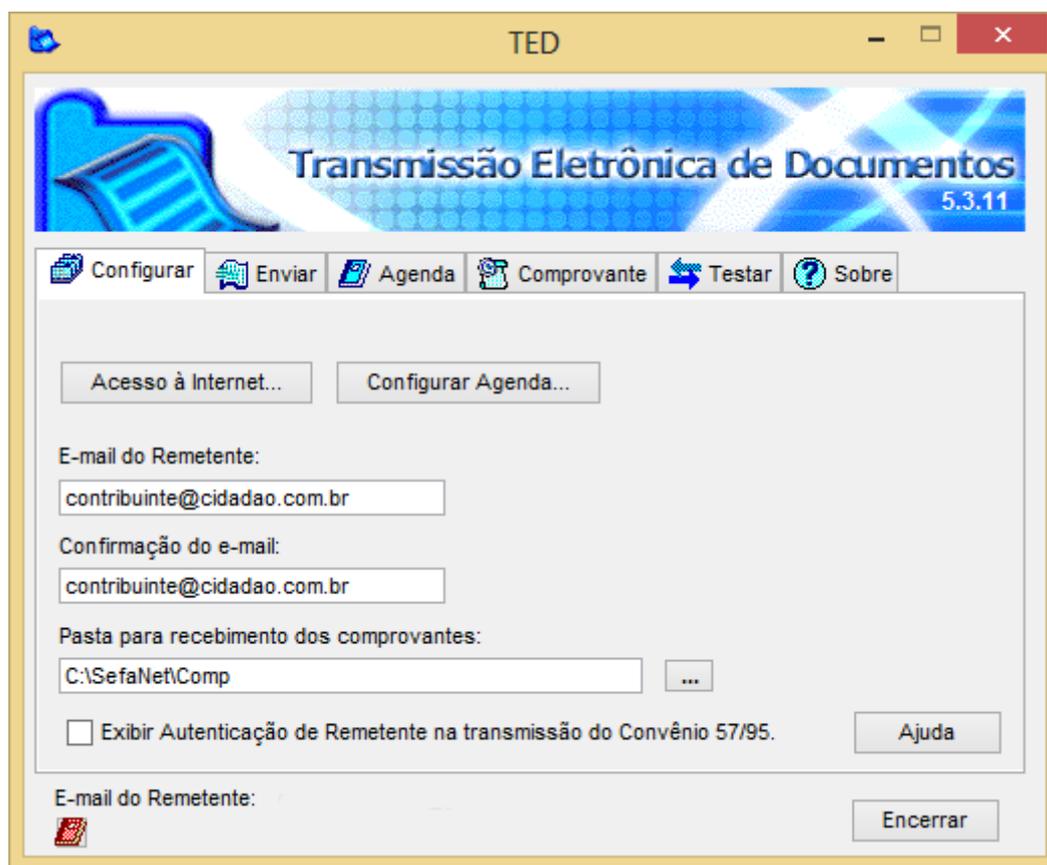
Para configurar o TED/SefaNet:

1. Na janela *Configurar*, preencha o campo e-mail do remetente para o envio do comunicado de recebimento da GIA-ST (exemplo: fulano-de-tal@provedor.com.br).
2. Também deve ser preenchido o campo pasta para recebimento dos comprovantes.

Para contribuintes inscritos como Substituto Tributário Interestadual no Estado do Rio Grande do Sul, neste caso, o comunicado de recebimento é enviado por e-mail para o endereço indicado.

Para contribuintes inscritos como Substituto Tributário Interestadual no Estado do Rio Grande do Sul, o comunicado será transmitido para a caixa postal eletrônica do contribuinte cadastrada no TED. Na hipótese de não recebimento do comunicado, este pode ser obtido pela Internet, no endereço eletrônico da Secretaria da Fazenda (<https://www.sefaz.rs.gov.br>), no item *Busca por Assunto*, opção *Substituição Tributária, GIA-ST, Recibo Definitivo GIA-ST*, tendo em mãos o número do protocolo e a chave, fornecidas no comprovante de transmissão de arquivo.

Para contribuintes inscritos como Substituto Tributário Interestadual no Estado do Rio Grande do Sul, deve-se ler o recibo definitivo para verificar se não houve inconsistências na recepção, também serve de comprovação de entrega da GIA-ST à Fiscalização de Tributos Estaduais, devendo ser arquivado em ordem cronológica pelo contribuinte.



1.16 A interface do aplicativo GIA-ST

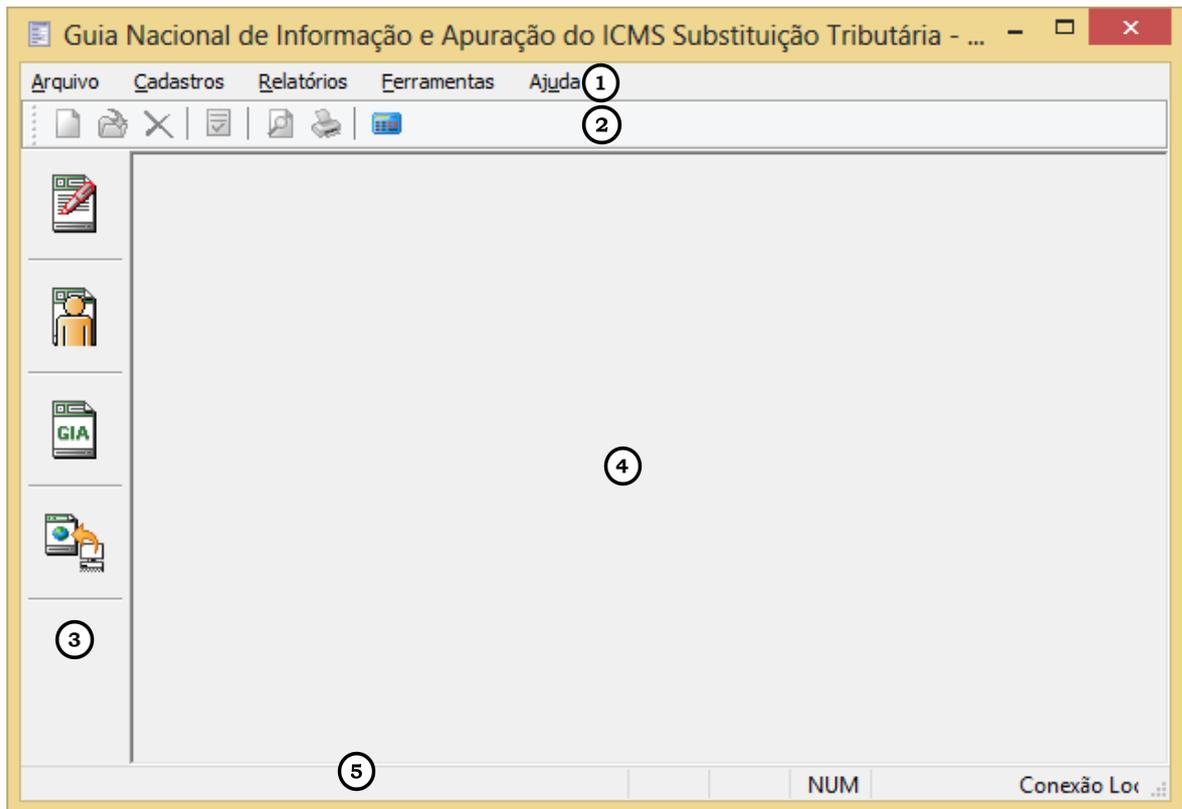
O comportamento de todos os elementos gráficos do aplicativo GIA-ST segue o padrão Windows, definido pela Microsoft, procurando dessa forma fazer com que seja aproveitado os conhecimentos já adquiridos sobre o ambiente e reduzindo o número de conceitos novos a serem aprendidos. Alguns elementos são bastante conhecidos, e não serão ilustrados aqui. Outros, porém, não tão conhecidos, podem ser visualizados nesse capítulo, de forma a trazer um melhor aproveitamento na utilização do produto.

1.17 A Interface do Sistema

1.17.1 Janela Principal

É na *Área de Trabalho* da janela *Principal*, que são apresentadas as demais janelas, para que você possa realizar as operações no aplicativo.

A janela Principal possui elementos que você utiliza na sessão. Tais como, a Barra de Ferramentas, a Barra de Menu e a Barra de Objetos. Possui, ainda, a Barra de Status que apresenta informações extras, tais como, a situação do aplicativo ou da ação que se está realizando.



- ① Barra de Menus
- ② Barra de Ferramentas
- ③ Barra de Objetos
- ④ Área de Trabalho
- ⑤ Barra de Status

1.17.2 Barra de Rolagem

Algumas janelas possuem muitas informações que não podem ser totalmente visualizadas sem o auxílio das barras de rolagem.

As barras de rolagem são barras que, ao clicar com o ponteiro do mouse, direcionamos para a direita e para a esquerda ou para cima e para baixo, permitindo a visualização de informações que não estão disponíveis na janela em um primeiro momento.

Também é possível mover as barras de rolagem através do clique nos botões





① Barra de Rolagem

1.17.3 Barra de Menu

Esta barra localiza-se na parte superior da janela, logo abaixo da barra de título, e possui os seguintes objetivos:

- Facilitar o aprendizado do produto, pois você sempre pode ver todas as opções disponíveis no aplicativo;
- Permitir o acesso via teclado, a todas as funções do sistema. Você pode necessitar dessa opção caso o seu mouse esteja com problema, ou por achar mais rápido o uso do teclado.

1.17.4 Barra de Objetos



Acesse os objetos através da barra de Menu.
Nesta barra são apresentados os ícones que representam os objetos mais importantes do sistema. É a forma mais rápida de você acessar um objeto.

	Declarantes
	Contribuintes
	GIA-ST
	Gerar Arquivos para Transmissão

1.17.5 Barra de Ferramentas

A função desta barra é agilizar o uso do sistema, permitindo que algumas ações sejam executadas de forma mais rápida. Observe que estão disponibilizadas nesta barra somente as ações mais utilizadas.

Alguns botões eventualmente apresentam-se desabilitados, ou sequer apresentam-se na barra de ferramentas. Tais botões estão condicionados as ações do sistema.

O sistema da GIA-ST disponibiliza as seguintes ferramentas:

	Nova GIA-ST
	Abrir uma GIA-ST
	Excluir uma GIA-ST
	Validar GIA-ST(s) selecionada(s)
	Visualizar Impressão
	Imprimir
	Calculadora

1.17.6 Janela de Seleção

	<p>Ative um objeto:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ícone na barra de objetos- Menu Arquivo / Abrir <p>A janela de Seleção é apresentada sempre que você ativa um objeto do sistema.</p> <p>Esse tipo de janela apresenta uma lista que pode ser classificada em ordem crescente ou decrescente apenas com o clique do mouse no cabeçalho da informação que você deseja classificar.</p>
---	---

1.17.7 Quanto ao botão Abrir

O botão *Abrir*  apresenta uma nova janela para auxiliar no preenchimento da informação que está sendo solicitada.

1.17.8 Quanto ao Backup preventivo

Sempre que o sistema for fechado, seja pelo item de menu *Arquivo* subitem *Sair*, ou pelo botão *Fechar* no canto direito da janela, o sistema realiza uma cópia de segurança automática das informações.

1.18 Contatos para solução de problemas

Se você tiver problemas na instalação/utilização do aplicativo GIA, ligue para o Help Desk da PROCERGS:

- Para ligações originadas de dentro do Rio Grande do Sul: 0800 648 48 48
- Para demais regiões: (51) 3210 3999

Antes, certifique-se de ter as informações sobre:

- Versão do aplicativo GIA e do aplicativo de transmissão TED;
- A mensagem exata que foi exibida pelo aplicativo;
- O que você estava fazendo no momento em que ocorreu o problema;
- Como você tentou resolver o problema, caso tenha feito alguma coisa.

Para contribuintes inscritos como Substituto Tributário Interestadual no Estado do Rio Grande do Sul: Dúvidas quanto ao preenchimento dos campos procure a 16 DRE – telefone (51) 3214 5080.

Para os demais contribuintes, com dúvidas quanto ao preenchimento, procure o atendimento ao contribuinte da UF em que for inscrito como Substituto Tributário Interestadual.

2. Cadastro de Declarantes

Este capítulo explica os processos referentes ao cadastro de Declarantes.

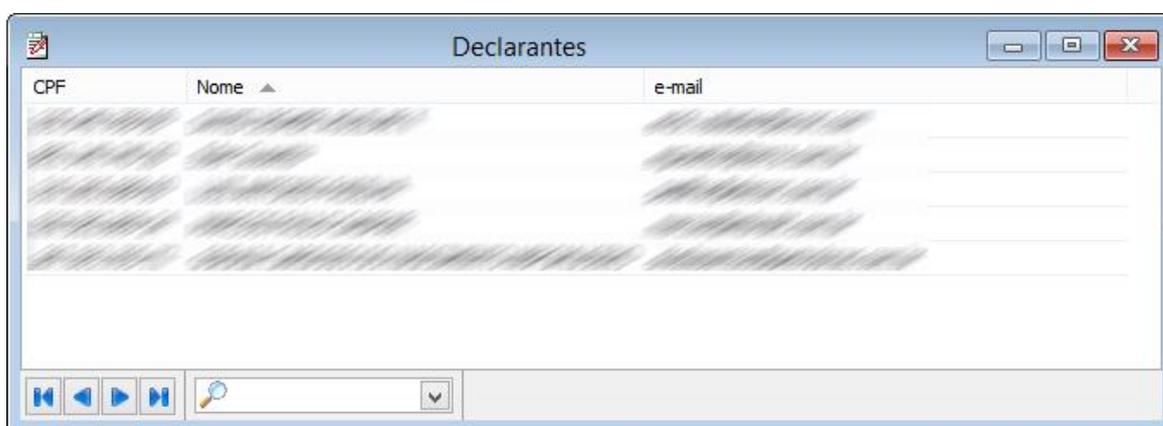
2.1 Visualizando a janela Declarantes

Para visualizar a janela *Cadastros*, siga os passos abaixo:

1. Clique no botão  na barra de objetos.
Para visualizar através da barra de menu, clique no item *Cadastros*, subitem *Declarantes*, opção *Abrir*.

2.1.1 Janela – Declarantes

Utilize esta janela para consultar os Declarantes já cadastrados.



Campo	Descrição
CPF	CPF do Declarante.
Nome	Nome do Declarante.
e-mail	E-mail de contato do Declarante.

2.2 Incluindo um Declarante

Para incluir um *Declarante*, siga os passos abaixo:

1. Clique no botão  na barra de objetos.
2. Clique no botão  na barra de ferramentas.
Será exibida a janela *Cadastros*.
3. Informe os campos.
Caso o Declarante já exista, seus dados serão carregados automaticamente.
Caso não exista, os campos ficarão disponíveis para preenchimento.

4. Informe os campos.
5. Clique no botão *Salvar* para salvar os dados digitados e permanecer na tela, clique em *Sair* para salvar os dados digitados e fechar a janela ou clique em *Cancelar* para *Cancelar* o cadastro.
6. Para incluir uma nova GIA-ST a partir da barra de menu, clique no item *Cadastros*, subitem *Declarantes*, subitem *Novo*. Siga os passos 3 a 5.

2.2.1 Janela Cadastros – Declarante

Utilize esta janela para incluir um novo Declarante.

A imagem mostra a janela de software 'Cadastros' com o formulário 'Declarante'. O formulário possui os seguintes campos de entrada:

- CPF: um campo de texto único.
- Nome: um campo de texto longo.
- Cargo: um campo de texto longo.
- Telefone: dois campos de texto adjacentes.
- Fax: dois campos de texto adjacentes.
- e-mail: um campo de texto longo.

Na base da janela, há três botões: 'Salvar' (com ícone de disquete), 'Sair' (com ícone de porta de saída) e 'Cancelar' (com ícone de X vermelho).

Campo	Descrição
CPF	CPF do Declarante.
Nome	Nome do Declarante.
Cargo	Cargo do Declarante.
Telefone	Telefone de contato do Declarante.
Fax	Fax do Declarante (opcional).
e-mail	E-mail de contato do Declarante.
Botão Salvar	Clique neste botão para salvar informações do Declarante ou para salvar e adicionar um novo Declarante.
Botão Sair	Clique neste botão para salvar as informações e sair desta janela.
Botão Cancelar	Clique neste botão para sair desta janela sem salvar as informações.

2.3 Consultando e Alterando informações do Declarante

Para consultar e alterar informações de Declarantes siga os passos abaixo:

1. Clique no botão .

Será exibida a janela *Declarantes*, contendo a listagem de Declarantes já cadastrados.

2. Dê duplo clique sobre o Declarante desejado.
3. Consulte as informações desejadas.
4. Altere os campos necessários.
5. Clique no botão *Salvar* para salvar os dados digitados e permanecer na tela, clique em *Sair* para salvar os dados digitados e fechar a janela ou clique em *Cancelar* para *Cancelar* o cadastro.
6. Clique no botão *Sair* para salvar as alterações e sair da tela de digitação.

3. Cadastro de Contribuintes

Este capítulo explica os processos referentes ao cadastro de Declarantes.

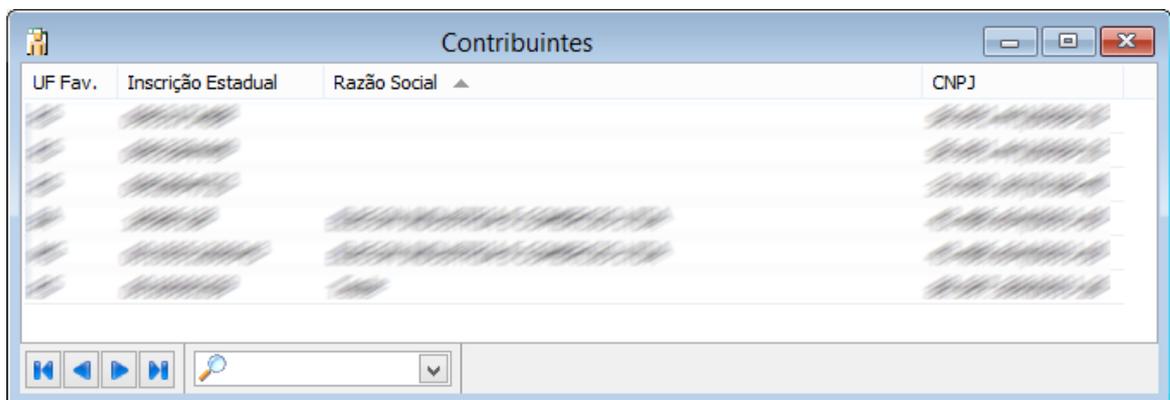
3.1 Visualizando a janela Contribuintes

Para visualizar a janela *Cadastros*, siga os passos abaixo:

1. Clique no botão , na barra de objetos.
Para visualizar através da barra de menu, clique no item *Cadastros*, subitem *Contribuintes*, opção *Abrir*.

3.1.1 Janela – Contribuintes

Utilize esta janela para consultar os Contribuintes já cadastrados.



Campo	Descrição
UF. Fav	UF Favorecida.
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Contribuinte.
Razão Social	Razão Social do Contribuinte.
CNPJ	CNPJ do Contribuinte.

3.2 Incluindo um Contribuinte

Para incluir um *Contribuinte*, siga os passos abaixo:

1. Clique no botão , na barra de objetos.
2. Clique no botão  na barra de ferramentas.
Será exibida a janela *Cadastros*.
3. Informe os campos.
Caso o Contribuinte já exista, seus dados serão carregados automaticamente.
Caso não exista, os campos ficarão disponíveis para preenchimento.

4. Informe os campos.
5. Clique no botão *Salvar* para salvar os dados digitados e permanecer na tela, clique em *Sair* para salvar os dados digitados e fechar a janela ou clique em *Cancelar* para *Cancelar* o cadastro.
6. Para incluir uma nova GIA-ST a partir da barra de menu, clique no item *Cadastros*, subitem *Contribuintes*, subitem *Novo*. Siga os passos 3 a 5.

3.2.1 Janela Cadastros – Contribuinte

Utilize esta janela para incluir um novo Contribuinte.

The screenshot shows a window titled 'Cadastros' with a sub-header 'Contribuinte'. The form contains the following fields and controls:

- Inscrição Estadual:** A text input field.
- UF Favorecida:** A dropdown menu.
- CNPJ:** A text input field.
- Razão Social:** A wide text input field.
- Endereço:** A wide text input field.
- Município:** A text input field.
- UF:** A dropdown menu.
- CEP:** A text input field.
- Telefone:** Two adjacent text input fields.

At the bottom of the window, there are three buttons: 'Salvar' (with a floppy disk icon), 'Sair' (with a red arrow icon), and 'Cancelar' (with a red X icon).

Campo	Descrição
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual válida para a UF Favorecida.
UF Favorecida	UF Favorecida da GIA-ST.
CNPJ	CNPJ do Contribuinte.
Razão Social	Razão Social do Contribuinte.
Endereço	Endereço do Contribuinte.
Município	Município do Contribuinte.
UF	UF do Contribuinte.
CEP	CEP do Contribuinte.
Telefone	Telefone de contato do Contribuinte.
Botão Salvar	Clique neste botão para salvar informações do Contribuinte ou para salvar e adicionar um novo Contribuinte
Botão Sair	Clique neste botão para salvar as informações e sair desta janela.
Botão Cancelar	Clique neste botão para sair desta janela sem salvar as informações.

3.3 Consultando e Alterando informações do Contribuinte

Para consultar e alterar informações de Contribuinte siga os passos abaixo:

1. Clique no botão .
Será exibida a janela *Contribuintes*, contendo a listagem de Contribuintes já cadastrados.
2. Dê duplo clique sobre o Contribuinte desejado.
3. Consulte as informações desejadas.
4. Altere os campos necessários.
5. Clique no botão *Salvar* para salvar os dados digitados e permanecer na tela, clique em *Sair* para salvar os dados digitados e fechar a janela ou clique em *Cancelar* para *Cancelar* o cadastro.
6. Clique no botão *Sair* para salvar as alterações e sair da tela de digitação.

4. Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária

Este capítulo explica os processos referentes às Guias Nacionais de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária.

4.1 Visualizando a janela GIA-ST

Para visualizar a janela GIA-ST, siga os passos abaixo:

1. Clique no botão , na barra de objetos.
Para visualizar através da barra de menu, clique no item *Cadastros*, subitem *GIA-ST*, opção *Abrir*.

4.1.1 Janela – GIA-ST

Utilize esta janela para consultar as guias já digitadas.

Para mais informações sobre o procedimento de consulta da GIA-ST, consulte o tópico *Consultando e Alterando informações da* .



Ano	Período	UF Fav.	Inscrição Estadual	Gerada	Retificada	Sem Mov.	Situação
2014	Dezembro						
	12/2014			N	N	N	X
	12/2014			N	N	N	X
	Junho						
	06/2014			N	N	N	X
	06/2014			15/12/2014	N	N	✓
	Maio						
	05/2014			N	N	N	X

Campo	Descrição
Ano	Ano de inclusão da GIA-ST.
Período	Mês e o ano a que se refere à GIA-ST.
CGC/TE	CGC/TE do estabelecimento.
Gerada	Data em que a GIA-ST foi gerada em arquivo para ser transmitida.
Retificada	Informa se a GIA-ST foi retificada (S/N).

Sem Movimento	Informa se a GIA-ST é sem movimento (S/N).
Situação	Situação da GIA-ST, válida ou com erros.
Botão Filtrar	Clique neste botão para filtrar os registros.
Botão Limpar Filtro	Clique neste botão para limpar filtro.

4.2 Incluindo uma GIA-ST

Para que seja permitida a inclusão de uma GIA-ST é necessário que exista pelo menos um cadastro de Declarante e um cadastro de Contribuinte. Para mais informações sobre como realizar o cadastro de Declarantes consulte o capítulo 2 deste manual e para o cadastro de Contribuintes consulte o capítulo 3 deste manual.

Também é possível importar dos cadastros da versão 2 do aplicativo da GIA-ST, para maiores informações sobre esta funcionalidade consulte o item 4.16 deste capítulo.

Para incluir uma *Guia de Informação e Apuração de ICMS*, siga os passos abaixo:

1. Clique no botão  na barra de objetos.
2. Clique no botão  na barra de ferramentas.
Será exibida a janela *Nova GIA-ST*.
3. Informe os campos.
4. Clique no botão *OK*.
Caso a guia a ser incluída já exista, será informado que já existe uma GIA-ST cadastrada no sistema.
Caso a guia não exista, será exibida a tela de cadastro da GIA-ST.
5. Informe os campos.
6. Clique no botão *Salvar*, a aba *Inconsistências* será exibida, caso não houver inconsistências, será exibido a informação de GIA-ST válida, caso a digitação apresente erros de validação, os mesmos serão exibidos nesta aba.
7. Clique no botão *Sair* para salvar as alterações e sair da tela de digitação.
8. Para incluir uma nova GIA-ST a partir da barra de menu, clique no item *Cadastros*, subitem *GIA-ST, subitem Novo*. Siga os passos 3 a 7.

4.2.1 Janela Nova GIA-ST

Utilize esta janela para incluir uma nova Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária.

Nova GIA-ST

Identificação

Período de Referência
 05 / 2015

UF Favorecida
 ▼

Inscrição Estadual na UF Favorecida
 ▼

Campo	Descrição
Período de Referência	Informar o mês e ano do período de apuração do ICMS-ST.
UF Favorecida	Informar a UF favorecida.
Inscrição Estadual na UF Favorecida	Informe o número de Inscrição Estadual válida para a UF Favorecida.
Botão OK	Clique neste botão para confirmar as informações na inclusão e passar para a tela de cadastro.
Botão Cancelar	Clique neste botão para desistir da inclusão da nova GIA-ST.

4.3 Consultando e Alterando informações da GIA-ST

Para consultar e alterar informações da *GIA-ST* siga os passos abaixo:

1. Clique no botão .
Será exibida a janela *GIA-ST*, contendo a listagem de guias já digitadas.
2. Dê duplo clique sobre a *GIA-ST* desejada.
Você visualiza a *Janela*.
3. Consulte as informações desejadas.
4. Altere os campos necessários.
5. Clique no botão *Salvar*, a aba Inconsistências será exibida, caso não houver inconsistências, será exibido a informação de *GIA-ST* válida, caso a digitação apresente erros de validação, os mesmos serão exibidos nesta aba.
6. Clique no botão *Sair* para salvar as alterações e sair da tela de digitação.

4.4 Janela GIA-ST

Utilize esta janela para incluir informações da GIA-ST.

4.4.1 Aba Identificação

Para mais informações sobre o procedimento de inclusão da GIA-ST consulte o item 4.2.

The screenshot shows the 'GIA-ST' application window. At the top, there are three input fields: 'Período de Referência:', 'Sigla da UF Favorecida:', and 'IE na UF Favorecida:'. Below these are four tabs: 'Identificação', 'Valores', 'Complemento', and 'Inconsistências'. The 'Identificação' tab is active, showing three checkboxes: '1. GIA-ST sem Movimento', '2. GIA-ST Retificação', and '3. Datas de Vencimento do ICMS-ST'. A button 'Detalhamento dos Vencimentos' is located to the right of the third checkbox. Below the checkboxes is the 'Contribuinte' section, which includes fields for 'CNPJ', 'Nome, Firma ou razão Social', 'Endereço completo', 'Município', 'UF', 'CEP', 'DDD', and 'Telefone'. The 'Declarante' section follows, with fields for 'CPF', 'Nome do declarante', 'Cargo do declarante na empresa', 'DDD', 'Telefone', 'DDD', 'Fax', 'E-mail', 'Local', and 'Data'. At the bottom of the window, there are four buttons: 'Salvar', 'Sair', 'Imprimir', and 'Cancelar'.

Campo	Descrição
GIA-ST Retificação	Assinalar quando a GIA-ST estiver retificando outra entregue anteriormente, referente ao mesmo período.
Data de Vencimento do ICMS-ST	Preencher com a data de vencimento do ICMS-ST no formato DD/MM/AAAA.

Preencher de acordo com o Ajuste Sinief 04/93. A maior parte dos campos vem de tabelas pré-preenchidas – que são dados do contribuinte e de quem preenche a GST – declarante. Em caso de dados divergentes para Contribuinte e/ou Declarantes deve-se corrigir os dados nas telas de cadastro dos mesmos.

4.4.2 Aba Valores

Para mais informações sobre o procedimento de inclusão da GIA-ST consulte o item 4.2.

GIA-ST

Período de Referência: Sigla da UF Favorecida: IE na UF Favorecida:

Identificação	Valores	Complemento	Inconsistências
7. Valor dos Produtos:	0,00		
8. Valor do IPI:	0,00		
9. Despesas Acessórias:	0,00		
10. Base de Cálculo do ICMS Próprio:	0,00		
11. ICMS Próprio:	0,00		
12. Base Cálculo ICMS-ST:	0,00		
13. ICMS Retido por ST:	0,00		
14. ICMS de Devolução de Mercadoria:	0,00		Anexo I
15. ICMS de Ressarcimentos:	0,00		Anexo II
16. Crédito de Período Anterior:	0,00		
17. Pagamentos Antecipados:	0,00		
18. ICMS-ST Devido:	0,00		
19. Repasse ICMS Retido por Refinarias/Complementos:	0,00		
39. Repasse ICMS Retido por Outros Contribuintes:	0,00		
20. Crédito para Período Seguinte:	0,00		
21. Total do ICMS-ST a Recolher:	0,00		Vencimentos

Campo	Descrição
Valor dos Produtos	Informar o valor total dos produtos sujeitos à substituição tributária Quando destinados à Zona Franca de Manaus e áreas de livre comércio, informar como se devido fosse o ICMS.
Valor do IPI	Informar o valor do IPI incidente sobre os produtos sujeitos à substituição tributária.
Despesas Acessórias	Informar o valor do frete, seguro e outras despesas acessórias cobradas ou debitadas ao destinatário.
Base de Cálculo do ICMS Próprio	Informar o valor que serviu de base para o cálculo do ICMS próprio. Quando destinados à Zona Franca de Manaus e áreas de livre comércio, informar o valor da base de cálculo do crédito presumido.
ICMS Próprio	Informar o valor total do ICMS Próprio. Quando destinados à Zona Franca de Manaus e áreas de livre comércio, informar o valor do crédito presumido.
Base de Cálculo do ICMS-ST	Informar o valor total da base que serviu de cálculo para retenção do ICMS.

ICMS Retido por ST	Informar o valor do ICMS retido por substituição tributária.
ICMS de Devoluções de Mercadorias	Informar o valor correspondente ao ICMS creditado em função de devolução de mercadorias sujeitas a substituição tributária.
ICMS de Ressarcimentos Apropriados	Informar o valor do ressarcimento de ICMS que possa ser apropriado no período de referência.
Crédito de Período Anterior	Informar o valor do crédito apurado na GIA-ST do período anterior (campo 16) quando for o caso.
Crédito de Período Seguinte	Informar o valor do crédito do ICMS-ST a ser apropriado no período seguinte, no caso em que a soma dos valores dos campos 13, 14 e 15 seja superior ao valor do campo 12.
ICMS-ST a Recolher	O aplicativo calcula o valor do ICMS substituição tributária a recolher.
Data de Vencimento do ICMS-ST <input type="text" value="Vencimentos"/>	Preencher com a data de vencimento do ICMS-ST no formato DD/MM/AAAA.

4.4.3 Aba Complemento

Para mais informações sobre o procedimento de inclusão da GIA-ST consulte o item 4.2.

GIA-ST

Período de Referência: Sigla da UF Favorecida: IE na UF Favorecida:

Identificação Valores **Complemento** Inconsistências

36. Informações Complementares:

37. Se é distribuidora de combustíveis derivados de petróleo ou T.R.R., assinalar se realizou operações destinadas à UF favorecida:

Sim Não

38. Efetuou transferências para a UF favorecida?

Sim Não

Salvar Sair Imprimir Cancelar

4.4.4 Aba Inconsistências

Para mais informações sobre o procedimento de inclusão da GIA-ST consulte o item 4.2.

Período de Referência: Sigla da UF Favorecida: IE na UF Favorecida:

Identificação Valores Complemento Inconsistências

Lista de Inconsistências encontradas:

GIA-ST - UF: RS - IE: - Período:
✓ GIA-ST válida.

ATENÇÃO:
Sem a resolução das inconsistências, caso existam, o arquivo de transmissão não poderá ser gerado.

Salvar Sair Imprimir Cancelar

Campo	Descrição
Lista de Inconsistências encontradas	Caso a validação da GIA-ST apresente inconsistências, as mesmas serão exibidas nesta tela. Não será possível a geração do arquivo sem a resolução destas inconsistências.
Botão 	Clique neste botão para utilizar a calculadora.
Botão Salvar	Clique neste botão para salvar informações da GIA-ST ou para salvar e adicionar uma Nova GIA-ST
Botão Sair	Clique neste botão para salvar as informações e sair desta janela.
Botão Imprimir	Clique neste botão para imprimir as informações exibidas.
Botão Cancelar	Clique neste botão para sair desta janela sem salvar as informações.

4.5 ANEXO I – Detalhamentos das Devoluções de Vendas de Mercadorias

Para incluir, alterar ou excluir informações do campo *ICMS de Devolução de Mercadoria*, na aba *Valores*, siga os passos abaixo:

1. Clique no botão .
2. Dê duplo clique na *GIA-ST* desejada.
3. Clique na aba *Valores* e clique no botão *Anexo I* ao lado do campo *ICMS de Devolução de Mercadorias*.

Será exibida a janela *Anexo I – Detalhamentos das Devoluções de Vendas de Mercadoria*.

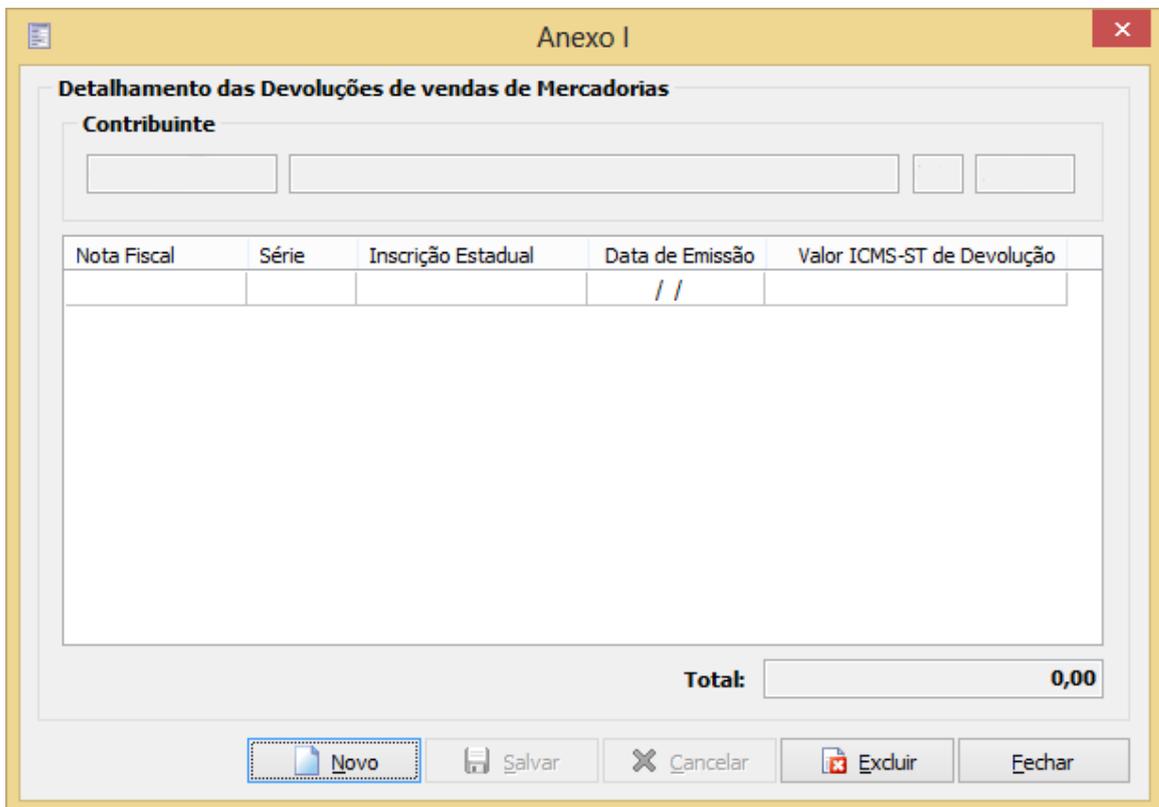
Para incluir informações clique no botão *Novo*, preencha os campos da tabela e clique no botão *Salvar* para confirmar a inclusão.

Para alterar informações, a qualquer momento clique na informação a ser alterada e prossiga com a alteração. Clique no botão *Salvar* para confirmar a alteração.

Para excluir informações, selecione o campo desejado e clique no botão *Excluir* e após clique no botão *Sim* para confirmar a exclusão.

4.5.1 Janela Anexo I

Preenchido no caso de haver devolução de mercadorias.



The screenshot shows a software window titled "Anexo I" with a close button in the top right corner. The main content area is titled "Detalhamento das Devoluções de vendas de Mercadorias".

Under the heading "Contribuinte", there are four input fields for tax information.

Below this is a table with the following columns: "Nota Fiscal", "Série", "Inscrição Estadual", "Data de Emissão", and "Valor ICMS-ST de Devolução". The "Data de Emissão" column contains the text "//".

At the bottom right of the table area, there is a "Total:" label followed by a text box containing the value "0,00".

At the bottom of the window, there is a row of five buttons: "Novo" (highlighted with a dashed border), "Salvar", "Cancelar", "Excluir", and "Fechar".

4.6 ANEXO II – Detalhamento do ICMS de Ressarcimentos

Para incluir, alterar ou excluir informações no campo *ICMS de Ressarcimentos*, na aba *Valores*, siga os passos abaixo:

1. Clique no botão .
2. Dê duplo clique na *GIA-ST* desejada.
3. Clique na aba *Valores* e clique no botão *Anexo II* ao lado do campo *ICMS de Ressarcimentos*.

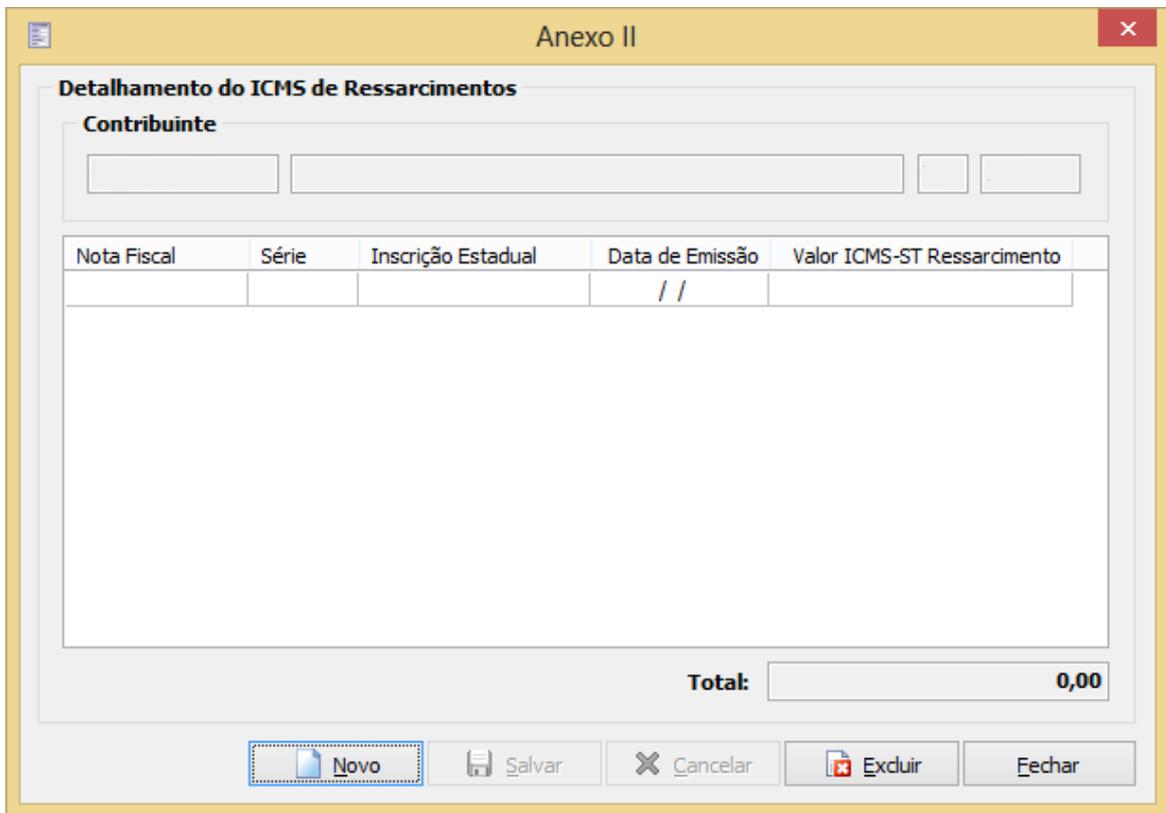
Será exibida a janela *Anexo II – Detalhamento do ICMS de Ressarcimentos*.

Para incluir informações clique no botão *Novo*, preencha os campos da tabela e clique no botão *Salvar* para confirmar a inclusão.

Para alterar informações, a qualquer momento clique na informação a ser alterada e prossiga com a alteração. Clique no botão *Salvar* para confirmar a alteração.

Para excluir informações, selecione o campo desejado e clique no botão *Excluir* e após clique no botão *Sim* para confirmar a exclusão.

4.6.1 Janela Anexo II



The screenshot shows a software window titled "Anexo II" with a close button in the top right corner. The main content area is titled "Detalhamento do ICMS de Ressarcimentos".

At the top, there is a section labeled "Contribuinte" with four input fields for data entry.

Below this is a table with the following columns: "Nota Fiscal", "Série", "Inscrição Estadual", "Data de Emissão", and "Valor ICMS-ST Ressarcimento". The "Data de Emissão" column contains the text "//".

At the bottom right of the table area, there is a "Total:" label followed by a text box containing the value "0,00".

At the very bottom, there is a toolbar with five buttons: "Novo" (with a document icon), "Salvar" (with a floppy disk icon), "Cancelar" (with an 'X' icon), "Excluir" (with a trash can icon), and "Fechar" (with a close icon).

4.7 ANEXO III – Informações sobre as Transferências Efetuadas para a UF Favorecida

Para incluir, alterar ou excluir informações de *Créditos Presumidos*, siga os passos abaixo:

1. Clique no botão .
2. Dê duplo clique na GIA-ST desejada.
3. Clique na aba *Complemento* e clique no botão *Anexo III*. O botão estará habilitado apenas se a opção *Efetuoou Transferências para a UF Favorecida* estiver marcado como *Sim*.

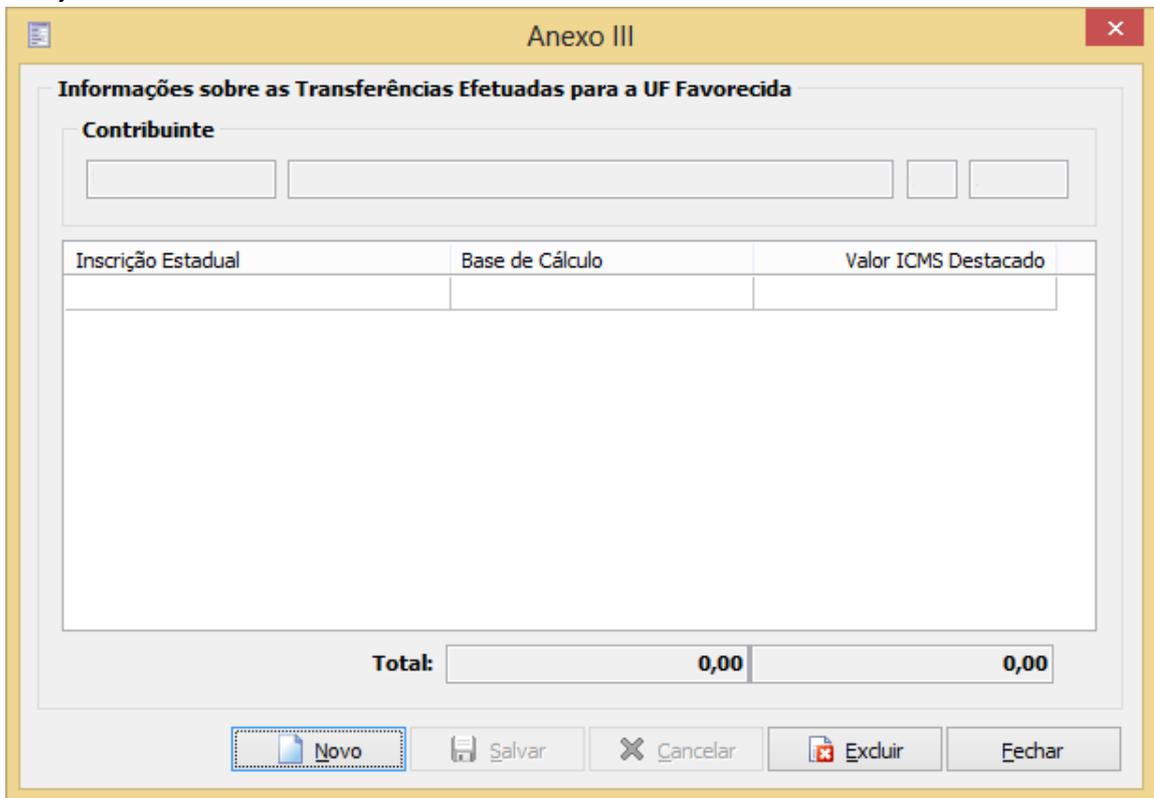
Para incluir informações clique no botão *Novo*, preencha os campos da tabela e clique no botão *Salvar* para confirmar a inclusão.

Para alterar informações, a qualquer momento clique na informação a ser alterada e prossiga com a alteração Clique no botão *Salvar* para confirmar a alteração.

Para excluir informações, selecione o campo desejado e clique no botão *Excluir* e após clique no botão *Sim* para confirmar a exclusão.

4.7.1 Janela Anexo III

Transferências efetuadas: informar as transferências efetuadas para filial do sujeito passivo por substituição tributária, localizada na unidade federada favorecida, relativo a produtos sujeitos à substituição tributária, observado o disposto no § 3º da cláusula 10ª do ajuste SINIEF 004/93.



The screenshot shows a software window titled "Anexo III" with a close button (X) in the top right corner. The window contains a form titled "Informações sobre as Transferências Efetuadas para a UF Favorecida".

At the top of the form is a section labeled "Contribuinte" with four empty input fields.

Below this is a table with three columns: "Inscrição Estadual", "Base de Cálculo", and "Valor ICMS Destacado". The table is currently empty.

At the bottom of the table area, there is a "Total:" label followed by two input fields, both containing the value "0,00".

At the very bottom of the window, there is a toolbar with five buttons: "Novo" (highlighted with a dashed border), "Salvar", "Cancelar", "Excluir", and "Fechar".

4.8 Excluindo uma GIA-ST

Para excluir uma *GIA-ST* siga os passos abaixo:

1. Clique no botão .
2. Selecione a guia que deseja excluir na janela *GIA-ST*.
Clique no botão , na barra de ferramentas.
Será exibida uma janela solicitando a confirmação da exclusão.
3. Clique no botão *Sim* para excluir a *GIA-ST*.
Para excluir usando o botão direito do mouse, você deve selecionar a guia que deseja excluir usando o botão direito do mouse. Escolha a opção *Excluir* no submenu de opções. Clique no botão *Sim* para excluir.

4.9 Imprimindo uma GIA-ST

Para imprimir uma *GIA-ST* siga os passos abaixo:

1. Clique no botão .
2. Selecione a guia que deseja imprimir.
3. Clique no botão , na barra de ferramentas.
Será exibida uma janela solicitando a confirmação de impressão.
4. Clique no botão *Sim* para imprimir a *GIA-ST* que está selecionada.
Para imprimir usando o botão direito do mouse, você deve selecionar a guia que deseja imprimir usando o botão direito do mouse. Escolha a opção *Imprimir* no submenu de opções. Clique no botão *Sim* para imprimir.

4.10 Visualizando a impressão de uma GIA-ST

Para visualizar a impressão de uma *Guia de Informação e Apuração de ICMS*, siga os passos abaixo:

1. Clique no botão .
2. Selecione a guia que deseja visualizar a impressão.
3. Clique no botão , na barra de *Ferramentas*.
Será exibida a janela *Visualizando Relatório*.
Para finalizar a visualização clique no botão *Fechar*.
Para imprimir as informações da guia selecionada, clique no botão .
Clique no botão *Próximo* para visualizar o próximo relatório, caso tenha sido selecionada mais de uma *GIA-ST*.
Para visualizar a impressão usando o botão direito do mouse, você deve selecionar a guia que deseja visualizar usando o botão direito do mouse. Escolha a opção *Visualizar Impressão* no submenu de opções.

4.11 Gerando e Transmitindo Arquivos

Para gerar o arquivo que a ser transmitido para a Secretaria da Fazenda, siga os passos abaixo:

1. Clique no botão , ou acesse o menu *Arquivo*, opção  *Gerar Arquivo para Transmissão*.

Será exibido a tela Gerar Arquivo.

2. Assinale o campo correspondente às *GIA-ST* a serem geradas.

Para selecionar todas as *GIA-ST* clique no botão *Todas*.

Para definir a geração a partir de critérios estabelecidos, selecione as opções no botão *Filtrar*.

Para desfazer a seleção clique no botão *Limpar Filtro*.

3. Informe o local onde o arquivo deve ser gerado.

4. Clique no botão *Gerar*.

Será exibida uma janela para transmissão dos arquivos gerados para a Secretaria da Fazenda. Para enviar clique em *Sim*, o aplicativo TED será executado para realizar a transmissão dos arquivos.

O arquivo a ser enviado para a Secretaria da Fazenda pode ser gerado em um computador e transmitido por outro, para isso, basta copiar o arquivo gerado para o computador onde está instalado o TED.

4.11.1 Janela Gerar Arquivo

Utilize esta janela para gerar arquivos para transmissão.

The screenshot shows the 'Gerar Arquivo' window with the following elements:

- Filters:** Ano: 2014, Mês: 01 a 12.
- Table:**

Período	UF Favorecida	Inscrição Estadual	Gerada	Retificada	Sem Mov.
<input type="checkbox"/> 12/2014			N	N	S
<input type="checkbox"/> 12/2014			N	N	S
<input type="checkbox"/> 06/2014			N	N	N
<input type="checkbox"/> 06/2014			18/12/2014	N	N

Buttons: Filtrar, Limpar Filtro, Gerar, Fechar.

Local: Local para criação do arquivo: C:\Program Files (x86)\GIAST3\Arquivos

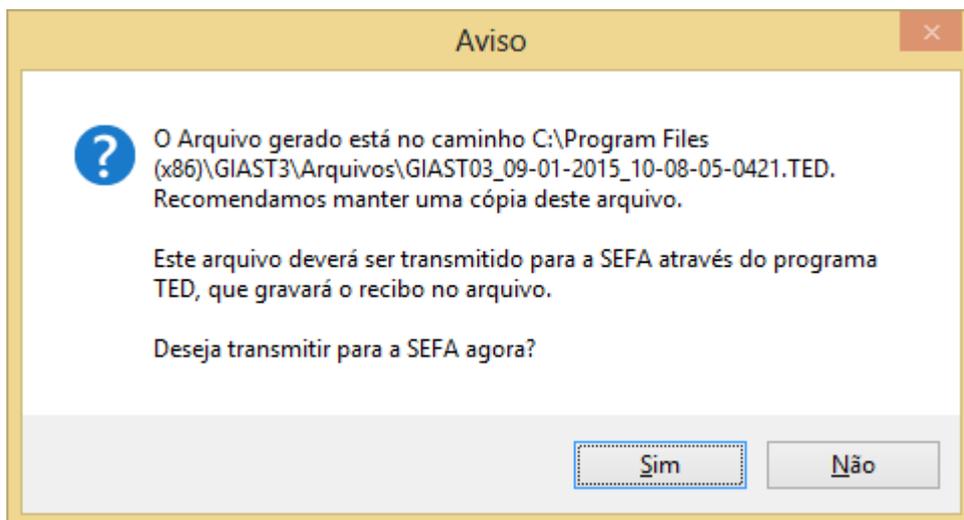
Selecionar: Todas, Nenhuma, Inverter Seleção

Campo	Descrição
Botão Todas	Clique neste botão para assinalar todos os registros a serem transmitidos.
Botão Nenhuma	Clique neste botão para desmarcar todos os registros que foram selecionados.
Botão Inverter Seleção	Clique neste botão para inverter a seleção dos registros feitos.
Botão Filtrar	Clique neste botão para assinalar os registros conforme o critério informado (UF Favorecida, CNPJ, IE).
Botão Limpar Filtro	Clique neste botão para limpar a pesquisa.
Botão Gerar	Clique neste botão para gerar o arquivo para transmissão contendo todas as GIA-ST assinaladas.
Botão Fechar	Clique neste botão para fechar essa janela e retornar à janela anterior
Botão 	Clique neste botão para selecionar o local para a criação do arquivo.

4.12 Transmitindo os Arquivos

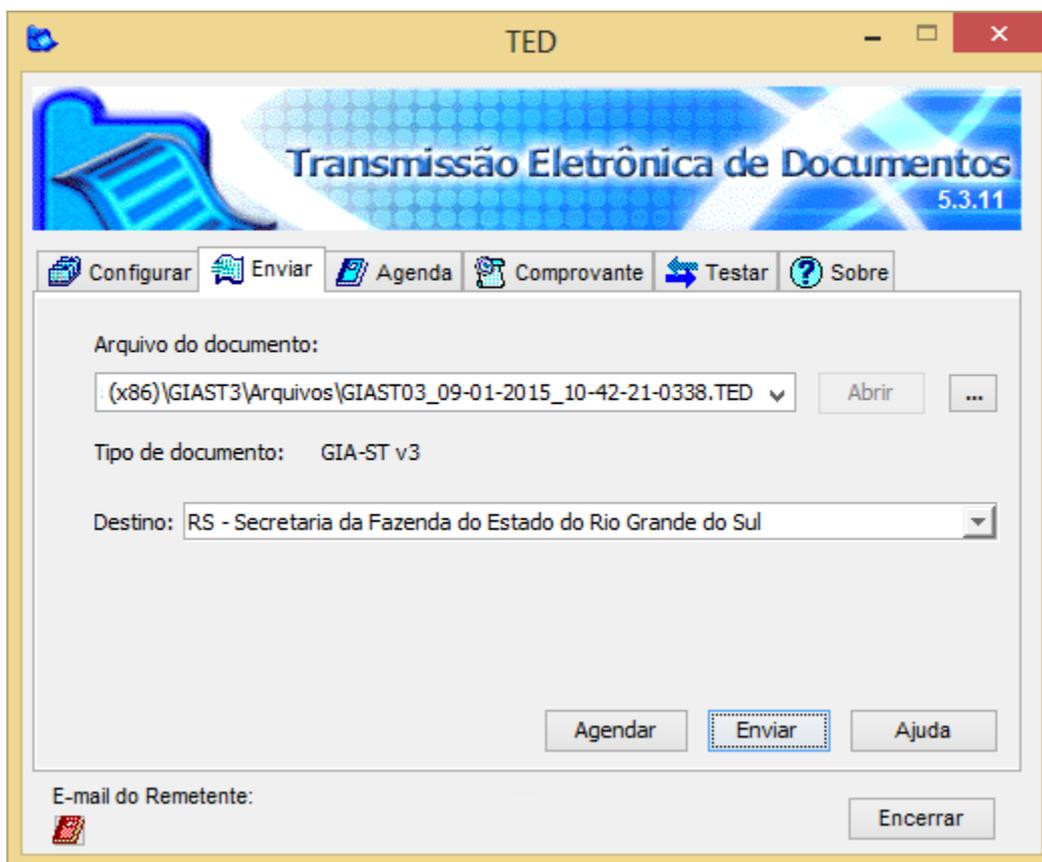
4.12.1 Transmissão de um Único Arquivo

Na tela de geração de arquivos da GIA-ST, ao selecionar um único CGC/TE e clicando no botão Gerar, será exibida a tela abaixo.



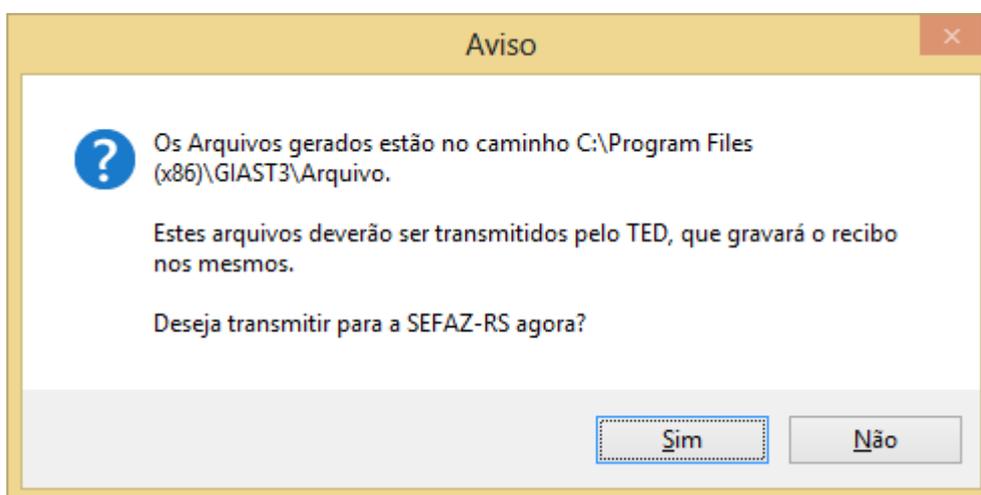
Clicando no botão Sim, o TED 5 será aberto já apontando para arquivo gerado e pronto para a transmissão.

Para prosseguir com o envio clique no botão *Enviar*.



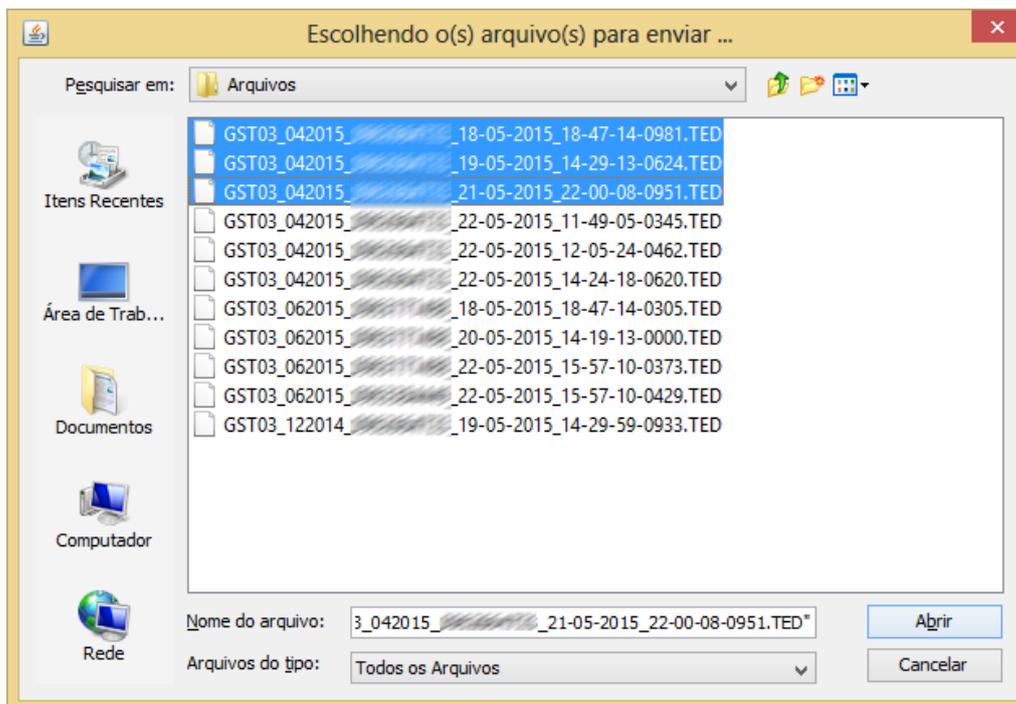
4.12.2 Transmissão de Múltiplos Arquivos

Na tela de geração de arquivos da GIA-ST, ao selecionar mais de uma Inscrição Estadual e clicando no botão *Gerar*, será exibida a tela abaixo.



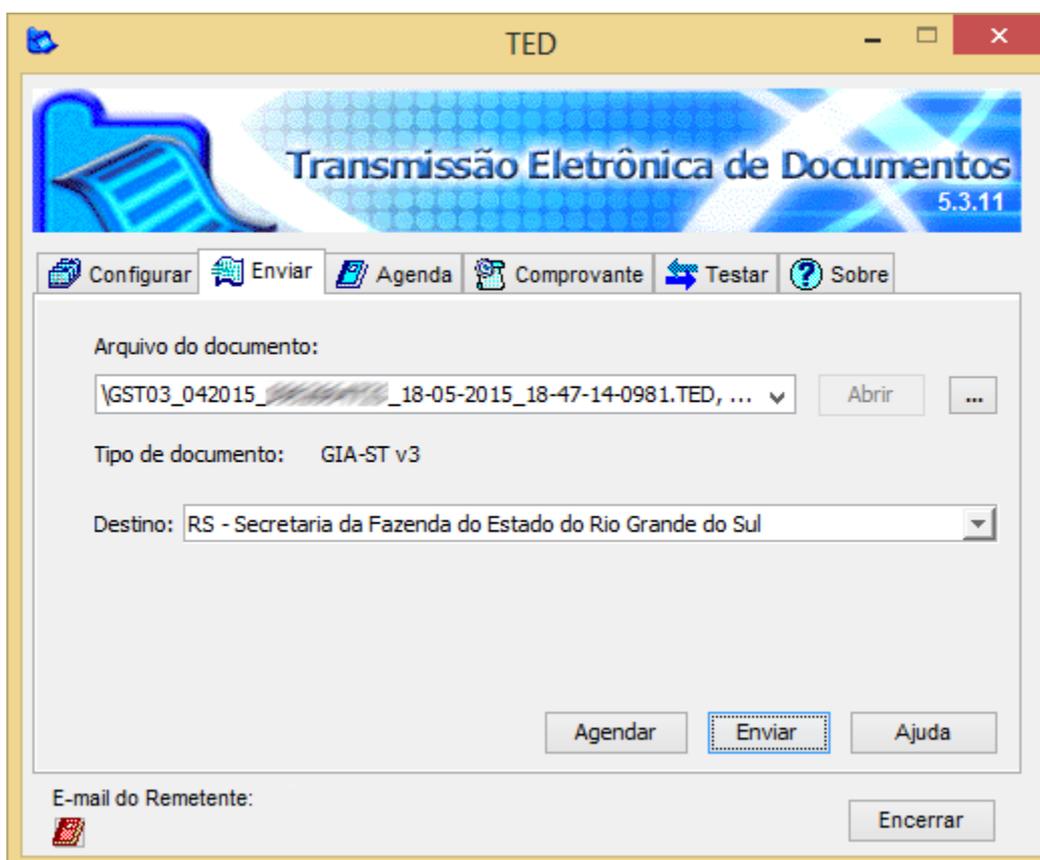
Clicando no botão Sim, o TED 5 será aberto, mas para o caso de escolha de múltiplos arquivos, os mesmos deverão ser escolhidos manualmente para transmissão dentro do próprio TED.

Para selecionar vários arquivos para transmissão clique no botão  ao lado do botão *Abrir*. Será exibida a tela para seleção dos arquivos para transmissão.

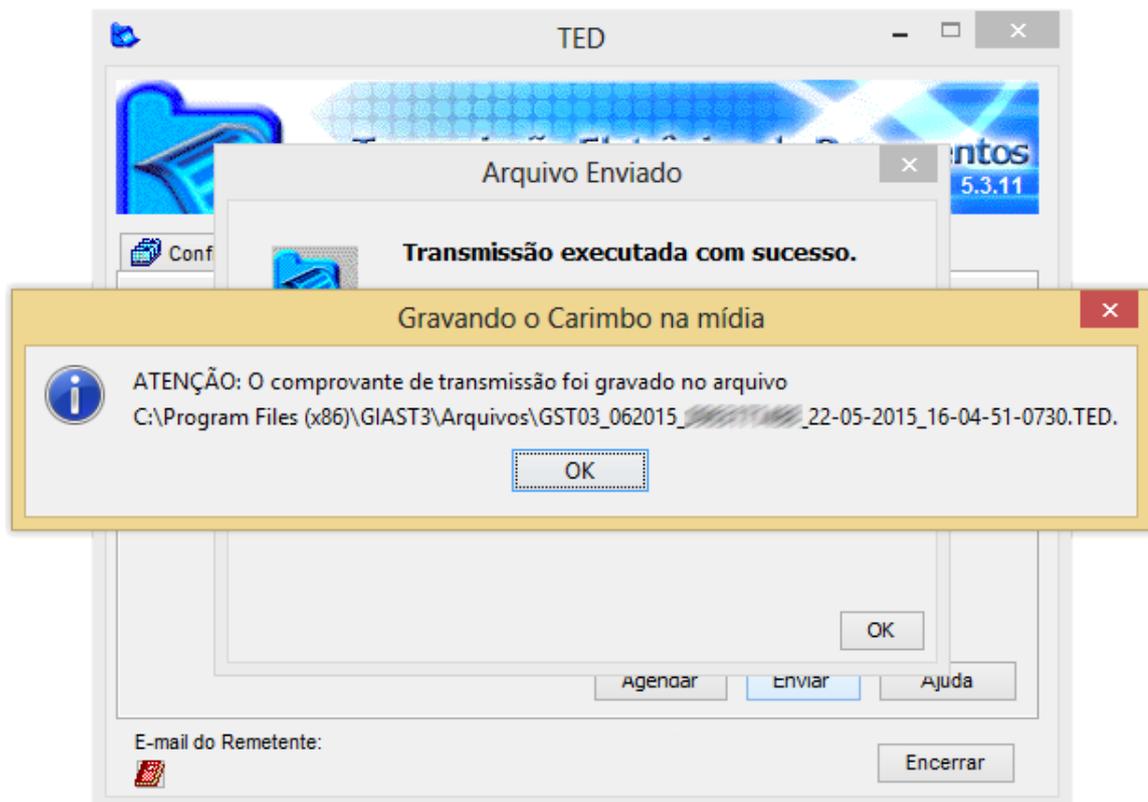


Por padrão o aplicativo da GIA-ST gera os arquivos na pasta *Arquivos*, dentro da pasta de instalação da GIA-ST.

Após a seleção dos arquivos clique no botão *Abrir*.

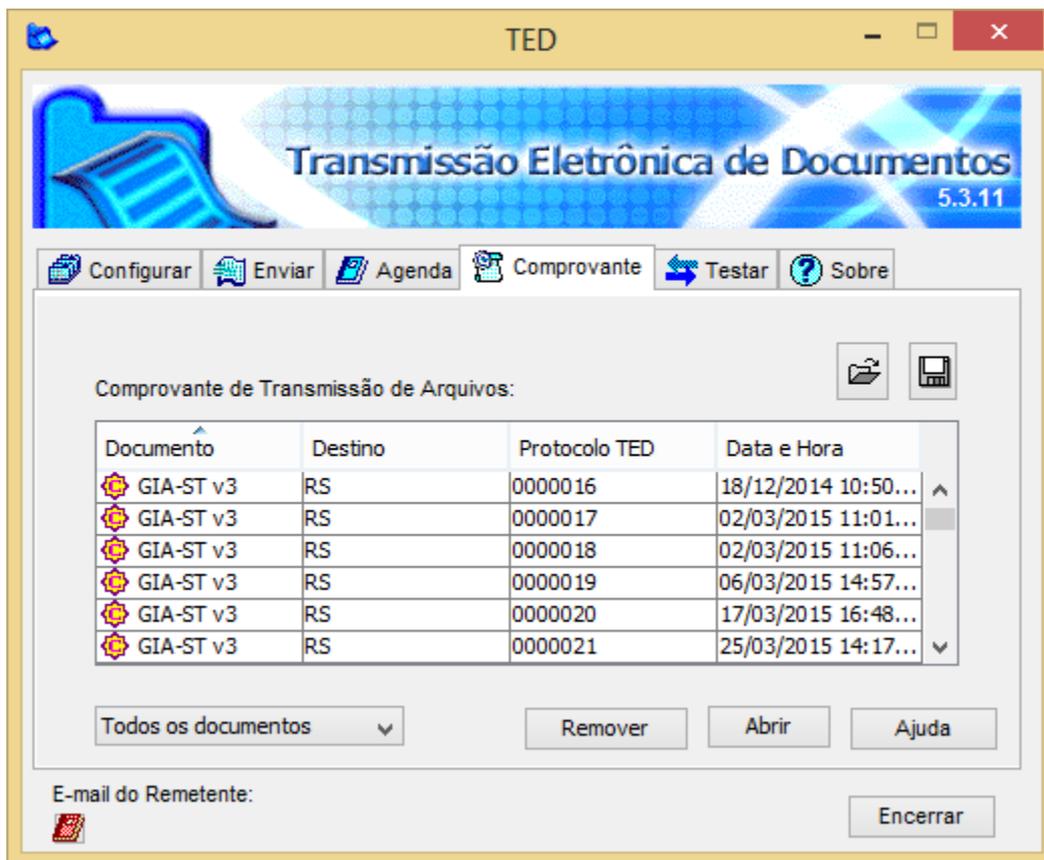


Para prosseguir com o envio clique no botão *Enviar*, após a execução da transmissão será exibida a tela abaixo.

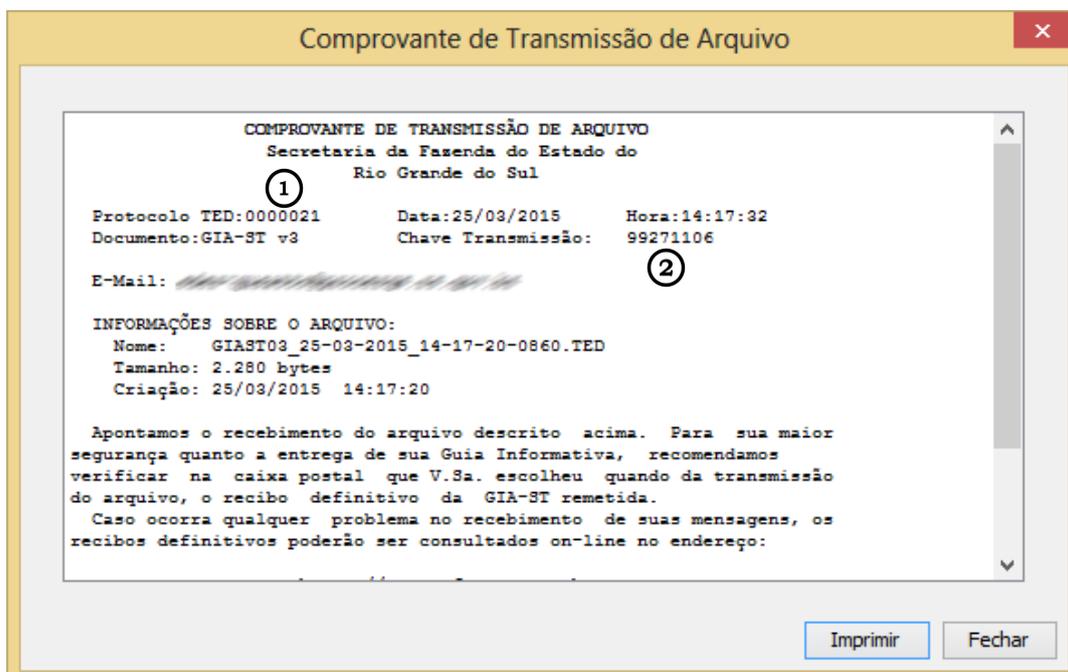


4.12.3 Verificação dos Recibos de Transmissão

Se a transmissão for efetuada com sucesso, é possível consultar na aba Comprovante o tipo de documento transmitido, o Estado para o qual foi transmitido, o número do protocolo eletrônico da transmissão, a data e a hora da recepção do arquivo.



1. Na aba *Comprovante*, clique no documento transmitido.
 2. Clique no botão *Abrir*.
- Você visualiza o comprovante de transmissão de arquivo.



- ① Número do Protocolo
- ② Número da Chave

3. Imprima, ou anote o Número do Protocolo e o Número da Chave, para posterior consulta ao Comunicado de Recebimento da GIA na Internet no site da Secretaria da Fazenda.

Para contribuintes inscritos como Substituto Tributário Interestadual no Estado do Rio Grande do Sul: Após o processamento das informações recebidas, a PROCERGS emite o “COMUNICADO DE RECEBIMENTO DA GIA”, que contém a data da entrega, o número de inscrição no CGC/TE do contribuinte, o período a que se refere a GIA e, na hipótese de serem detectadas inconsistências, a relação de erros encontrados.

Para contribuintes inscritos como Substituto Tributário Interestadual no Estado do Rio Grande do Sul, O comunicado é transmitido pela PROCERGS para a caixa postal eletrônica do contribuinte especificada no programa de transmissão eletrônica de documentos (TED).

Para contribuintes inscritos como Substituto Tributário Interestadual no Estado do Rio Grande do Sul, Na hipótese do não recebimento do comunicado, esse pode ser obtido através da INTERNET, no endereço eletrônico da Secretaria da Fazenda <https://www.sefaz.rs.gov.br/>, na opção *Busca por Assunto, Serviços Público em Geral, Recibo GIA mensal*.

Para contribuintes inscritos como Substituto Tributário Interestadual no Estado do Rio Grande do Sul, o comunicado serve de comprovante de entrega da GIA à Fiscalização de Tributos Estaduais, o qual deve ser arquivado em ordem cronológica pelo contribuinte.

4.12.4 Resolução de Problemas

4.12.4.1 Problemas ao Executar o TED

Caso o TED 5 não inicie corretamente, é possível que a versão do Java instalada na máquina necessite ser atualizada.

Acesse o endereço abaixo para obter a versão mais recente do Java.

https://www.java.com/pt_BR/download/



The screenshot shows the Java website's download page. At the top, there is a red navigation bar with the Java logo on the left, a search bar labeled 'Pesquisar' on the right, and the text 'Fazer Download' and 'Ajuda' in the center. Below the navigation bar, the main content area has a white background. On the left side, there is a sidebar with three sections: 'Todos os Downloads do Java', 'Reportar um problema', and 'Por que sou sempre redirecionado para esta página...'. The main content area features a large red button labeled 'Download Gratuito do Java'. Below the button, there are links for 'O que é o Java?', 'Eu tenho Java?', and 'Precisa de Ajuda?'. At the bottom, there is a section titled 'Por que fazer o download do Java?' with a paragraph explaining the benefits of Java and a list of applications that can be run on Java.

4.13 Comunicando o Recebimento da GIA-ST por e-mail para contribuintes inscritos como Substituto Tributário Interestadual no Estado do Rio Grande do Sul

Abaixo segue o exemplo de comprovante de uma **GIA-ST ACEITA**.

Observe que na última linha aparece o Número Protocolo. O número da autenticação é para uso da Secretaria da Fazenda, no caso de necessidade de atestar a validade das informações.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECEITA ESTADUAL

Comunicado de Recebimento da Gia

***** GIA-ST ACEITA *****

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX/0001-06

CGC/TE - XXX/XXXXXXXX
Data de Entrega - 08/06/2015
Mes de Referencia - 01 A 31/05/2015

NRO. PROTOCOLO: 321983X AUTENTICACAO: 3234795X

Abaixo segue o exemplo de um comprovante de uma **GIA-ST ACEITA - INCONSISTENTE**.

Observe que na última linha aparece o Número do Protocolo. O número da autenticação é para uso da Secretaria da Fazenda, no caso de comprovação da validade das informações.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECEITA ESTADUAL

Comunicado de Recebimento da Gia

*** GIA-ST ACEITA - INCONSISTENTE ***

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX/0001-06

CGC/TE - XXX/XXXXXXX
Data de Entrega - 08/06/2015
Mes de Referencia - 01 A 31/05/2015

ERROS ENCONTRADOS

REF. COM ERRO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Foram constatadas incorreções na sua GIA - GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS. V.Sa. deverá providenciar sua regularização mediante alteração da GIA pelo programa retificador até o último dia útil do mês subsequente ao da entrega.
Alguns dados da GIA podem ser alterados no site da Secretaria da Fazenda do Estado do RS, no e-CAC, a qualquer tempo.
Obs. Manual da GIA disponível no link
https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaMenu.aspx?MenuAlias=m_dwn_gia_v8

NRO. PROTOCOLO: 321985X AUTENTICACAO: 9041054X

Abaixo segue o exemplo de um comprovante de uma **GIA-ST NÃO ACEITA**.
Observe que na última linha aparece o Número do Protocolo.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECEITA ESTADUAL

Comunicado de Recebimento da Gia

***** GIA-ST NAO ACEITA *****

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX/0001-06

CGC/TE - XXX/XXXXXXX
Data de Entrega - 08/06/2015
Mes de Referencia - 01 A 31/05/2015

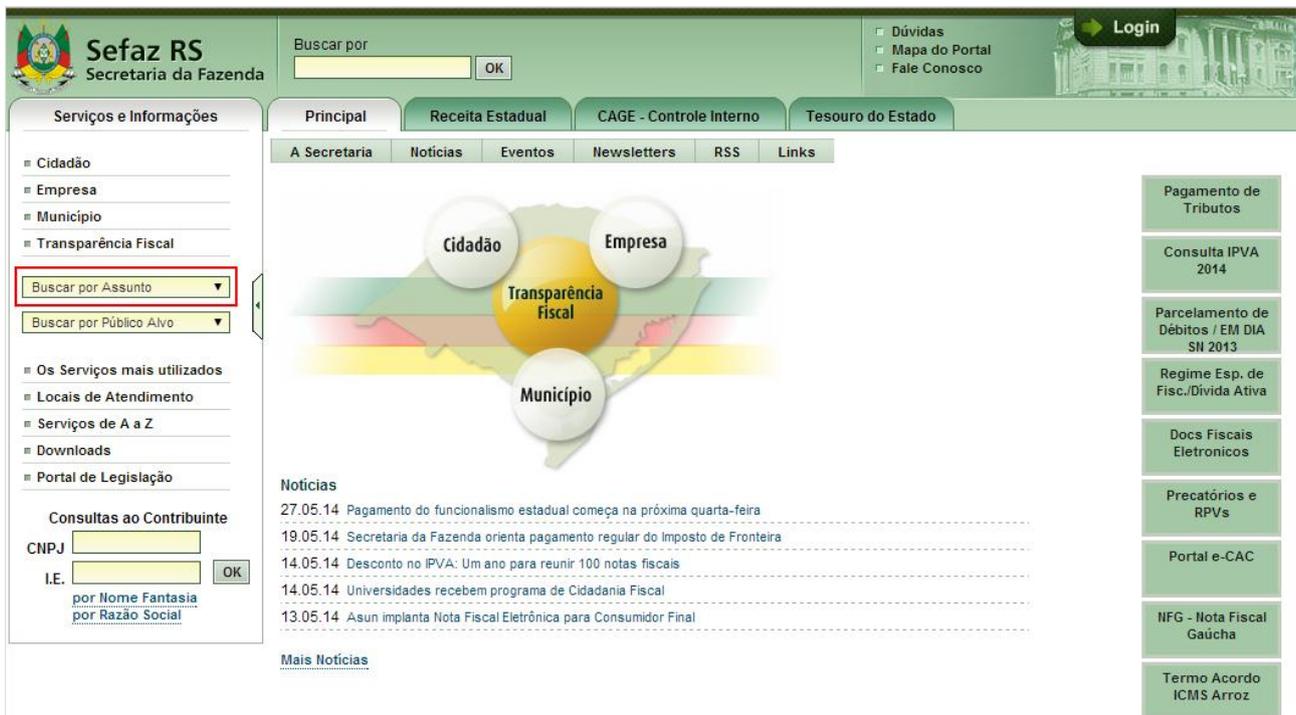
RETIFICACAO DE GIA-ST NAO PERMITIDA

NRO. PROTOCOLO: 321985X AUTENTICACAO: 6754477X

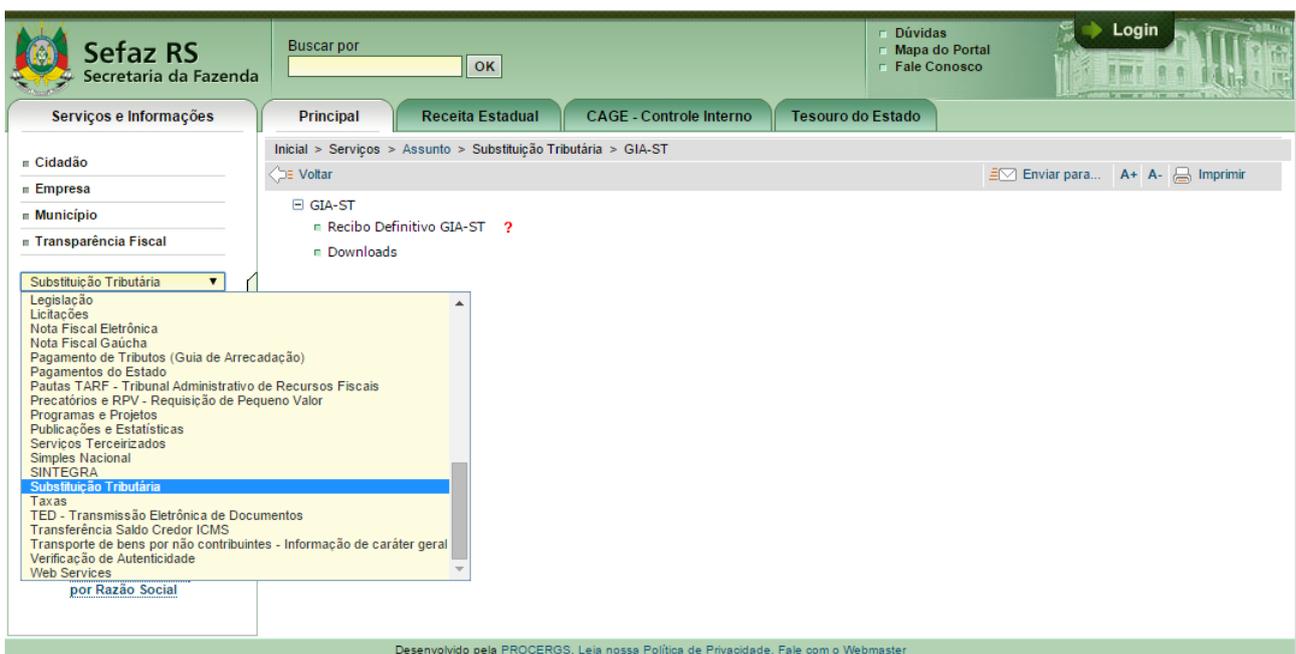
4.14 Consultando Recibos na Internet para contribuintes inscritos como Substituto Tributário Interestadual no Estado do Rio Grande do Sul

Para consultar um Recibo de GIA-ST pela Internet, siga os passos abaixo:

1. Acesse a página da Secretaria da Fazenda: <https://www.sefaz.rs.gov.br/>, opção *Busca por Assunto*.



2. Selecione a opção *Substituição Tributária*.



Na tela exibida clique na opção GIA-ST, será exibido a tela abaixo.

The screenshot shows the Sefaz RS website interface. The header includes the Sefaz RS logo and name, a search bar, and a 'Login' button. The main navigation menu has tabs for 'Principal', 'Receita Estadual', 'CAGE - Controle Interno', and 'Tesouro do Estado'. The breadcrumb trail reads 'Inicial > Serviços > Assunto > Substituição Tributária > GIA-ST'. A dropdown menu is open under 'GIA-ST', showing options for 'Recibo Definitivo GIA-ST' (with a question mark icon) and 'Downloads'. The left sidebar contains various service categories and a 'Consultas ao Contribuinte' section with input fields for CNPJ and I.E. The footer contains the text 'Desenvolvido pela PROCERGS. Leia nossa Política de Privacidade. Fale com o Webmaster'.

3. Clique na opção *Recibo Definitivo GIA-ST*.
Será exibida a janela de identificação para informar os dados.

The screenshot shows the Sefaz RS website interface with the 'Recibo Definitivo GIA-ST' form. The breadcrumb trail is 'Inicial > Serviços > Público-alvo > Contabilista / Contador > Recibos > Recibo Definitivo GIA-ST'. The form is titled 'Informe' and contains the following fields: 'Protocolo' (text input), 'Chave' (text input), 'CGC/TE' (text input), and 'Período' (two dropdown menus). There is an 'Enviar' button at the bottom of the form. The left sidebar and header are identical to the previous screenshot.

4. Informe os campos *Protocolo*, *Chave*, *CGC/TE* e *Período* obtidos no comprovante de transmissão, a ser pesquisado.
5. Clique no botão *Enviar*.
Será exibida a janela *Comunicado de Recebimento de recebimento de GIA substituto tributário*, com a relação de inconsistências, quando for o caso.

The screenshot shows the Sefaz RS website interface. At the top left is the logo and name 'Sefaz RS Secretaria da Fazenda'. A search bar is present with the text 'Buscar por' and an 'OK' button. On the top right, there are links for 'Dúvidas', 'Mapa do Portal', 'Fale Conosco', and a 'Login' button. Below the header, there are navigation tabs: 'Principal', 'Receita Estadual', 'CAGE - Controle Interno', and 'Tesouro do Estado'. A breadcrumb trail reads: 'Inicial > Serviços > Público-alvo > Contabilista / Contador > Recibos > Recibo Definitivo GIA-ST'. The main content area features the state coat of arms and the text: 'ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL', 'Secretaria da Fazenda', 'Receita Estadual', and 'Divisão de Tecnologia e Informações Fiscais'. Below this is the title 'Comunicado de recebimento de GIA substituto tributário'. A box contains the text 'GIA-ST ACEITA' followed by fields for 'CGC/TE', 'Data de entrega' (08/01/2015), and 'Mês de referência' (12/ 2014). At the bottom of this box are fields for 'Protocolo' and 'Autenticação'. On the left side, there is a sidebar with 'Serviços e Informações' and 'Consultas ao Contribuinte' sections. The sidebar includes links for 'Cidadão', 'Empresa', 'Município', 'Transparência Fiscal', and search options. The 'Consultas ao Contribuinte' section has input fields for 'CNPJ' and 'I.E.' with an 'OK' button. At the bottom of the sidebar, there are links: 'por Nome Fantasia' and 'por Razão Social'. The date and time '09/01/2015 15:49:28' are displayed at the bottom of the main content area.

4.15 Importando de Sistema Próprio

A GIA-ST versão 3 permite a importação de documentos que foram geradas em arquivo texto no formato de sistema próprio. Acesse o site da SEFAZ-RS para consultar a versão mais recente do layout do arquivo.

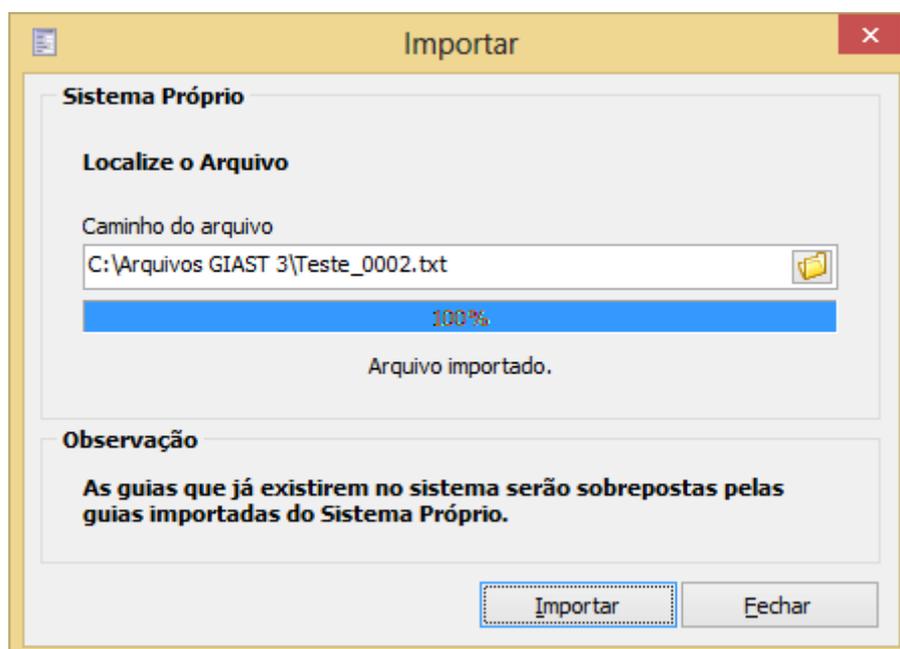
O arquivo gerado pelo sistema próprio pode conter várias guias, caso existam erros de validação na estrutura do arquivo, o mesmo não será importado a lista dos erros serão exibidos, caso existam apenas erros de validação, as guias serão importadas e ficarão com o a situação de inconsistentes.

Para importar um arquivo gerado por sistema próprio, siga os passos abaixo:

1. Clique no menu *Arquivo*, subitem *Importar de Sistema Próprio*.
Será exibido a janela Importar.
2. Clique no botão  e informe o local onde se encontra o arquivo a ser importado.
3. Selecione o arquivo o qual deseja importar e clique no botão *Abrir*.
4. Clique no botão *Importar*.
5. Caso existam erros de validação será exibida a tela abaixo:

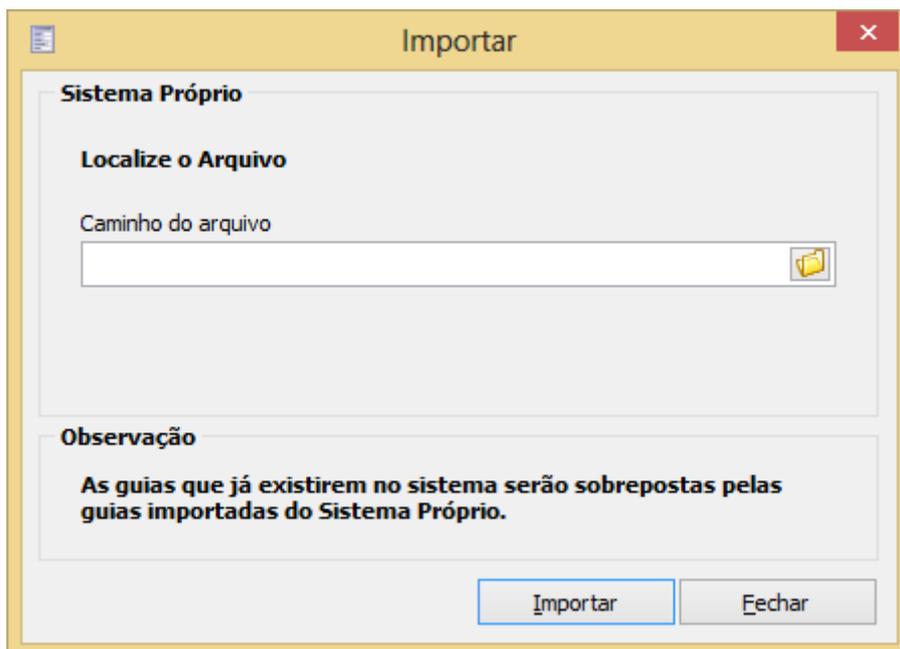


6. Em caso de erros, revise o arquivo, execute as correções necessárias e realize nova importação.
7. Caso o arquivo não possua erros de validação em sua estrutura será exibida a tela com a mensagem de Arquivo Importado.



4.15.1 Janela Importar

Utilize essa janela para importar uma GIA-ST.



Campo	Descrição
Caminho do arquivo	Clique no botão  para definir o caminho do arquivo a ser importado.
Botão Importar	Clique nesse botão para importar o arquivo de GIA-ST.
Botão Fechar	Clique nesse botão para fechar esta janela e retornar à janela anterior.

4.16 Importando Cadastros da GIA-ST Versão 2

Para importar informações da GIA-ST v2, siga os passos abaixo:

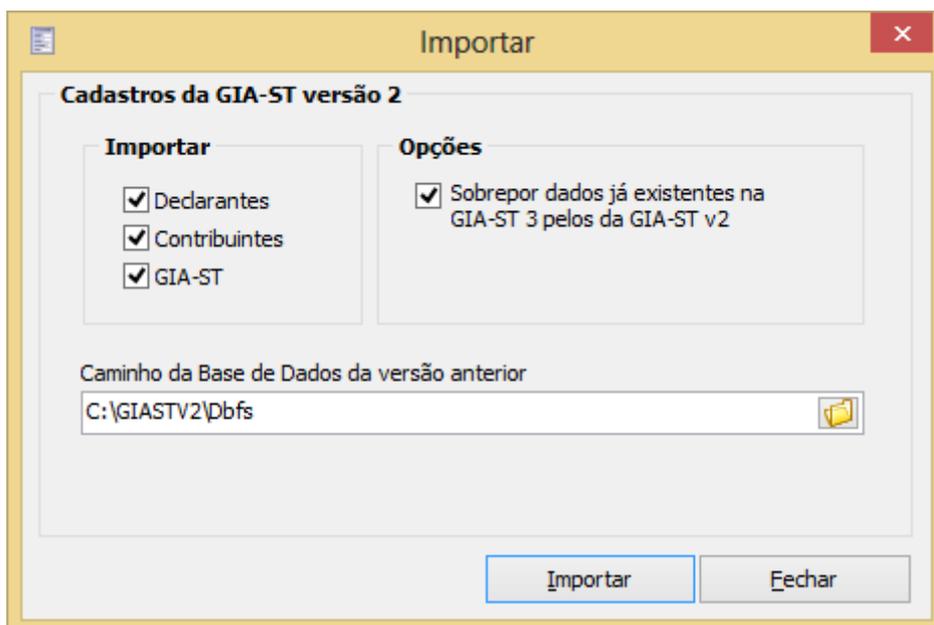
1. Clique na barra de menu item *Arquivo*, subitem *Importar Cadastro da GIA versão 7*. Será exibido a *Janela Importar 7*
2. Informe o local onde se encontra o arquivo a ser importado.
3. Clique no botão *Importar*.

Você visualiza a janela com o percentual de importação realizado.

Ao término, você visualiza a janela com a seguinte mensagem: **“Cadastro importado”**.

4.16.1 Janela Importar

Esta janela permite importar para a GIA-ST 3 informações existentes na GIA-ST v2.



Campo	Descrição
Caminho da Base de Dados da versão anterior	Clique no botão  para definir o caminho do arquivo a ser importado.
Botão Importar	Clique neste botão par importar as informações da GIA-ST v2.
Botão Fechar	Clique neste botão para sair desta janela e retornar à janela anterior.

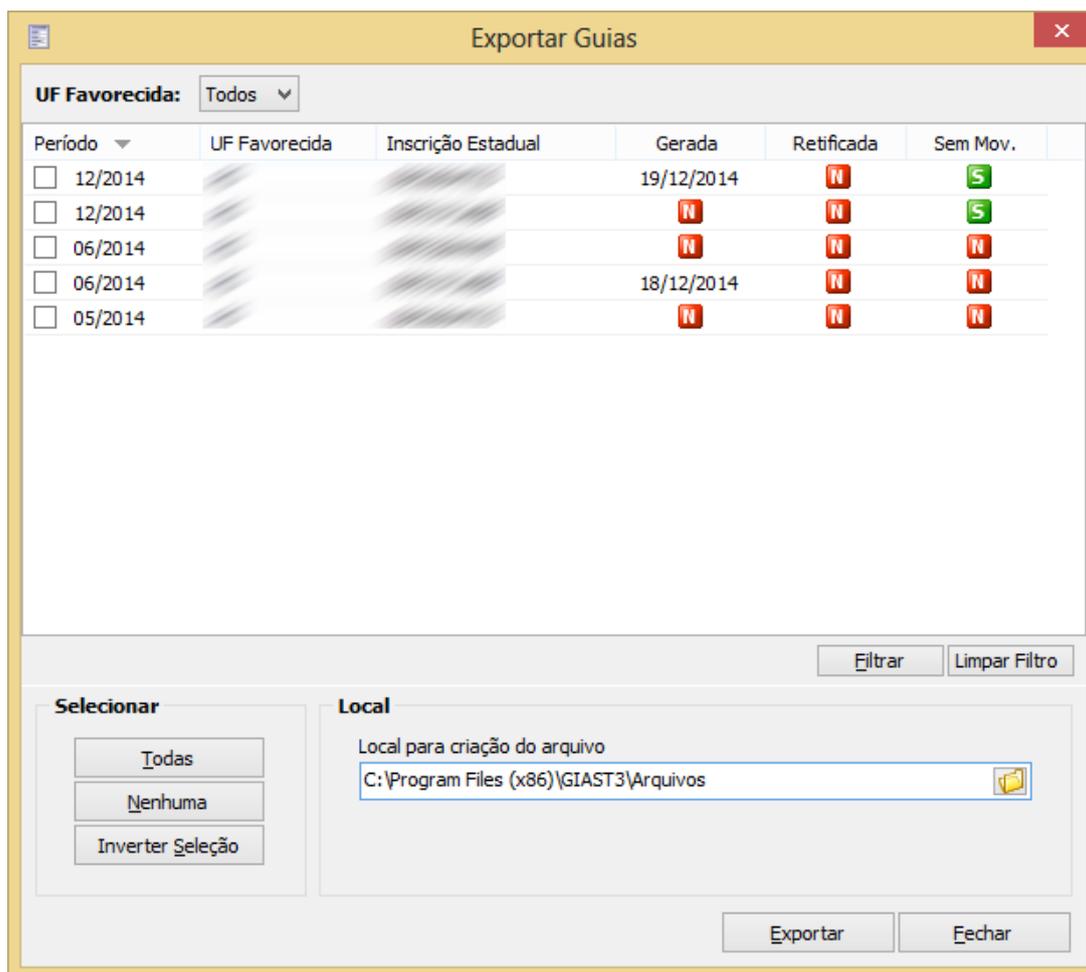
4.17 Exportando Guias Digitadas

Para exportar uma *GIA-ST*, siga os passos abaixo:

1. Clique na barra de menu item *Arquivo*, subitem *Exportar Guias*. Será exibido a *Janela Exportar Guias*.
2. Informe o local para criação do arquivo.
3. Clique no botão *Exportar*.
Você visualiza a janela com a seguinte mensagem: **“Geração do arquivo concluída”**.

4.17.1 Janela Exportar Guias

Esta janela permite exportar Guias digitadas.



Campo	Descrição
Botão Todas	Clique neste botão para selecionar todas as guias de informação e apuração ICMS.
Botão Nenhuma	Clique neste botão para desmarcar as guias selecionadas.
Botão Inverter Seleção	Clique neste botão para inverter a seleção de guias.
Botão Filtrar	Clique neste botão para selecionar a pesquisa de guias
Botão Limpar Filtro	Clique neste botão para limpar os dados da pesquisa.
Local para criação do arquivo	Clique no botão  para escolher o local de criação do arquivo.
Botão Exportar	Clique nesse botão para exportar a guia, ou as guias selecionadas.
Botão Fechar	Clique neste botão para sair desta janela e retornar à janela anterior.

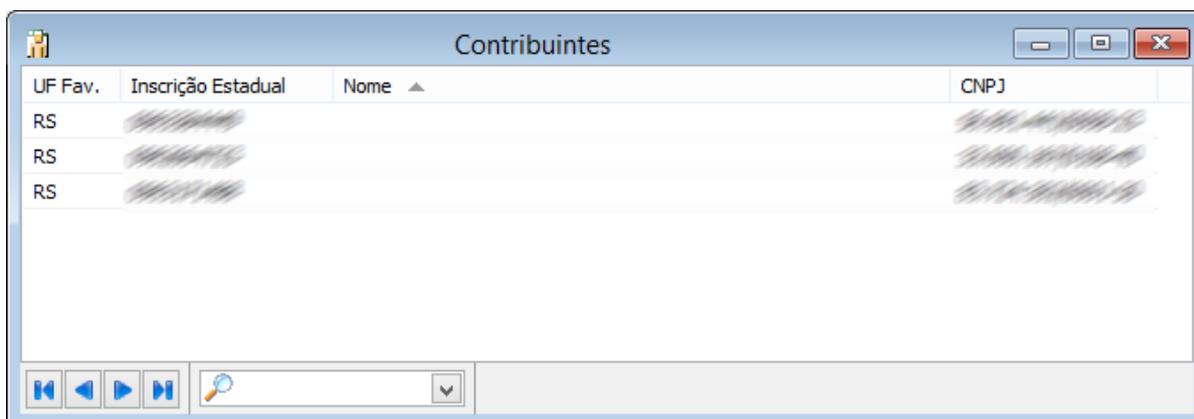
4.18 Alterando informações de Contribuintes

Para alterar informações dos Contribuintes cadastrados no sistema, siga os passos abaixo:

1. Clique na barra de objetos, botão .
Será exibida a tela *Contribuintes*.
2. Clique duas vezes no contribuinte que você deseja alterar.
Será exibida a tela *Cadastrados – Contribuinte*.
3. Altere os campos necessários.
4. Clique no botão *Salvar* para confirmar as alterações.
5. Para sair desta janela, clique no botão  ou no botão *Cancelar*.
6. Para salvar e sair da tela clique no botão *Sair*.

4.18.1 Janela Contribuintes

Utilize esta janela para consultar informações de Contribuintes.



Campo	Descrição
UF Fav.	Nesta coluna você visualiza a UF Favorecida.
Inscrição Estadual	Nesta coluna você visualiza a Inscrição Estadual do estabelecimento.
Nome	Nesta coluna você visualiza o Nome do contribuinte.
CNPJ	Nesta coluna você visualiza o número do estabelecimento no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
Botão 	Clique neste botão para posicionar o cursor no primeiro registro.
Botão 	Clique neste botão para posicionar o cursor no registro imediatamente anterior.
Botão 	Clique neste botão para posicionar o cursor no registro imediatamente posterior
Botão 	Clique neste botão para posicionar o cursor no último registro.
Campo	Clique neste campo e selecione a opção de pesquisa.



4.18.2 Janela Cadastros – Contribuinte.

Utilize esta janela para alterar as informações de um Contribuinte.

Campo	Descrição
Inscrição Estadual	Altere se necessário a Inscrição Estadual do contribuinte selecionado.
UF Favorecida	Altere se necessário a UF Favorecida do contribuinte selecionado.
CNPJ	Altere se necessário o CNPJ do contribuinte selecionado.
Razão Social	Altere se necessário a Razão Social do contribuinte selecionado.
Endereço	Altere se necessário o Endereço do contribuinte selecionado.
Município	Altere se necessário o Município do contribuinte selecionado.
UF	Altere se necessário a UF do contribuinte selecionado.
CEP	Altere se necessário o CEP do contribuinte selecionado.
Telefone	Altere se necessário o Telefone do contribuinte selecionado.
Botão Salvar	Clique neste botão para salvar as alterações.
Botão Sair	Clique neste botão para salvar as alterações sair da janela.
Botão Cancelar	Clique neste botão para descartar as alterações.

5. Ferramentas

Este capítulo explica como visualizar a calculadora, fazer e restaurar cópias de segurança, corrigir o banco de dados corrompido, realizar um diagnóstico do sistema e acessar a tela de configurações.

5.1 Visualizando a Calculadora

Para visualizar a Calculadora:

1. Clique no item menu *Ferramentas*, subitem *Calculadora*, ou na *Barra de Ferramentas* através do ícone . Será exibida a janela *Calculadora*.

5.2 Criando uma Cópia de Segurança

Trata-se da rotina de segurança das informações, pois assim você tem certeza de que nunca perderá os dados. Também chamada de Backup, a cópia de cria um arquivo contendo uma cópia fiel da base de dados do sistema. Se por algum motivo, a base de dados do aplicativo for corrompida, a cópia de segurança é a única maneira de recuperar as informações.

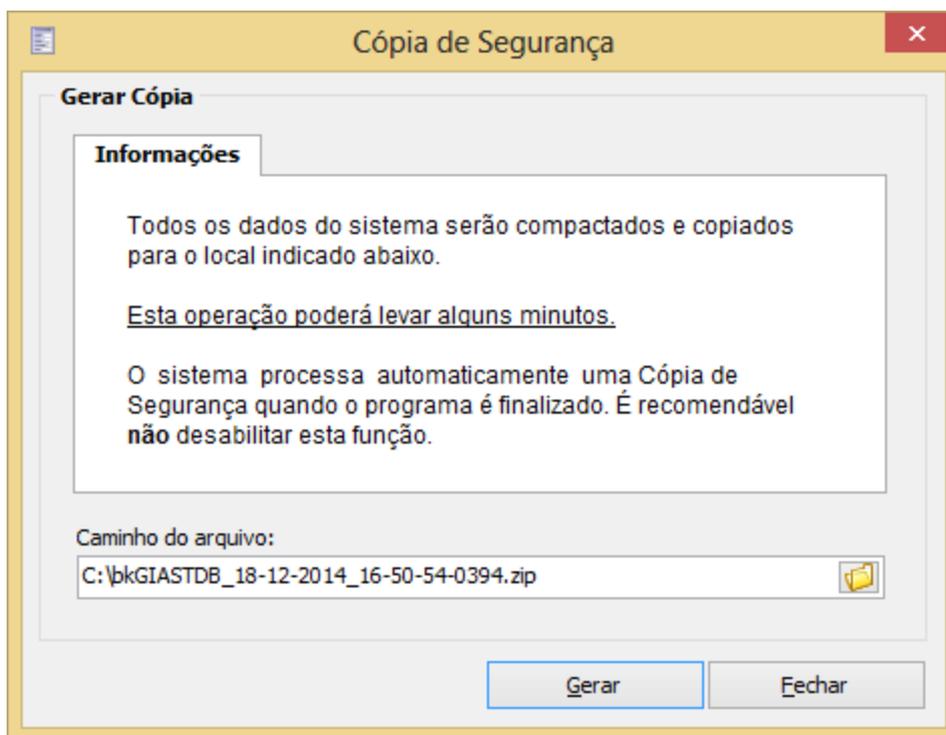
Uma cópia de segurança é realizada automaticamente sempre que o aplicativo da GIA-ST for fechado.

Para fazer a cópia de segurança, siga os passos abaixo:

1. Clique no item de menu *Ferramentas*, subitem *Fazer Cópia de Segurança*. Será exibida a *Janela Cópia de Segurança*.
2. Será exibido o local padrão onde ficarão os arquivos gerados, clique no botão  e informe outro local caso desejar.
3. Será utilizado um nome padrão contendo a data e hora que o arquivo foi gerado, informe um novo nome para o arquivo caso desejar.
4. Clique no botão *Gerar Cópia*. Ao término do processo será exibida a seguinte mensagem: **“Cópia de Segurança concluída com sucesso”**. Para sair dessa janela, clique no botão *Fechar*.

5.2.1 Janela Cópia de Segurança

Utilize essa janela para gerar cópia de segurança.



Campo	Descrição
Local para cópia	Clique no botão  para informar o local onde será gerado o arquivo da cópia de segurança.
Botão Gerar	Clique neste botão para executar a cópia de segurança.
Botão Fechar	Clique neste botão para fechar esta janela.

5.3 Restaurando uma Cópia de Segurança

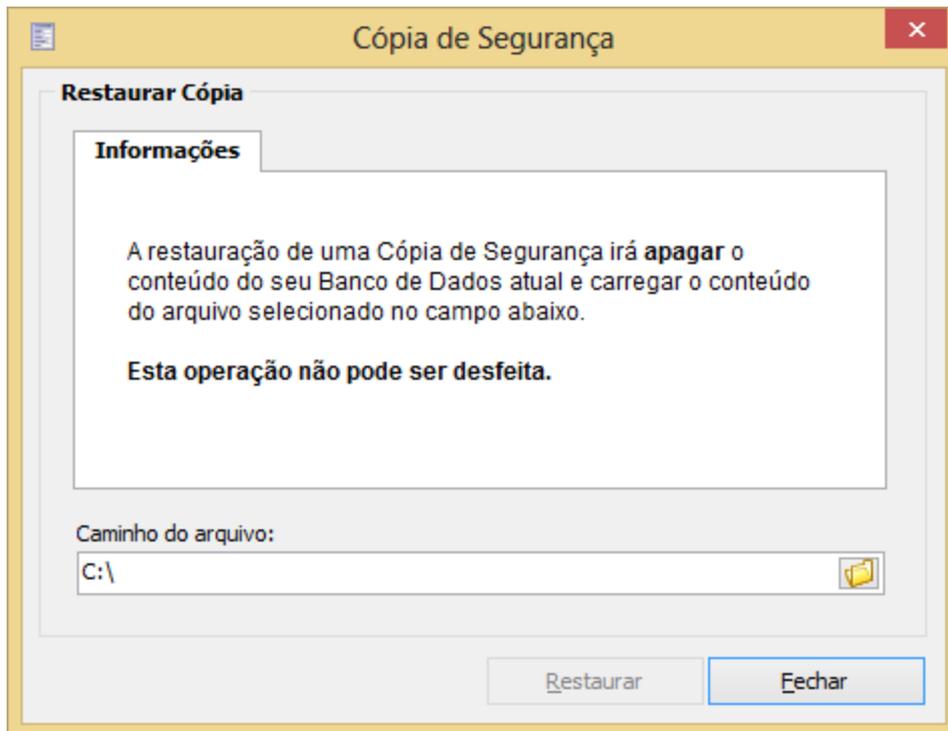
Permite copiar de volta para o sistema GIA os dados que foram gravados em disquete pela cópia de segurança.

Para restaurar a cópia de segurança das informações digitadas, siga os passos abaixo:

1. Clique no item de menu *Ferramentas*, subitem *Restaurar Cópia de Segurança*. Você visualiza a *Janela Restaurar Cópia de Segurança*.
2. Clique no botão  e informe o local do arquivo de restauração. Você visualiza a janela *Escolha o local de Origem*.
3. Informe o nome do arquivo.
4. Clique no botão *Abrir*. Você retorna para a janela *Restaurar Cópia de Segurança*.
5. Clique no botão *Restaurar Cópia*. Ao término do processo você recebe a seguinte mensagem: "Restauração da Cópia de Segurança concluída com sucesso."
6. Para sair desta janela, clique no botão *Fechar*.

5.3.1 Janela Restaurar Cópia de Segurança

Utilize esta janela para restaurar cópia de segurança.



Campo	Descrição
Local do arquivo de restauração	Clique no botão  para informar o local para cópia de restauração.
Botão Restaurar Cópia	Clique neste botão para gerar cópia de segurança.
Botão Fechar	Clique neste botão para fechar esta janela retornar à janela anterior.

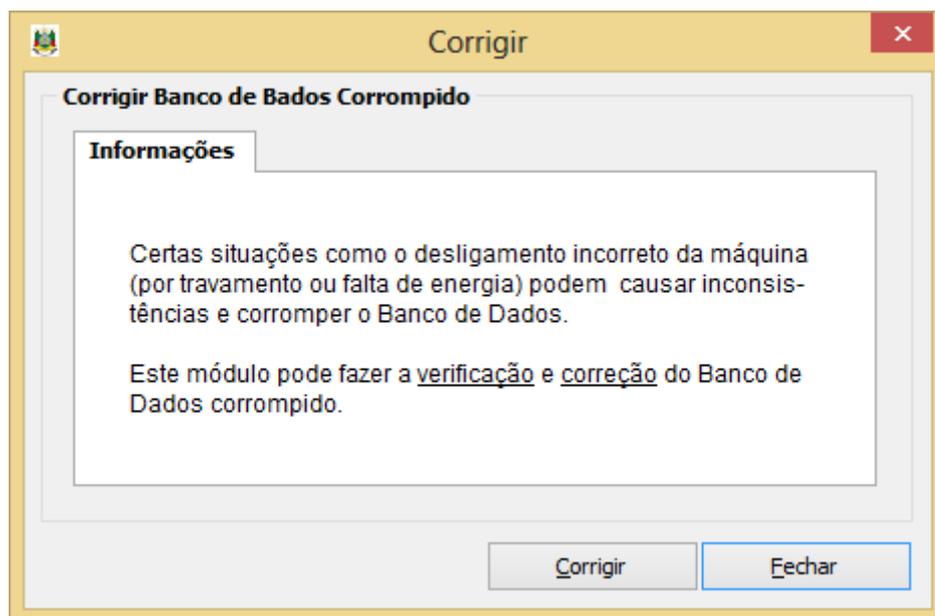
5.4 Corrigindo Banco de Dados Corrompido

Para verificar e corrigir banco de dados corrompido, siga os passos abaixo:

1. Clique no item de menu *Ferramentas*, subitem *Recuperar Banco de Dados Corrompido*.
Você visualiza a *Janela Corrigir Banco de Dados*.
2. Clique no botão *Corrigir*.
Caso não tenham sido detectados erros no banco de dados, você visualiza a janela informando a ausência de erros.
3. Clique no botão *Sim* para forçar a execução do processo de recuperação.
Ao término do processo você visualiza a janela com a seguinte mensagem: **“Banco de Dados recuperado com sucesso”**.
4. Para sair da janela, clique no botão *Fechar*.

5.4.1 Janela Corrigir Banco de Dados

Utilize essa janela para recuperar banco de dados corrompido.



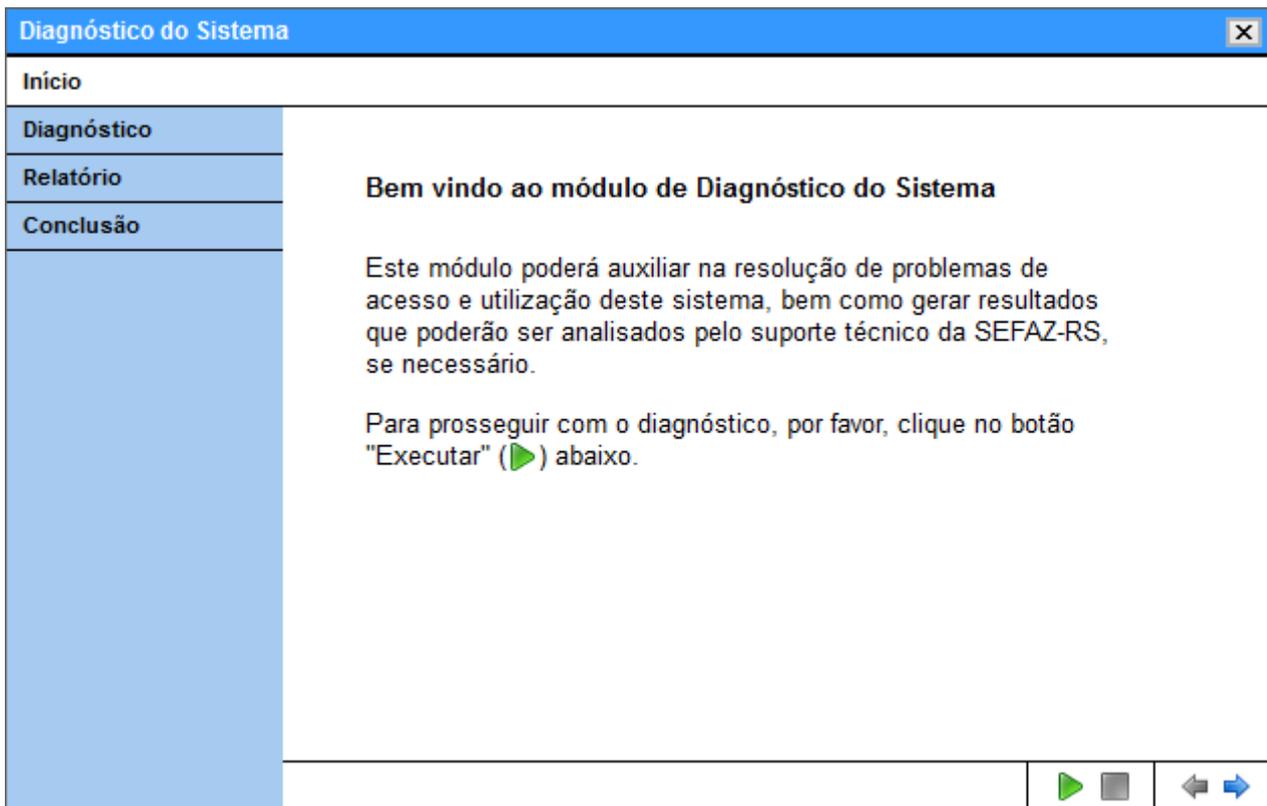
Botão Corrigir	Clique neste botão para recuperar possíveis inconsistências ou erros do banco de dados.
Botão Fechar	Clique neste botão para cancelar a correção do banco de dados.

Para solucionar alguns problemas de acesso no programa da GIA-ST e executar o *Diagnóstico do Sistema*, siga os passos abaixo:

1. Clique no item de menu *Ferramentas*, subitem *Diagnóstico do Sistema*.
Você visualiza a Janela Diagnóstico do Sistema – Início.
2. Leia as informações dadas na tela.
3. Clique no botão indicado (▶). O programa realiza automaticamente o processo de diagnóstico.
Você visualiza o resultado do diagnóstico.
4. Clique em *Relatório* para visualizar o resultado.
5. Selecione uma das opções dadas para visualizar o documento com o resultado.
6. Clique em *Conclusão* para visualizar a conclusão que do sistema.

5.5 Janela Diagnóstico do Sistema – Início

Utilize esta janela para dar início à resolução de problemas no sistema da GIA-ST.



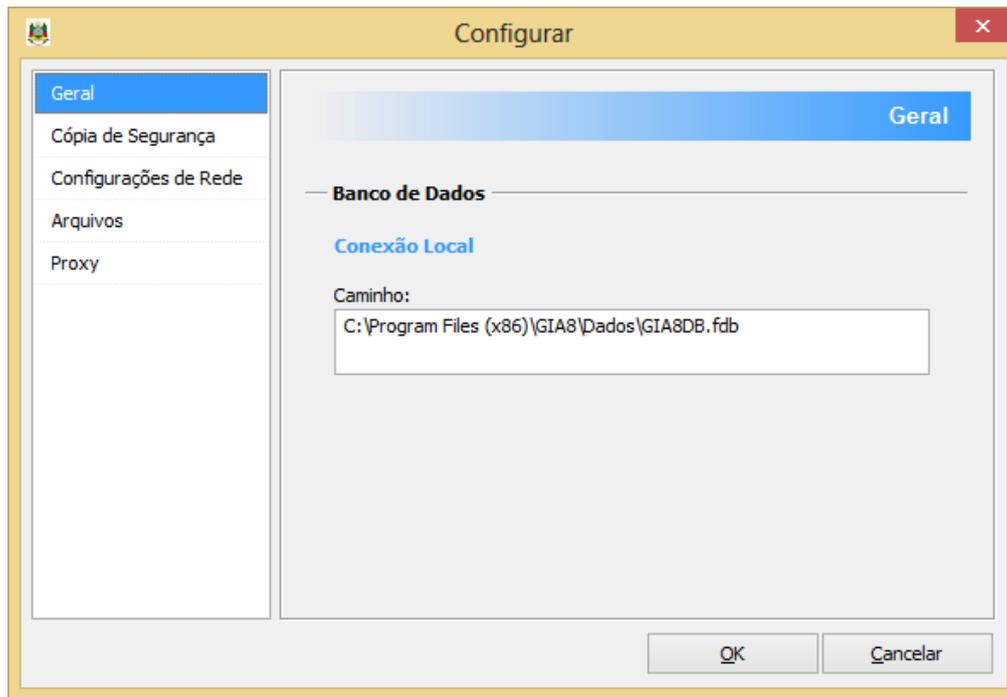
Botão Executar 	Clique neste botão para prosseguir com o diagnóstico.
Botão 	Clique neste botão para parar com o processo de diagnóstico.
Botão 	Clique neste botão para voltar à tela anterior.
Botão 	Clique neste botão para passar para a próxima tela.

5.6 Configurações do Sistema

Utilize esta janela para personalizar as opções de Cópia de Segurança, Configurações de Rede, local padrão dos arquivos gerados e importados pelo sistema e configurações de Proxy.

5.6.1 Geral

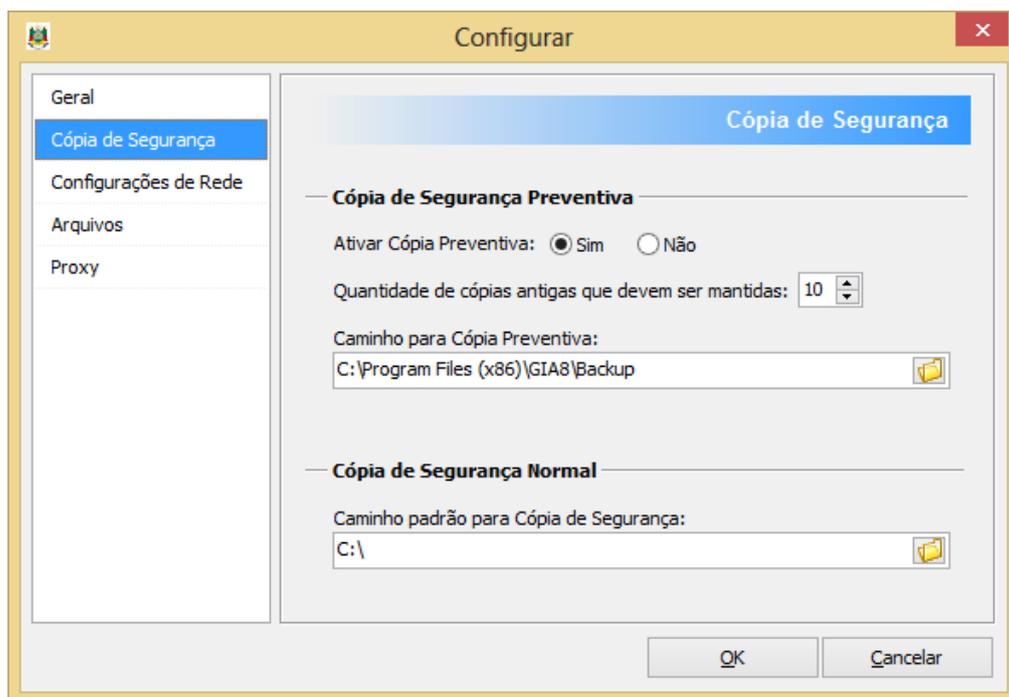
A tela informa um resumo a respeito do Banco de Dados, o tipo de conexão e o local onde está o arquivo de dados.



5.6.2 Cópia de Segurança

Para configurar opções de Cópia de Segurança Preventiva, siga os passos abaixo:

1. Clique no item de menu *Ferramentas*, subitem *Opções*.
Você visualiza a *Janela Configurar*.
2. Clique no item *Cópia de Segurança*.
3. Configure as informações referentes à ativação ou não da cópia preventiva, a quantidade de cópias e o local das mesmas.
4. Configure o caminho onde serão gerados os arquivos de cópia de segurança.
5. Clique no botão *OK* para confirmar as alterações.



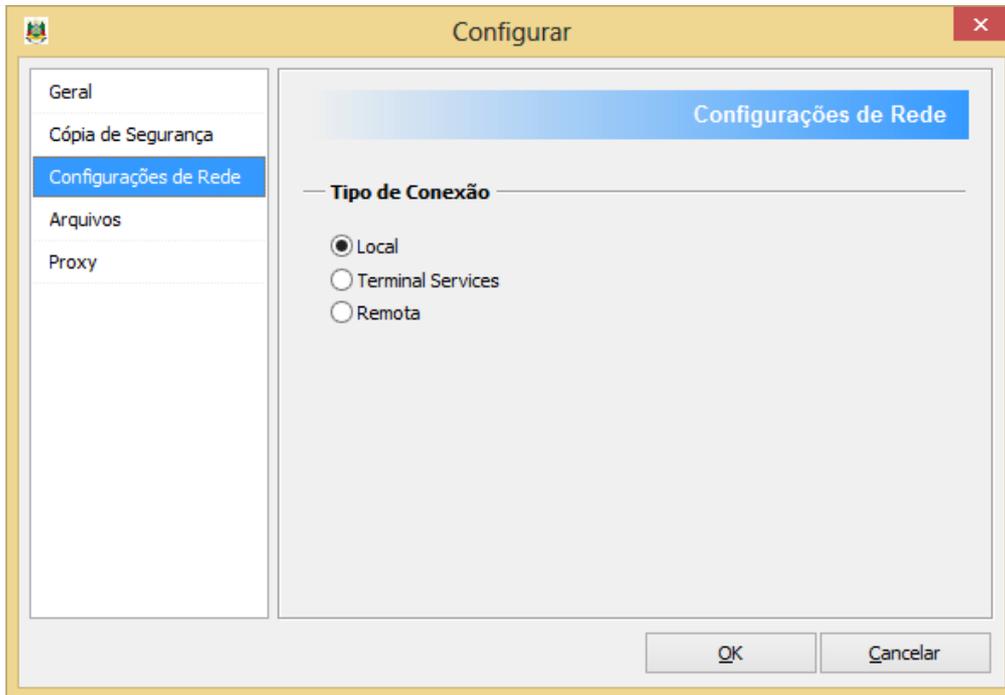
Campo	Descrição
Ativar Cópia Preventiva	Marque <i>Sim</i> caso deseje ativar a cópia preventiva sempre que você encerrar o sistema.
Quantidade de cópias antigas que devem ser mantidas	Informe a quantidade de cópias antigas que o sistema deve manter armazenado.
Ativar Cópia Preventiva	Marque <i>Sim</i> caso deseje ativar a cópia preventiva sempre que você encerrar o sistema.
Quantidade de cópias antigas que devem ser mantidas	Informe a quantidade de cópias antigas que o sistema deve manter armazenado.
Caminho para cópia Preventiva	Informe o local para salvar as cópias preventivas ou clique no botão  e selecione o local.
Cópia de Segurança Normal	Informe o local para salvar a cópia de segurança normal (feita através do menu <i>Ferramentas/Fazer Cópia de Segurança</i>) ou clique no botão  e selecione o local.
Botão OK	Clique neste botão para confirmar informações.
Botão Cancelar	Clique neste botão para desistir da cópia de segurança.

5.6.3 Configurações de Rede

Para configurar a rede, siga os passos abaixo:

1. Clique no item de menu *Ferramentas*, subitem *Opções*.
Você visualiza a *Janela Configurar*.

2. Clique no item *Configurações de Rede*.
3. Marque o tipo de rede que deseja utilizar o sistema.
4. Caso escolha a opção *Remota*, informe os campos relacionados ao servidor e ao caminho do banco de dados no servidor.
5. Clique no botão *OK* para confirmar a configuração de rede.

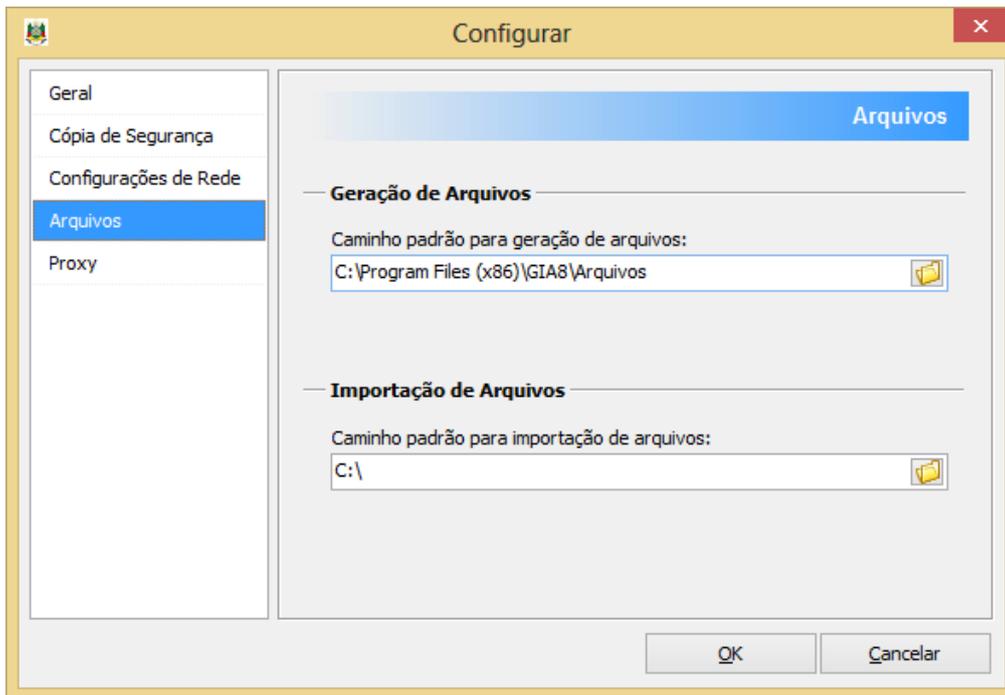


Campo	Descrição
Tipo de Conexão	Assinale o tipo de conexão para configurar a rede. Você dispõe das opções: Local, Terminal Service e Remota.
Botão OK	Clique neste botão para confirmar configuração de rede.
Botão Cancelar	Clique neste botão para desistir da configuração de rede.

5.6.4 Arquivos

Para alterar o local padrão de geração e importação de arquivos, siga os passos abaixo:

1. Clique no item de menu *Ferramentas*, subitem *Opções*.
Você visualiza a *Janela Configurar*.
2. Clique no item *Arquivos*.
3. Altere o local padrão de geração e de importação de arquivos.
4. Clique no botão *OK* para confirmar as alterações, ou clique no *Cancelar* para desistir da configuração.

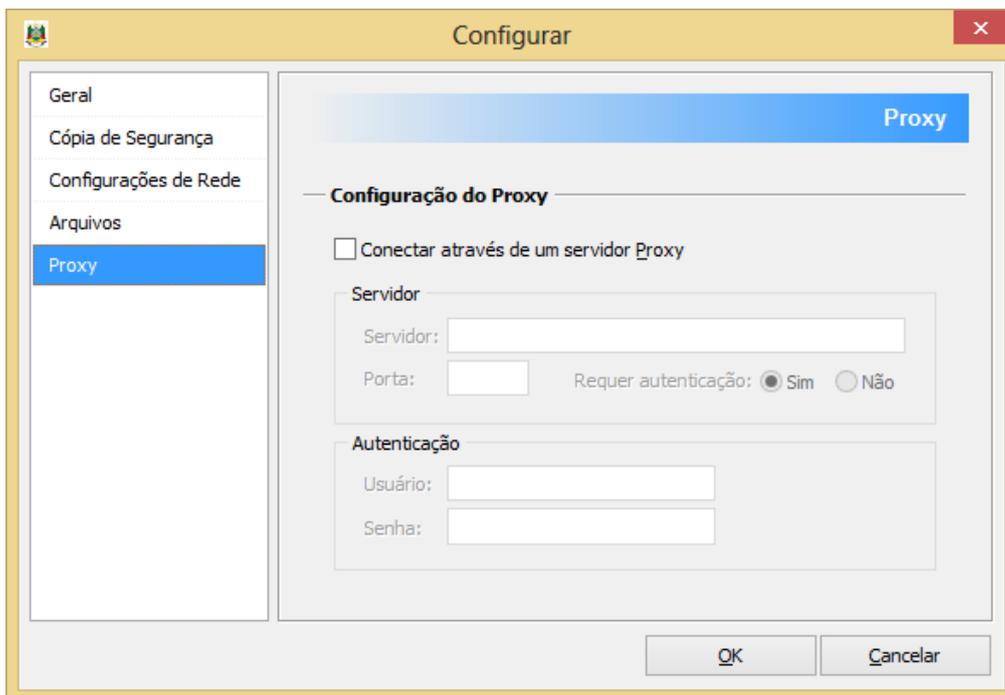


Campo	Descrição
Caminho padrão para geração de arquivos	Informe o caminho padrão para geração de arquivos pelo sistema ou clique no botão  e selecione o local desejado.
Caminho padrão para importação de arquivos	Informe o caminho padrão para importação de arquivos pelo sistema ou clique no botão  e selecione o local desejado.
Botão OK	Clique neste botão para confirmar importação de arquivos.
Botão Cancelar	Clique neste botão para desistir da importação de arquivos.

5.6.5 Proxy

O Proxy é um servidor que gerencia a conexão com uma rede (interna ou externa). Para configurar uma conexão por servidor Proxy, siga os passos abaixo:

1. Clique no item de menu *Ferramentas*, subitem *Opções*.
Você visualiza a *Janela Configurar*.
2. Clique no item *Proxy*.
3. Assinale o campo *Conectar* através de um servidor Proxy.
4. Informe o nome do servidor e a porta de comunicação.
5. Informe o seu usuário de conexão do servidor e a senha.
6. Clique no botão *OK* para confirmar as alterações.



Campo	Descrição
Conectar através de um servidor Proxy	Assinale este campo caso deseje configurar a conexão por um servidor Proxy.
Servidor	Informe o nome do servidor Proxy desejado.
Porta	Informe a porta de comunicação com o servidor Proxy desejado.
Usuário	Informe o seu usuário de acesso ao servidor Proxy.
Senha	Informe a sua senha de acesso ao servidor Proxy.
Botão OK	Clique neste botão para confirmar configuração de Proxy.
Botão Cancelar	Clique neste botão para desistir da configuração de Proxy.

6. Relatórios

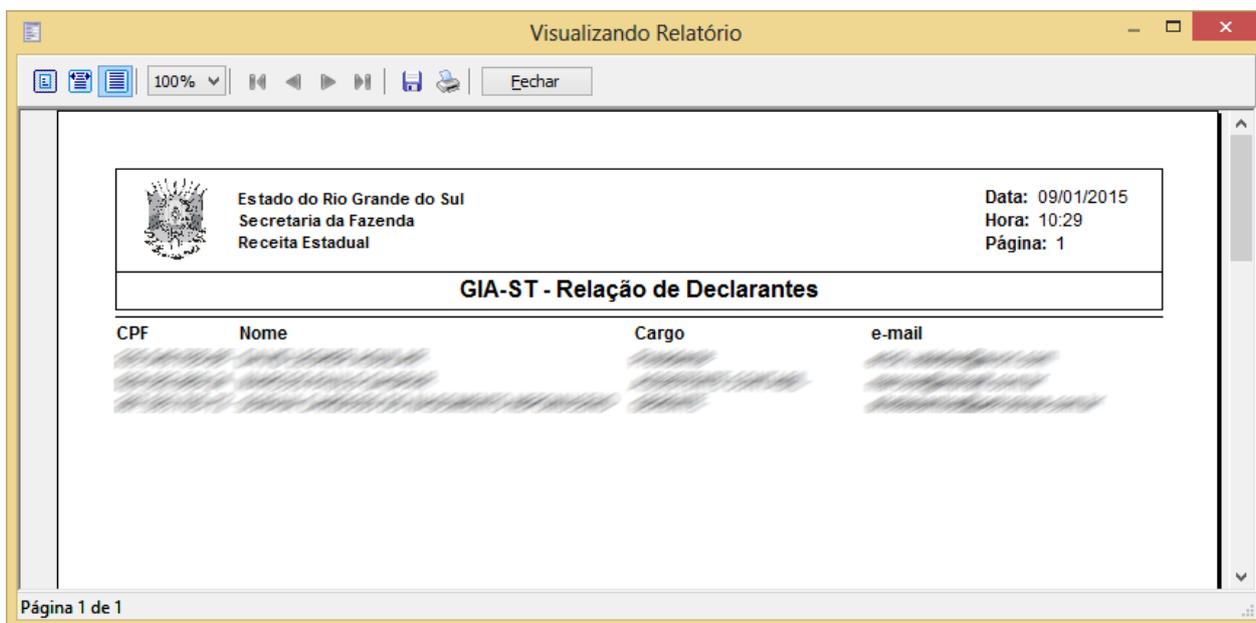
6.1 Visualizando Relatórios

Sempre que um módulo do sistema permitir a impressão de seu conteúdo, estará disponível o ícone  que permitirá o acesso a visualização do relatório antes de sua impressão.

6.1.1 Janela Visualizando Relatório

Esta janela exibirá uma prévia do relatório a ser impresso.

A janela *Visualizando Relatório* apresentará as mesmas ferramentas em todos os tipos de relatórios, descritas abaixo.



Campo	Descrição
Botão 	Clique neste botão para visualizar a página inteira
Botão 	Clique neste botão para visualizar a página ajustada pela largura
Botão 	Clique neste botão para visualizar uma aproximação de 100% da página.
Campo <input type="text" value="100%"/>	Clique no botão  e selecione o ajuste de aproximação da visualização desejado.
Botão 	Clique neste botão para visualizar a primeira página do relatório.
Botão 	Clique neste botão para visualizar a página anterior do relatório.
Botão 	Clique neste botão para visualizar a próxima página do

	relatório.
Botão 	Clique neste botão para visualizar a última página do relatório.
Botão 	Clique neste botão para salvar o relatório em arquivo e posteriormente exportar o relatório.
Botão 	Clique neste botão para configurar a impressão. Você visualiza a janela <i>Imprimir</i> . Clique no botão <i>OK</i> .
Botão Fechar	Clique neste botão para fechar esta janela e retornar à janela anterior.

6.2 Visualizando um relatório de GIA-ST

1. Na janela GIA-ST clique na guia que será impressa.
2. Clique no item de menu *Relatórios*, subitem *GIA-ST*.
Será exibida a janela *Visualizando Relatório* com o detalhamento da GIA-ST selecionada.

6.3 Visualizando o relatório de Declarantes

1. Clique no item de menu *Relatórios*, subitem *Lista de Declarantes*.
Será exibida a janela *Visualizando Relatório* com a relação dos Declarantes cadastrados no sistema.

6.4 Visualizando o relatório de Contribuintes

1. Clique no item de menu *Relatórios*, subitem *Lista de Contribuintes*.
Será exibida a janela *Visualizando Relatório* com a relação dos Contribuintes cadastrados no sistema.

6.5 Imprimindo Relatórios

Para qualquer relatório disponível no aplicativo da GIA-ST, sempre que for necessário imprimir o mesmo, clique no ícone  disponível nas telas da GIA-ST ou na tela de visualização de relatórios.

7. Anexos

ANEXO I

AJUSTE SINIEF 04/93

Estabelece normas comuns aplicáveis para o cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 72ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 9 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional, resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira O contribuinte que realizar operações com mercadorias sujeitas ao pagamento do imposto pelo regime de substituição tributária, observará as disposições deste Ajuste.

Revogada a cláusula segunda pelo Ajuste SINIEF 0 3 /94 , efeitos a partir de 05.10.94.

Cláusula segunda Revogada.

Redação anterior dada à cláusula segunda pelo Ajuste SINIEF 0 1/94 , efeitos de 07.04.94 a 04.10.94.

Cláusula segunda O documento fiscal emitido pelo sujeito passivo por substituição, deverá conter, em seu corpo, além dos requisitos exigidos, as seguintes indicações:

I - a base de cálculo do imposto retido;

II - o valor do imposto retido;

III - o número da inscrição no Cadastro de Contribuintes da unidade da Federação em favor da qual é retido o imposto.

Parágrafo único A nota fiscal será emitida em subsérie distinta ou específica, no caso de série única.

Redação original, efeitos até 06.04.94.

Cláusula segunda O sujeito passivo por substituição emitirá documento fiscal de subsérie distinta para as operações sujeitas à retenção do imposto, caso não utilize nota fiscal de série única, a qual, além dos requisitos exigidos, deverá conter, em seu corpo, as seguintes indicações:

I - a base de cálculo do imposto retido;

II - o valor do imposto retido;

III - o número da inscrição no Cada stro de Contribuintes da unidade da Federação em favor da qual é retido o imposto.

Nova redação dada a cláusula terceira pelo Ajuste SINIEF 01/9 4 , efeitos a partir de 07.04.94.

Cláusula terceira O contribuinte substituído, na operação que realizar, relativamente à mercadoria recebida com imposto retido, emitirá documento fiscal sem destaque do imposto, contendo, além dos demais requisitos, a declaração “imposto retido por substituição - Convênio ou Protocolo ICMS nº “.

Revogado o parágrafo único da cláusula terceira pelo Ajuste SINIEF 03/ 94 , efeitos a partir de 05.10.94.

Parágrafo único. REVOGADO.

Acrescido o parágrafo único à cláusula terceira pelo Ajuste SINIEF 01/94, efeitos de 07.04.94 a 04.10.94.

Parágrafo único A nota fiscal será emitida em subsérie distinta ou específica, no caso de série única.

Redação original, efeitos até 06.04.94.

Cláusula terceira O contribuinte substituído, na operação que realizar, relativamente à mercadoria recebida com imposto retido, emitirá documento fiscal de subsérie distinta ou única, sem destaque do imposto, contendo, além dos demais requisitos, a seguinte declaração “imposto retido por substituição - Convênio ICMS nº .

Cláusula quarta O sujeito passivo por substituição escriturará no Livro Registro de Saída o correspondente documento fiscal:

I - nas colunas próprias, os dados relativos à sua operação, na forma prevista no [Convênio s/nº](#), de 15.12.70 (SINIEF);

II - na coluna “Observações” na mesma linha do lançamento de que trata o inciso anterior, os valores do imposto retido e da respectiva base de cálculo, referidos na Cláusula segunda, utilizando colunas distintas para tais indicações, sob o título comum “Substituição Tributária”;

III - no caso de contribuinte que utilize o sistema eletrônico de processamento de dados, os valores relativos ao imposto retido e à respectiva base de cálculo serão lançados na linha abaixo do lançamento da operação própria, sob o título comum “Substituição Tributária” ou o código “ST”.

Parágrafo único. Os valores constantes nas colunas relativas ao imposto retido e à sua base de cálculo serão totalizados no último dia do período de apuração para lançamento no Livro Registro de Apuração do ICMS, separadamente, a saber:

1. operações internas; e
2. operações interestaduais.

Cláusula quinta Ocorrendo devolução ou retorno de mercadoria que não tenha sido entregue ao destinatário, cuja saída tenha sido escriturada nos termos da Cláusula quarta, o sujeito passivo por substituição deverá lançar no Livro Registro de Entradas:

I - o documento fiscal relativo à devolução, com utilização das colunas “Operações com Crédito do Imposto”, na forma prevista na legislação;

II - na coluna “Observações”, na mesma linha do lançamento referido no inciso anterior, o valor da base de cálculo e do imposto retido, relativos à devolução;

III - se o contribuinte utilizar sistema eletrônico de processamento de dados, os valores relativos ao imposto retido e à respectiva base de cálculo serão lançados na linha abaixo do lançamento da operação própria, sob o título comum “Substituição Tributária” ou o código “ST”.

Parágrafo único. Os valores constantes na coluna relativa ao imposto retido serão totalizados no último dia do período de apuração, para lançamento no Livro Registro de Apuração do ICMS.

Cláusula sexta O contribuinte substituído, relativamente às operações com mercadorias recebidas cujo imposto tenha sido retido, escriturará no Livro Registro de Entradas e no Livro Registro de Saídas, na forma prevista no [Convênio s/nº](#) de 15.12.70, utilizando a coluna “Outras”, respectivamente, de “Operações sem Crédito do Imposto” e de “Operações sem Débito do Imposto”.

Renumerado o parágrafo único para § 1º da cláusula sexta pelo Ajuste SINIEF 01 / 96 , efeitos a partir 01.07.96.

§ 1º Será indicado, na coluna destinada a “Observações”, o valor do imposto retido, ou, se for o caso, na linha abaixo do lançamento da operação própria.

Nova redação dada ao § 2º da cláusula sexta pelo Ajuste SINIEF 02/ 96 , efeitos a partir de 20.09.96.

§ 2º Na escrituração do Livro Registro de Entradas e de nota fiscal que acoberte operações interestaduais tributadas e não tributadas, cujas mercadorias estejam sujeitas ao regime de substituição tributária, os valores do imposto retido relativo a tais operações serão lançados, separadamente, na coluna OBSERVAÇÕES.

Acrescido o § 2º cláusula sexta pelo Ajuste SINIEF 01/96 , efeitos de 01.07.96 a 19.09.96.

§ 2º A escrituração do Livro Registro de Entradas de nota fiscal que acoberte operações interestaduais com produtos tributados e não tributados, em que tenha havido a retenção do imposto por substituição tributária, os valores do imposto retido dos produtos tributados ou não tributados serão lançados separadamente, na coluna Observações.

Cláusula sétima O sujeito passivo por substituição apurará os valores relativos ao imposto retido, no último dia do respectivo período, no Livro Registro de Apuração do ICMS, em folha subsequente à destinada a apuração relacionada com as suas próprias operações, com a indicação da expressão “Substituição Tributária”, utilizando, no que couber, os quadros “Débito do Imposto”, “Crédito do Imposto” e “Apuração dos Saldos” devendo lançar:

I - o valor de que trata o parágrafo único da cláusula quarta , no campo “Por Saídas com Débito do Imposto”;

II - o valor de que trata o parágrafo único da cláusula quinta, no campo “Por Entradas com Crédito do Imposto”;

III - para as operações interestaduais, o registro se fará em folha subsequente às operações internas, pelos valores totais, detalhando os valores relativos à cada unidade da Federação nos quadros “Entrada” e “Saída”, nas colunas “Base de Cálculo” (para base de cálculo do imposto retido), “Imposto Creditado” e “Imposto Debitado” (para imposto retido, identificando a unidade da Federação na coluna “Valores Contábeis”).

Cláusula oitava Os valores referidos na cláusula anterior serão declarados ao fisco, separadamente dos valores relativos às operações próprias:

I - relativamente às operações internas;

II - relativamente às operações interestaduais, por meio da listagem a que se refere a cláusula décima terceira do [Convênio I C MS 81/9 3](#) , de 10 de setembro de 1993.

Nova redação dada ao parágrafo único da cláusula oitava pelo Ajuste SINIEF 0 9 /9 8 , efeitos a partir de 17.12.98..

Parágrafo único. O sujeito passivo por substituição entregará guia de informação e apuração do imposto relativamente ao ICMS retido.

Redação original, efeitos até 16.12.98.

Parágrafo único. O sujeito passivo por substituição entregará Guia de Informação e Apuração de Imposto, quando exigido, relativamente ao imposto retido.

Cláusula nona O sujeito passivo por substituição efetuará o recolhimento do imposto retido, apurado nos termos da cláusula sétima, independentemente do resultado da apuração relativa às suas próprias operações.

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, o recolhimento do imposto retido será efetuado por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais.

Nova redação dada à cláusula décima pelo Ajuste SINIEF 0 8 /9 9, efeitos a partir de 01.01.00.

Cláusula décima Em observância à exigência contida no parágrafo único da cláusula oitava, fica instituída a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST, que será utilizada para a informação e apuração do ICMS devido por substituição tributária à unidade federada diversa daquela do domicílio fiscal do substituto, e conterà, além da denominação “Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST”, o seguinte:

I - campo 1 - GIA-ST Sem movimento: assinalar com “x” na hipótese de que não tenha ocorrido operações sujeitas à substituição tributária;

II - campo 2 - GIA-ST Retificação: assinalar com “x” quando a GIA-ST estiver retificando outra entregue anteriormente, referente ao mesmo período;

III - campo 3 - Data de Vencimento do ICMS-ST: preencher com a data de vencimento do ICMS-ST no formato DD/MM/AAAA, podendo ser informado até 6 (seis) vencimentos diferentes e respectivos valores, conforme prazos constantes de Convênios e Protocolos ICMS;

IV - campo 4 - Sigla da UF favorecida: informar a sigla da UF favorecida;

V - campo 5 - Período de Referência: informar mês e ano do período de apuração do ICMS-ST, no formato MM/AAAA;

VI - campo 6 - Inscrição Estadual na UF Favorecida: informar o número da Inscrição Estadual como sujeito passivo por substituição tributária na UF favorecida;

VII - campo 7 - Valor dos Produtos: informar o valor total dos produtos sujeitos à substituição tributária. Quando destinados à Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio, informar como se devido fosse o ICMS;

VIII - campo 8 - Valor do IPI: informar o valor do IPI incidente sobre os produtos sujeitos à substituição tributária;

IX - campo 9 - Despesas Acessórias: informar o valor do frete, seguro e outras despesas acessórias cobradas ou debitadas ao destinatário;

X - campo 10 - Base de Cálculo do ICMS Próprio: informar o valor que serviu de base para o cálculo do ICMS próprio. Quando destinados à Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio, informar o valor da base de cálculo do crédito presumido;

XI - campo 11 - ICMS próprio: informar o valor total do ICMS próprio. Quando destinados à Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio, informar o valor do crédito presumido;

XII - campo 12 - Base de Cálculo do ICMS-ST: informar o valor total da base que serviu de cálculo para retenção do ICMS-ST, inclusive referente às notas fiscais cujo ICMS-ST foi recolhido antecipadamente por GNRE, em decorrência de inadimplência de pagamento, de entrega de meio magnético ou de entrega de GIA-ST;

XIII - campo 13 - ICMS Retido por ST: informar o valor do ICMS retido por substituição tributária, inclusive os valores do ICMS-ST que foram recolhidos antecipadamente por GNRE;

XIV - campo 14 - ICMS de Devoluções de Mercadorias: informar o valor correspondente ao ICMS relativo à substituição tributária creditado em função de devolução de mercadorias sujeitas a substituição tributária, observado o disposto no § 1º;

XV - campo 15 - ICMS de Ressarcimentos: informar o valor do ressarcimento de ICMS que possa ser apropriado no período de referência, observado o disposto no § 2º;

XVI - campo 16 - Crédito do Período Anterior: informar o valor do crédito apurado na GIA-ST do período anterior (campo 20) quando for o caso;

XVII - campo 17 - Pagamentos Antecipados: informar englobadamente, os valores de ICMS-ST recolhidos antecipadamente, nota a nota, por intermédio de GNRE, em decorrência de inadimplência de pagamento ou de entrega de meio magnético ou de entrega de GIA-ST. As notas fiscais, cujo ICMS-ST for lançado neste campo, devem estar contidas no meio magnético e fazer parte dos dados totais constante de cada GIA-ST (campos 12 e 13);

XVIII - campo 18 - ICMS-ST Devido: informar o valor devido referente ICMS substituição tributária (campo 13 menos campos 14, 15, 16 e 17);

Nova redação dada ao caput do inciso XIX da cláusula décima pelo Ajuste SINIEF 05/04, efeitos a partir de 01.07.04.

XIX - campo 19 - Repasse ou complemento de ICMS-ST referente a combustíveis: informar o valor do ICMS-ST devido à unidade federada, relativo às operações de vendas de combustíveis derivados de petróleo, cujo imposto foi recolhido anteriormente. Este campo deve ser preenchido somente em duas situações:

Nova redação dada a alínea "a" do inciso XIX da cláusula décima pelo Ajuste SINIEF 09/11, efeitos a partir de 01.07.12.

a) Valor do Repasse do dia 10 - será preenchido pela refinaria de petróleo que efetuar o cálculo de repasse, conforme relatórios recebidos de distribuidoras de combustíveis, importador, formulador e Transportador Revendedor Retalhista - TRR, em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente retido por refinaria de petróleo ou suas bases;

Redação anterior dada a alínea "a" do inciso XIX da cláusula décima pelo Ajuste SINIEF 05/04, efeitos de 01.07.04 a 30.06.12.

a) pela refinaria de petróleo que efetuar o cálculo de repasse, conforme relatórios recebidos de distribuidoras de combustíveis, importador e Transportador Revendedor Retalhista - TRR;

Nova redação dada a alínea "b" do inciso XIX da cláusula décima pelo Ajuste SINIEF 05/04, efeitos a partir de 01.07.04.

b) pelo distribuidor de combustíveis que tiver a recolher complemento de ICMS-ST relativo à diferença entre o valor definido como base de cálculo na unidade federada favorecida e o valor a ser repassado pela refinaria de petróleo para a mesma unidade federada, relativo às mesmas operações.

Redação anterior dada ao inciso XIX da cláusula décima pelo Ajuste SINIEF 08/99, efeitos de 01.01.00 a 30.06.04.

XIX - campo 19 - Repasse de ICMS-ST referente a combustíveis: informar o valor do ICMS-ST devido à unidade federada, relativo as operações de vendas de combustíveis derivados de petróleo, cujo imposto foi recolhido anteriormente. Este campo deve ser preenchido exclusivamente pela refinaria de petróleo que efetuar o cálculo de repasse, conforme relatórios recebidos de distribuidoras de combustíveis, importador e Transportador Revendedor Retalhista - TRR;

XX - campo 20 - Crédito para Período Seguinte: informar o valor do crédito do ICMS-ST a ser apropriado no período seguinte, no caso em que a soma dos valores dos campos 14, 15, 16 e 17 seja superior ao valor do campo 13;

Nova redação dada ao inciso XXI do *caput* da cláusula décima pelo Ajuste SINIEF 22/12, efeitos a partir de 01.02.13.

XXI - campo 21 - Total do ICMS-ST a Recolher: informar o valor total do ICMS-ST a recolher (soma dos campos 18, 19 e 39);

Redação anterior dada ao inciso XXI do *caput* da cláusula décima pelo Ajuste SINIEF 08/99, efeitos de 01.01.00 a 31.01.13.

XXI - campo 21 - Total do ICMS-ST a Recolher: informar o valor total do ICMS-ST a recolher (soma dos campos 18 e 19);

XXII - campo 22 - Nome da Unidade da Federação Favorecida: informar o nome da UF favorecida;

XXIII - campo 23 - Nome, Firma ou Razão Social: informar o nome, a firma ou a razão social do substituto declarante;

XXIV - campo 24 - DDD/Telefone: Informar o número do DDD e do telefone do substituto para contato;

XXV - campo 25 - Endereço Completo: informar o logradouro, o número e complemento do endereço do substituto;

XXVI - campo 26 - Município/UF: informar o Município e a sigla da UF do substituto;

XXVII - campo 27 - CEP: informar o número do Código de Endereçamento Postal do endereço;

XXVIII - campo 28 - Inscrição no CNPJ: informar o número da inscrição do substituto no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

XXIX - campo 29 - Nome do Declarante: informar o nome do declarante, que deverá ser sócio, gerente, contabilista ou pessoa legalmente autorizada pelo substituto;

XXX - campo 30 - CPF/MF: informar o número de inscrição do declarante no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

XXXI - campo 31 - Cargo do Declarante na Empresa: informar o cargo do declarante na empresa;

XXXII - campo 32 - DDD/Telefone: informar o número do DDD e do telefone do declarante, para contato;

XXXIII - campo 33 - DDD/Fax: informar o número do DDD e do fax do declarante, para contato;

XXXIV - campo 34 - e-mail do declarante: informar e-mail, do declarante, para contato;

XXXV - campo 35 - Local e Data: informar o local e a data do preenchimento da GIA-ST;

XXXVI - campo 36 - Informações Complementares: campo reservado para informações relevantes para a compreensão do preenchimento da GIA-ST;

XXXVII - campo 37 - Se distribuidora de combustíveis ou TRR: - somente se for distribuidora de combustíveis ou TRR, assinalar no quadrículo correspondente, se realizou operações destinadas a unidade federada favorecida, de combustíveis derivados de petróleo cujo imposto já tenha sido retido anteriormente;

XXXVIII - campo 38 - Transferências efetuadas: informar as transferências efetuadas para filial do sujeito passivo por substituição tributária, localizada na unidade federada favorecida, relativo a produtos sujeitos à substituição tributária, observado o disposto no § 3º;

Nova redação dada ao inciso XXXIX do *caput* da cláusula décima pelo Ajuste SINIEF 22/12, efeitos a partir de 01.02.13.

XXXIX - campo 39 - Valor do Repasse do dia 20 - será preenchido pela refinaria de petróleo que efetuar o cálculo de repasse, conforme relatórios recebidos de distribuidoras de combustíveis, importador e Transportador Revendedor Retalhista - TRR, em relação às operações:

- a) cujo imposto tenha sido anteriormente retido por outros contribuintes;
- b) cujo imposto tenha sido retido por refinaria de petróleo ou suas bases, mas que tenham sido inicialmente objeto de glosa, parcial ou total, pela unidade federada devedora, sendo depois, porém, revertida a glosa em favor da unidade federada credora, nos termos definidos em Convênio.

Acrescido o inciso XXXIX à cláusula décima pelo Ajuste SINIEF 09/11, efeitos de 01.07.12 a 31.01.13.

XXXIX - campo 39 - Valor do Repasse do dia 20 - será preenchido pela refinaria de petróleo que efetuar o cálculo de repasse, conforme relatórios recebidos de distribuidoras de combustíveis, importador e Transportador Revendedor Retalhista - TRR, em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente retido por outros contribuintes.

§ 1º Na hipótese do inciso XIV, existindo valor a informar, preencher o Anexo I, contendo os seguintes dados: número da nota fiscal de devolução, série, inscrição estadual do contribuinte que está procedendo a mesma, data de emissão e valor do ICMS-ST de devolução, relativo à substituição tributária;

§ 2º Na hipótese do inciso XV, existindo valor a informar, preencher o Anexo II, contendo os seguintes dados: número da nota fiscal de ressarcimento, série, inscrição estadual do contribuinte que está procedendo ao mesmo, data de emissão e valor do ICMS-ST de ressarcimento, relativo à substituição tributária;

§ 3º Na hipótese do inciso XXXVIII, existindo valores a informar, preencher o Anexo III, contendo os seguintes dados: inscrição estadual do destinatário, base de cálculo e valor do ICMS destacado.

§ 4º A GIA-ST deve ser remetida pelo sujeito passivo por substituição tributária para local a ser indicado pela unidade federada favorecida, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da apuração do imposto, ainda que no período não tenham ocorrido operações sujeitas à substituição tributária, hipótese em que deverá assinalar o campo 1, correspondente à expressão "GIA-ST SEM MOVIMENTO";

§ 5º A GIA-ST deve ser apresentada por transmissão eletrônica de dados ou em meio magnético, a critério da unidade federada favorecida, após ser validada pelo programa de computador aprovado pela COTEPE/ICMS.

§ 6º Na hipótese de retificação de GIA-ST anteriormente apresentada, deverão ser observados, no que couber, os procedimentos previstos na legislação da unidade federada favorecida.

Acrescido o § 7º à cláusula décima pelo Ajuste SINIEF 12/07, efeitos a partir de 01.01.08.

§ 7º Os valores informados na GIA-ST deverão englobar os correspondentes às operações efetuadas por meio de faturamento direto ao consumidor previstas no Convênio ICMS 51/00.

Acrescida a cláusula décima pelo Ajuste SINIEF 0 9/98 , efeitos de 17.12.98 a 31.12.99.

Cláusula décima Em observância a exigência contida no parágrafo único da cláusula oitava, fica instituída a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST, que será utilizada para a informação e apuração do ICMS devido por substituição tributária à unidade federada diversa daquela do domicílio fiscal do substituto, e conterà, além da denominação "Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST", o seguinte:

I - campo 1 - GIA-ST Retificação: assinalar com "x" quando a GIA-ST estiver retificando outra entregue anteriormente, referente ao mesmo período;

II - campo 2 - Data de Vencimento do ICMS-ST: preencher com a data de vencimento do ICMS-ST no formato DD/MM/AAAA;

III - campo 3 - Código da UF Favorecida: informar o código da UF favorecida, conforme tabela constante no verso da GIA-ST, prevista no Ajuste SINIEF 11/97, de 12.12.97;

IV - campo 4 - Período de Referência: informar dia de início e de término, mês e ano do período de apuração do ICMS-ST, no formato DD a DD/MM/AAAA ;

V - campo 5 - Inscrição Estadual na UF Favorecida: informar o número da Inscrição Estadual como Substituto Tributário na UF favorecida;

VI - campo 6 - Valor dos Produtos: informar o valor total dos produtos sujeitos à substituição tributária. Quando destinados à Zona Franca de Manaus e áreas de livre comércio, informar como se devido fosse o ICMS;

VII - campo 7 - Valor do IPI: informar o valor do IPI incidente sobre os produtos sujeitos à substituição tributária;

VIII - campo 8 - Despesas Acessórias: informar o valor do frete, seguro e outras despesas acessórias cobradas ou debitadas ao destinatário;

IX - campo 9 - Base de Cálculo do ICMS Próprio: informar o valor que serviu de base para o cálculo do ICMS próprio. Quando destinados à Zona Franca de Manaus e áreas de livre comércio, informar o valor da base de cálculo do crédito presumido;

X - campo 10 - ICMS Próprio: informar o valor total do ICMS Próprio. Quando destinados à Zona Franca de Manaus e áreas de livre comércio, informar o valor do crédito presumido;

XI - campo 11 - Base de Cálculo do ICMS-ST: informar o valor total da base que serviu de cálculo para retenção do ICMS;

XII - campo 12 - ICMS Retido por ST: informar o valor do ICMS retido por substituição tributária;

XIII - campo 13 - ICMS de Devoluções de Mercadorias: informar o valor correspondente ao ICMS creditado em função de devolução de mercadorias sujeitas a substituição tributária;

XIV - campo 14 - ICMS de Ressarcimentos Apropriados: informar o valor do ressarcimento de ICMS que possa ser apropriado no período de referência;

XV - campo 15 - Crédito de Período Anterior: informar o valor do crédito apurado na GIA-ST do período anterior (campo 16) quando for o caso;

XVI - campo 16 - Crédito para Período Seguinte: informar o valor do crédito do ICMS-ST a ser apropriado no período seguinte, no caso em que a soma dos valores dos campos 13, 14 e 15 seja superior ao valor do campo 12;

XVII - campo 17 - ICMS-ST a Recolher: informar o valor do ICMS substituição tributária a recolher;

XVIII - campo 18 - Nome da Unidade da Federação Favorecida: informar o nome da UF favorecida;

XIX - campo 19 - Nome, Firma ou Razão Social: informar o nome, a firma ou a razão social do substituto declarante;

XX - campo 20 - Endereço Completo: informar o logradouro, o número e complemento do endereço do substituto;

XXI - campo 21 - Município/UF: informar o Município e a sigla da UF do substituto;

XXII - campo 22 - CEP: informar o número do Código de Endereçamento Postal do endereço;

XXIII - Campo 23 - Inscrição no CGC/MF: informar o número da inscrição do substituto no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

XXIV - campo 24 - Nome do Declarante: informar o nome do declarante, que deverá ser sócio, gerente, contabilista ou pessoa legalmente autorizada pelo contribuinte;

XXV - campo 25 - CPF/MF: informar o número de inscrição do declarante no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

XXVI - campo 26 - Cargo do Declarante na Empresa: informar o cargo do declarante na empresa;

XXVII - campo 27 - DDD/Telefone: informar o número do DDD e do telefone para contato;

XXVIII - campo 28 - Local e Data: informar o local e a data do preenchimento da GIA-ST;

XXIX - campo 29 - DDD/Fax: informar o número do DDD e do fax para contato;

XXX - campo 30 - Assinatura do Declarante: campo reservado para assinatura do declarante;

XXXI - campo 31 - Informações Complementares: campo reservado para informações relevantes para a compreensão do preenchimento da GIA-ST.

§ 1º A GIA-ST deverá ser remetida pelo sujeito passivo por substituição tributária para local a ser indicado pela unidade federada favorecida, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da apuração do imposto, ainda que no período não tenham ocorrido operações sujeitas à substituição tributária, hipótese em que deverá fazer constar a expressão "SEM MOVIMENTO", no Campo 31 - Informações Complementares.

§ 2º A GIA-ST deverá obedecer as seguintes especificações gráficas:

I - medidas - globais, após o refilamento: 210 x 148 mm;

II - papel - sulfite branco, de primeira qualidade, gramatura mínima de 63 gramas por metro quadrado, para todas as vias da GIA-ST;

III - impressão - na cor verde, Código Pantone 375-U, ou similar.

§ 3º A GIA-ST apresentada em formulário deverá ser preenchida em duas vias, sem emendas ou rasuras, não podendo ser manuscrita, com a seguinte destinação:

I - 1ª via - à Secretaria da Fazenda, Finanças ou Tributação da unidade da Federação favorecida;

II - 2ª via - ao sujeito passivo por substituição.

§ 4º Na hipótese do formulário da GIA-ST ser fornecido pela unidade federada favorecida, a impressão especificada no inciso III deverá ser feita na cor preta.

§ 5º A GIA-ST poderá ser apresentada em meio magnético ou por transmissão eletrônica de dados.

§ 6º Na hipótese de substituição da GIA-ST anteriormente apresentada, deverão ser observados, no que couber, os procedimentos previstos na legislação da unidade federada favorecida.

Renumerada a cláusula décima para décima primeira pelo Ajuste SINIEF 09/9 8 , efeitos a partir 17.12.98.

Cláusula décima primeira Este Ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994, ficando revogado o [Ajuste SINIEF 02/91](#), de 25 de junho de 1991.

ANEXO II

CONVÊNIO ICMS 81/93

Estabelece normas gerais a serem aplicadas a regimes de substituição tributária, instituídos por Convênios ou Protocolos firmados entre os Estados e o Distrito Federal.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 71ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 10 de setembro de 1993, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 25 do Anexo único do Convênio ICM 66/88, de 14 de dezembro de 1988, e nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem, na forma da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Aos Convênios e Protocolos a serem firmados entre os Estados e/ou Distrito Federal, concernentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, que estabeleçam o regime de substituição tributária, aplicar-se-ão os procedimentos consignados neste Convênio, ressalvado o disposto na cláusula décima quarta.

Cláusula segunda Nas operações interestaduais realizadas por contribuinte com as mercadorias a que se referem os correspondentes Convênios ou Protocolos, a ele fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto em favor do Estado destinatário, na qualidade de sujeito passivo por substituição, mesmo que o imposto já tenha sido retido anteriormente.

Nova redação dada a cláusula terceira pelo Conv. ICMS 56/97, efeitos a partir de 30.05.97.

Cláusula terceira Nas operações interestaduais, entre contribuintes, com mercadorias já alcançadas pela substituição tributária, o ressarcimento do imposto retido na operação anterior deverá ser efetuado mediante emissão de nota fiscal, exclusiva para esse fim, em nome do estabelecimento fornecedor que tenha retido originalmente o imposto.

§ 1º O estabelecimento fornecedor de posse da nota fiscal de que trata o caput desta cláusula, visada na forma do § 5º poderá deduzir o valor do imposto retido, do próximo recolhimento à unidade federada do contribuinte que tiver direito ao ressarcimento.

§ 2º Em substituição a sistemática prevista nesta cláusula, ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a estabelecer forma diversa de ressarcimento.

§ 3º O valor do ICMS retido por substituição tributária a ser ressarcido, não poderá ser superior ao valor retido quando da aquisição do respectivo produto pelo estabelecimento.

§ 4º Quando for impossível determinar a correspondência do ICMS retido à aquisição do respectivo produto, tomar-se-á o valor do imposto retido quando da última aquisição do produto pelo estabelecimento proporcional à quantidade saída.

§ 5º A nota fiscal emitida para fim de ressarcimento deverá ser visada pelo órgão fazendário em cuja circunscrição localiza-se o contribuinte, acompanhada de relação discriminando as operações interestaduais.

§ 6º A critério do fisco de cada unidade federada, a relação prevista no parágrafo anterior poderá ser apresentada em meio magnético.

§ 7º As cópias das GNR relativas às operações interestaduais que geraram o direito ao ressarcimento serão apresentadas ao órgão fazendário em cuja circunscrição localiza-se o contribuinte, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o pagamento;

§ 8º Na falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior, os órgãos fazendários não deverão visar nenhuma outra nota fiscal de ressarcimento do contribuinte omissa, até que se cumpra o exigido.

Redação original, efeitos até 29.05.97.

Cláusula terceira Nas operações interestaduais com mercadorias já alcançadas pela substituição tributária, o ressarcimento do imposto retido será efetuado mediante emissão de nota fiscal, em nome do estabelecimento que tenha efetuado a retenção, pelo valor do imposto retido em favor da unidade da Federação de destino.

§ 1º O estabelecimento que efetuou a primeira retenção poderá deduzir, do próximo recolhimento à unidade da Federação de origem, a importância do imposto retido a que se refere o parágrafo anterior, desde que disponha do documento ali mencionado.

§ 2º Em substituição à sistemática prevista nesta cláusula, ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a estabelecer forma diversa de ressarcimento.

Nova redação dada a cláusula quarta pelo Conv. ICMS 56/97, efeitos a partir de 30.05.97.

Cláusula quarta No caso de desfazimento do negócio, se o imposto retido houver sido recolhido, aplica-se o disposto na cláusula terceira, dispensando-se a apresentação da relação de que trata os §§ 5º e 6º e o cumprimento do disposto no § 7º.

Redação original, efeitos até 29.05.97.

Cláusula quarta No caso de desfazimento do negócio, se o imposto retido já houver sido recolhido, aplica-se o disposto na cláusula anterior, conforme o caso.

Cláusula quinta A substituição tributária não se aplica:

Nova redação dada ao inciso I pelo Conv. ICMS 96/95, efeitos a partir de 13.12.95.

I - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição da mesma mercadoria.

Redação original, efeitos até 12.12.95.

I - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição;

II - às transferências para outro estabelecimento, exceto varejista, do sujeito passivo por substituição, hipótese em que a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto recairá sobre o estabelecimento que promover a saída da mercadoria com destino a empresa diversa.

Acrescido o Parágrafo único a cláusula quinta pelo Conv. ICMS 114/03, efeitos a partir de 01.01.04.

Parágrafo único Sujeito passivo por substituição é aquele definido como tal no protocolo ou convênio que trata do regime de substituição tributária aplicável à mercadoria.

Nova redação dada a cláusula sexta pelo Conv. ICMS 27/95, efeitos a partir de 27.04.95.

Cláusula sexta O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição deverá ser recolhido por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNR, em agência do banco oficial da unidade federada destinatária, ou na sua falta, em agência de qualquer banco oficial signatário do Convênio patrocinado pela Associação Brasileira dos Bancos Comerciais Estaduais - ASBACE, localizada na praça do estabelecimento remetente, em conta especial, a crédito do Governo em cujo território se encontra estabelecido o adquirente das mercadorias, ou, ainda, na falta deste, em agência de banco credenciado pela unidade federada interessada.

Redação original, efeitos até 26.04.95.

Cláusula sexta O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição deverá ser recolhido em agência do banco oficial da unidade federada destinatária, ou na sua falta, em agência de qualquer banco oficial signatário do Convênio patrocinado pela Associação Brasileira dos Bancos Comerciais Estaduais - ASBACE, localizada na praça do estabelecimento remetente, em conta especial, a crédito do Governo em cujo território se encontra estabelecido o

adquirente das mercadorias, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNR.

Nova redação com renumeração do parágrafo único para § 1º da cláusula sexta pelo Conv. ICMS 78/96, efeitos a partir de 20.09.96.

§ 1º Os bancos deverão repassar os valores arrecadados, na forma estabelecida em Convênio específico, desde que a partir de 1º de novembro de 1993 os recursos estejam disponíveis ao Estado beneficiário até o terceiro dia útil após o efetivo recolhimento.

Redação original, efeitos até 19.09.96.

Parágrafo único. Os bancos deverão repassar o dinheiro arrecadado, na forma estabelecida em Convênio específico, desde que a partir de 1º de novembro de 1993 os recursos estejam disponíveis ao Estado beneficiário até o terceiro dia útil após o efetivo recolhimento.

Acrescido o § 2º pelo Conv. ICMS 78/96, efeitos a partir de 20.09.96.

§ 2º Deverá ser utilizada Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNR específica para cada Convênio ou Protocolo, sempre que o sujeito passivo por substituição operar com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária regido por normas diversas.

Nova redação dada ao caput da cláusula sétima pelo Conv. ICMS 114/03, efeitos a partir de 01.01.04.

Cláusula sétima Poderá ser concedida ao sujeito passivo por substituição definido em Protocolo e Convênio inscrição no cadastro da Secretaria da Fazenda, Finanças ou Tributação da unidade da Federação destinatária das mercadorias, mediante remessa dos seguintes documentos:

Redação anterior dada ao caput da cláusula sétima pelo Conv. ICMS 18/00, efeitos de 04.04.00 até 31.12.03..

Cláusula sétima O sujeito passivo por substituição definido em Protocolos e Convênios específicos, inscrever-se-á no cadastro da Secretaria da Fazenda, Finanças ou Tributação da unidade da Federação destinatária das mercadorias, devendo, para tanto, remeter para esta os seguintes documentos:

Redação original, efeitos até 03.04.00.

Cláusula sétima O sujeito passivo por substituição inscrever-se-á no cadastro da Secretaria da Fazenda, Economia ou Finanças da unidade da Federação destinatária das mercadorias, devendo, para tanto, remeter para esta os seguintes documentos:

I - requerimento solicitando sua inscrição no cadastro de contribuinte do Estado;

Nova redação dada ao inciso II pelo Conv. ICMS 50/95, efeitos a partir de 30.06.95.

II - cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa devidamente atualizado e, quando se tratar de sociedade por ações, também da ata da última assembléia de designação ou eleição da diretoria;

Redação original, efeitos até 29.06.95.

II - cópia do instrumento constitutivo da empresa;

III - cópia do documento de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF);

Nova redação dada ao inciso IV pelo Conv. ICMS 50/95, efeitos a partir de 30.06.95.

IV - cópia do CIC e RG do representante legal, procuração do responsável, certidão negativa de tributos estaduais e cópia do cadastro do ICMS.

Redação original, efeitos até 29.06.95.

IV - outros documentos que a unidade da Federação de destino considerar necessários, desde que divulgue tal exigência mediante publicação no seu órgão de imprensa oficial.

Acrescido o inciso V pelo Conv. ICMS 146/02, efeitos a partir de 01.01.03.

V - registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente pela regulação do respectivo setor de atividade econômica;

Acrescido o inciso VI pelo Conv. ICMS 146/02, efeitos a partir de 01.01.03.

VI - declaração de imposto de renda dos sócios nos 03 (três) últimos exercícios;

Acrescido o inciso VII pelo Conv. ICMS 146/02, efeitos a partir de 01.01.03.

VII - outros documentos previstos na legislação da unidade da Federação de destino.

§ 1º O número de inscrição a que se refere esta cláusula deve ser apostado em todos os documentos dirigidos à unidade da Federação de destino, inclusive no de arrecadação.

Nova redação dada ao § 2º da cláusula sétima pelo Conv. ICMS 114/03, efeitos a partir de 01.01.04.

§ 2º Se não for concedida a inscrição ao sujeito passivo por substituição ou esse não providenciá-la nos termos desta cláusula, deverá ele efetuar o recolhimento do imposto devido ao Estado destinatário, em relação a cada operação, por ocasião da saída da mercadoria de seu estabelecimento por meio de GNRE, devendo uma via acompanhar o transporte da mercadoria.

Redação original, efeitos de 04.04.00 até 31.12.03.

§ 2º Se o sujeito passivo por substituição não providenciar a sua inscrição nos termos desta cláusula, em relação à cada operação, deverá efetuar o recolhimento do imposto devido ao Estado destinatário, por ocasião da saída da mercadoria de seu estabelecimento por meio de GNR, devendo uma via acompanhar o transporte da mercadoria.

Acrescido o § 3º à cláusula sétima pelo Conv. ICMS 95/01, efeitos a partir de 04.10.01.

§ 3º No caso previsto no parágrafo anterior, deverá ser emitida uma GNRE distinta para cada um dos destinatários, constando no campo informações complementares o número da nota fiscal a que se refere o respectivo recolhimento.

Acrescido o § 4º à cláusula sétima pelo Conv. ICMS 111/06, efeitos a partir de 11.10.06.

§ 4º A exigência prevista no inciso VI poderá ser dispensada a critério de cada unidade da federação.

Cláusula oitava O sujeito passivo por substituição observará as normas da legislação da unidade da Federação de destino da mercadoria.

Cláusula nona A fiscalização do estabelecimento responsável pela retenção do imposto será exercida, conjunta ou isoladamente, pelas unidades da Federação envolvidas nas operações, condicionando-se a do Fisco da unidade da Federação de destino a credenciamento prévio na Secretaria da Fazenda, Economia ou Finanças da unidade federada do estabelecimento a ser fiscalizado.

Acrescido o parágrafo único à cláusula nona pelo Conv. ICMS 16/06, efeitos a partir de 18.04.06.

Parágrafo único. O credenciamento prévio previsto nesta cláusula será dispensado quando a fiscalização for exercida sem a presença física da autoridade fiscal no local do estabelecimento a ser fiscalizado.

Cláusula décima Constatado o não recolhimento do ICMS por parte do sujeito passivo por substituição, a unidade da Federação de destino da mercadoria poderá suspender a aplicação do respectivo Convênio ou Protocolo, em relação ao inadimplente, enquanto perdurar a situação, sujeitando-se a exigência do imposto às regras da legislação da unidade da Federação credora.

Acrescido o parágrafo único pelo Conv. ICMS 27/95, efeitos a partir de 27.04.95.

Parágrafo único. A unidade da Federação destinatária poderá, em substituição à suspensão do acordo previsto no caput, exigir o pagamento do imposto na saída da mercadoria do estabelecimento remetente, que deverá ser acompanhada da 3ª via da GNR.

Cláusula décima primeira Constitui crédito tributário da unidade federada de destino, o imposto retido, bem como a correção monetária, multa, juros de mora e demais acréscimos legais com ele relacionados.

Cláusula décima segunda A nota fiscal emitida pelo sujeito passivo por substituição conterà, além das indicações exigidas pela legislação, o valor que serviu de base de cálculo para a retenção e o valor do imposto retido.

§ 1º Revogado.

Revogado o §1º pelo Conv. ICMS 19/94, efeitos a partir de 05.04.94.

§ 1º As operações sujeitas ao regime de substituição tributária serão objeto de emissão de nota fiscal de subsérie distinta, ou específica, neste caso se emitida pelo sistema eletrônico de processamento de dados.

§ 2º A inobservância do disposto no caput implica exigência do imposto nos termos que dispuser a legislação da unidade federada de destino.

Nova redação dada ao caput da cláusula décima terceira pelo Conv. ICMS 108/98, efeitos a partir de 17.12.98.

Cláusula décima terceira O estabelecimento que efetuar retenção do imposto remeterá à Secretaria de Fazenda, Finanças ou Tributação das unidades da Federação de destino, mensalmente:

Nova redação dada ao inciso I da cláusula décima terceira pelo Conv. ICMS 31/04, efeitos a partir de 13.07.04.

I - arquivo magnético com registro fiscal das operações interestaduais efetuadas no mês anterior, ou com seus registros totalizadores zerados, no caso de não terem sido efetuadas operações no período, inclusive daquelas não alcançadas pelo regime de substituição tributária, em conformidade com a cláusula oitava do [Convênio ICMS 57/95](#), de 28 de junho de 1995, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização das operações;

Redação anterior dada ao inciso I da cláusula décima terceira pelo Conv. ICMS 114/03, efeitos de 01.01.04 a 12.07.04.

I - arquivo magnético com registro fiscal das operações interestaduais efetuadas no mês anterior, inclusive daquelas não alcançadas pelo regime de substituição tributária, em conformidade com a cláusula oitava do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização das operações;

Redação anterior dada ao inciso I da cláusula décima terceira pelo Conv. ICMS 109/01, efeitos de 01.01.02 até 31.12.03..

I - arquivo magnético com registro fiscal das operações interestaduais efetuadas no mês anterior, inclusive daquelas não alcançadas pelo regime de substituição tributária, em conformidade com a cláusula nona do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, até o dia 20 do mês subsequente ao da realização das operações;

Redação original, efeitos até 31.12.01.

I - arquivo magnético com registro fiscal das operações interestaduais efetuadas no mês anterior, inclusive daquelas não alcançadas pelo regime de substituição tributária, em conformidade com a cláusula nona do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, até 10 (dez) dias após o recolhimento do imposto retido por substituição;

II - Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária, em conformidade com a cláusula oitava do [Ajuste SINIEF 04/93](#), de 09 de dezembro de 1993.

Redação anterior, dada ao caput da cláusula décima terceira pelo Conv. ICMS 78/96, efeitos de 20.09.96 a 16.12.98.

Cláusula décima terceira O estabelecimento que efetuar a retenção do imposto remeterá à Secretaria de Fazenda, Finanças ou Tributação das unidades da Federação de destino, mensalmente, até 10 (dez) dias após o recolhimento do imposto retido por substituição, arquivo magnético com registro fiscal das operações interestaduais, inclusive daquelas não alcançadas pelo regime de substituição tributária, efetuadas no mês anterior, em conformidade com a cláusula nona do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995.

Redação original, efeitos até 19.09.96.

Cláusula décima terceira O estabelecimento que efetuar a retenção do imposto remeterá à Secretaria da Fazenda, Economia ou Finanças da unidade da Federação de destino, até 10 (dez) dias após o recolhimento do imposto substituído, listagem contendo as seguintes indicações:

I - Nome, endereço, CEP, número de inscrição estadual e no CGC, dos estabelecimentos emitente e destinatário;

- II - número, série e subsérie e data da emissão da nota fiscal;
- III - valores totais das mercadorias;
- IV - valor da operação;
- V - valores do IPI e ICMS relativos à operação;
- VI - valores das despesas acessórias;
- VII - valor da base de cálculo do imposto retido;
- VIII - valor do imposto retido;
- IX - nome do banco em que foi efetuado o recolhimento, data e número do respectivo documento de arrecadação.

Revogado o § 1º da cláusula décima terceira, pelo Conv. ICMS 31/04, efeitos a partir de 13.07.04.

§ 1º Revogado.

Redação dada ao § 1º pelo Conv. ICMS 78/96, efeitos de 20.09.96 a 12.07.04.

§ 1º Na hipótese de não terem sido realizadas, no período, operações sob o regime de substituição tributária, o sujeito passivo informará, por escrito, ao fisco onde estiver inscrito como substituto tributário, no prazo previsto no caput, esta circunstância.

Redação original, efeitos até 19.09.96.

§ 1º Na elaboração da listagem serão observadas:

- a) ordem crescente de CEP, com espaçamento maior na mudança de CEP;
- b) ordem crescente de inscrição do CGC, dentro de cada CEP;
- c) ordem crescente do número da nota fiscal dentro de cada CGC.

Nova redação dada ao § 2º da cláusula décima terceira pelo Conv. ICMS 114/03, efeitos a partir de 01.01.04.

§ 2º O arquivo magnético previsto nesta cláusula substitui o exigido pela cláusula oitava do [Convênio ICMS 57/95](#), de 28 de junho de 1995, desde que inclua todas as operações citadas na referida cláusula, mesmo que não realizadas sob o regime de substituição tributária.

Redação anterior dada ao § 2º pelo Conv. ICMS 78/96, efeitos de 20.09.96 até 31.12.03.

§ 2º O arquivo magnético previsto nesta cláusula substitui o exigido pela cláusula nona do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, desde que inclua todas as operações citadas na referida cláusula, mesmo que não realizadas sob o regime de substituição tributária.

Redação anterior, dada ao § 2º pelo Conv. ICMS 79/95, efeitos de 30.10.95 a 19.09.96.

§ 2º A listagem prevista nesta cláusula substituirá a do § 1º da cláusula nona do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, podendo, nesta situação, ser emitida em meio magnético.

Redação original, efeitos até 29.10.95.

§ 2º A listagem prevista nesta cláusula substituirá a da cláusula décima terceira do Convênio ICMS 95/89, de 24 de outubro de 1989.

Nova redação dada ao § 3º pelo Conv. ICMS 78/96, efeitos a partir de 20.09.96.

§ 3º O sujeito passivo por substituição não poderá utilizar, no arquivo magnético referido no parágrafo anterior, sistema de codificação diverso da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado - NBM/SH, exceto para os veículos automotores, em relação aos quais utilizar-se-á o código do produto estabelecido pelo industrial ou importador.

Redação original, efeitos até 19.09.96.

§ 3º Poderão ser objeto de listagem em apartado, as operações em que tenha ocorrido o desfazimento do negócio.

Nova redação dada ao § 4º da cláusula décima terceira pelo Conv. ICMS 114/03, efeitos a partir de 01.01.04.

§ 4º Poderão ser objeto de arquivo magnético apartado as operações em que haja ocorrido desfazimento do negócio ou que por qualquer motivo a mercadoria informada em arquivo não haja sido entregue ao destinatário, nos termos do § 1º da cláusula oitava do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995.

Redação anterior dada ao § 4º pelo Conv. ICMS 78/96, efeitos de 20.09.96 até 31.12.03.

§ 4º Poderão ser objeto de arquivo magnético em apartado, as operações em que tenha ocorrido o desfazimento do negócio.

Redação original, efeitos até 19.09.96.

§ 4º A unidade federada de destino poderá exigir a apresentação de outras informações que julgar necessárias.

Acrescido o § 5º pelo Conv. ICMS 78/96, efeitos a partir de 20.09.96.

§ 5º A unidade federada de destino poderá exigir a apresentação de outras informações que julgar necessárias.

Nova redação dada ao § 6º pelo Conv. ICMS 31/04, efeitos a partir de 13.07.04.

§ 6º O sujeito passivo por substituição que, por 60 (sessenta) dias ou 2 (dois) meses alternados, não remeter o arquivo magnético previsto no inciso I do “caput” ou deixar de entregar a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária, poderá ter sua inscrição suspensa ou cancelada até a regularização, aplicando-se o disposto no § 2º da cláusula sétima.

Redação anterior dada ao § 6º pelo Conv. ICMS 73/99, efeitos de 01.11.99 a 12.07.04.

§ 6º O sujeito passivo por substituição que, por 60 (sessenta) dias ou 2 (dois) meses alternados, não remeter o arquivo magnético previsto no inciso I do “caput”, deixar de informar por escrito não ter realizado operações sob o regime de substituição tributária, ou, ainda, deixar de entregar a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária, poderá ter sua inscrição suspensa ou cancelada até a regularização, aplicando-se o disposto no § 2º da cláusula sétima.

Redação anterior dada ao § 6º pelo Conv. ICMS 108/98, efeitos a partir de 17.12.98.

§ 6º O sujeito passivo por substituição que, por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, não remeter o arquivo magnético previsto no inciso I do caput, deixar de informar por escrito não ter realizado operações sob o regime de substituição tributária, ou, ainda, deixar de entregar a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária, poderá ter sua inscrição suspensa até a regularização, aplicando-se o disposto no § 2º da cláusula sétima.

Redação anterior, acrescido o § 6º pelo Conv. ICMS 71/97, efeitos de 05.08.97 a 16.12.98.

§ 6º O sujeito passivo por substituição tributária que, por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, não remeter o arquivo magnético previsto no caput ou deixar de informar por escrito não ter realizado operações sob o regime de substituição tributária, poderá ter sua inscrição suspensa até a regularização, aplicando-se o disposto no § 2º da cláusula sétima.

Cláusula décima quarta Os Convênios ou Protocolos firmados entre as unidades da Federação poderão estabelecer normas específicas ou complementares às deste Convênio.

Cláusula décima quinta As unidades da Federação comunicarão à Secretaria Executiva da Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE, que providenciará a publicação no Diário Oficial da União:

I - qualquer alteração na alíquota ou na base de cálculo da mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária;

II - a não adoção do regime de substituição tributária nos casos de acordo autorizativo, até 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação no Diário Oficial da União;

III - a adoção superveniente à manifestação prevista no inciso anterior, do regime de substituição tributária;

IV - a denúncia unilateral de acordo.

Parágrafo único. As disposições dos incisos III e IV somente obrigam o sujeito passivo por substituição ao seu cumprimento após o decurso de, no mínimo, 15 (quinze) dias, a contar da mencionada publicação no Diário Oficial da União.

Acrescida à cláusula décima quinta-A pelo Conv. ICMS 79/13, efeitos a partir de 30.07.13.

Cláusula décima quinta-A As reclassificações, agrupamentos e desdobramentos de códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM não implicam em inclusão ou exclusão das mercadorias e bens classificadas nos referidos códigos no regime de substituição tributária.

Parágrafo único. Até que seja feita a alteração do convênio ou do protocolo para tratar da modificação da NCM permanece a identificação de produtos pela NCM original do convênio ou protocolo.

Nova redação dada a cláusula décima sexta pelo Conv. ICMS 51/96, efeitos a partir de 07.06.96.

Cláusula décima sexta Este Convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, não se aplicando suas normas aos Convênios e Protocolos celebrados até esta data, exceto as contidas nas cláusulas terceira, sexta, sétima, décima e décima-quinta e no inciso I da cláusula quinta.

Redação anterior, dada a cláusula décima sexta pelo Conv. ICMS 19/94, efeitos de 05.04.94 a 06.06.96.

Cláusula décima sexta Este Convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, não se aplicando suas normas, exceto as contidas nas cláusulas 3ª, 6ª, 7ª, 10ª e 15ª, aos Convênios e Protocolos celebrados até esta data.

Redação original, efeitos até 04.04.94.

Cláusula décima sexta Este Convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, não se aplicando suas normas, exceto as contidas nas Cláusulas 7ª, 10ª e 15ª, aos Convênios e Protocolos celebrados até esta data.

Fortaleza, CE, 10 de setembro de 1993.